MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 358.2025.DEAC.1691272.2025.017117

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Assunto: Especificações Técnicas de Mobiliário.

Senhor Chefe,

Cumprimento-a cordialmente, oportunidade na qual venho por meio deste **apresentar informações relacionadas** às expecificações técnicas dos móveis a serem implantados dentro das estruturas do Ministérios Público do Estado do Amazonas. A finalidade dos referidos mobiliários está relacionada com a necessidade de melhorar e otimizar as condições de trabalho, **principalmente aquelas relacionadas com as Promotorias de Justiça integrantes deste órgão ministerial**.

Nesse sentido, encaminhamos projeto com as medidas, especificações e posicionamento dos móveis e acessórios conforme detalhamento (1690675) a ser utilizado como referência para a montagem da referida Ata de Registro de Preços, a fim de reletirem as definições da proposta (1690674). Outrossim, informa-se que nessa lista não estão presentes mobiliários destinados a copa, arquivo e etc; cuja especificações podem ser definidas pelo setor de patrimônio ou, caso seja ncessário, solicitar apoio desta unidade técnica.

MESA PROMOTOR					
CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	ALTURA
744160	MOTIVA	Mesa executiva pé painel com armário lateral	1,8	1,6	0,8
10100	MOTIVA	Passa cabos em PVC	0,06	0,06	0,025
10127	MOTIVA	Caixa de conectividade em PVC preto	0,21	0,14	0,075
10113	MOTIVA	Bloco de tomada elétrica 10A	0,08	0,025	0,075
MESA RETA					
CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	ALTURA
725256	MOTIVA	Plataforma simples pé metal	1,2	0,725	0,735
10100	MOTIVA	Passa cabos em PVC	0,06	0,06	0,025
10127	MOTIVA	Caixa de conectividade em PVC preto	0,21	0,14	0,075
10113	MOTIVA	Bloco de tomada elétrica 10A	0,08	0,025	0,075
10126	MOTIVA	Calha (Shaft) condutora de cabos vertical	0,13	0,06	0,708
10133	MOTIVA	Calha condutora horizontal	1,1	0,08	0,08
CREDÊNCIA					

CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	ALTURA
744632	MOTIVA	Credência	1,35	0,45	0,825
GAVETEIRO					
CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	ALTURA
725656	MOTIVA	Gaveteiro volante 2 gavetas e 1 gavetão	0,45	0,47	0,67
MESA DE REUNIÃO					
CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	ALTURA
744516	MOTIVA	Mesa de reunião com conectividade	3	1,05	0,764
BALCÃO DE ATENDIMENTO					
CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	ALTURA
725328	MOTIVA	Balcão de atendimento	1,5	0,6	0,764
CADEIRA					
CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO			
89000	Brizza	Tela Presidente			
89020	Brizza	Tela Aproximação S			
89001	Brizza	Tela Executiva			
SOFÁS					
VIGORE	MARELLI	Sofá de 1 Lugar	0,78	0,80	0,83
VIGORE	MARELLI	Sofá de 2 Lugares	1,35	0,80	0,83
VIGORE	MARELLI	Sofá de 3 Lugares	1,90	0,80	0,83
DECORAÇÃO					
		Quadro com arte impressa de altíssima qualidade no vinil adesivo aplicado no MDF, moldura fillet na cor preta e vidro acrílico de proteção. *	0,60	0,05	0,90
		Quadro com arte impressa de altíssima qualidade no vinil adesivo aplicado no MDF, moldura fillet na cor preta e vidro acrílico de proteção. *	0,60	0,05	0,425

*As artes serão definidas conforme a necessidade de implementação.

Por fim, vale ressaltar que a presente manifestação cumpre apenas informar à Administração sobre o atendimento à demanda apresentada, dentro das possibilidades desta Divisão, não substituindo entendimento de outras instâncias administrativas e não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração.

Respeitosamente,

(Assinatura Eletrônica)
CRISTHIAN ELISIÁRIO NAGAWO
Agente Técnico - Arquiteto
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

Documento assinado eletronicamente por **Cristhian Elisiário Nagawo**, **Agente Técnico - Arquiteto**, em 06/08/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691272** e o código CRC **2B60A742**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO

CASA DA CIDADANIA

PROPOSTA DE MOBILIÁRIO

Autor: Cristhian Elisiário Nagawo
Agente Técnico - Arquiteto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO

MÓVEL 1

ESTAÇÃO DE TRABALHO

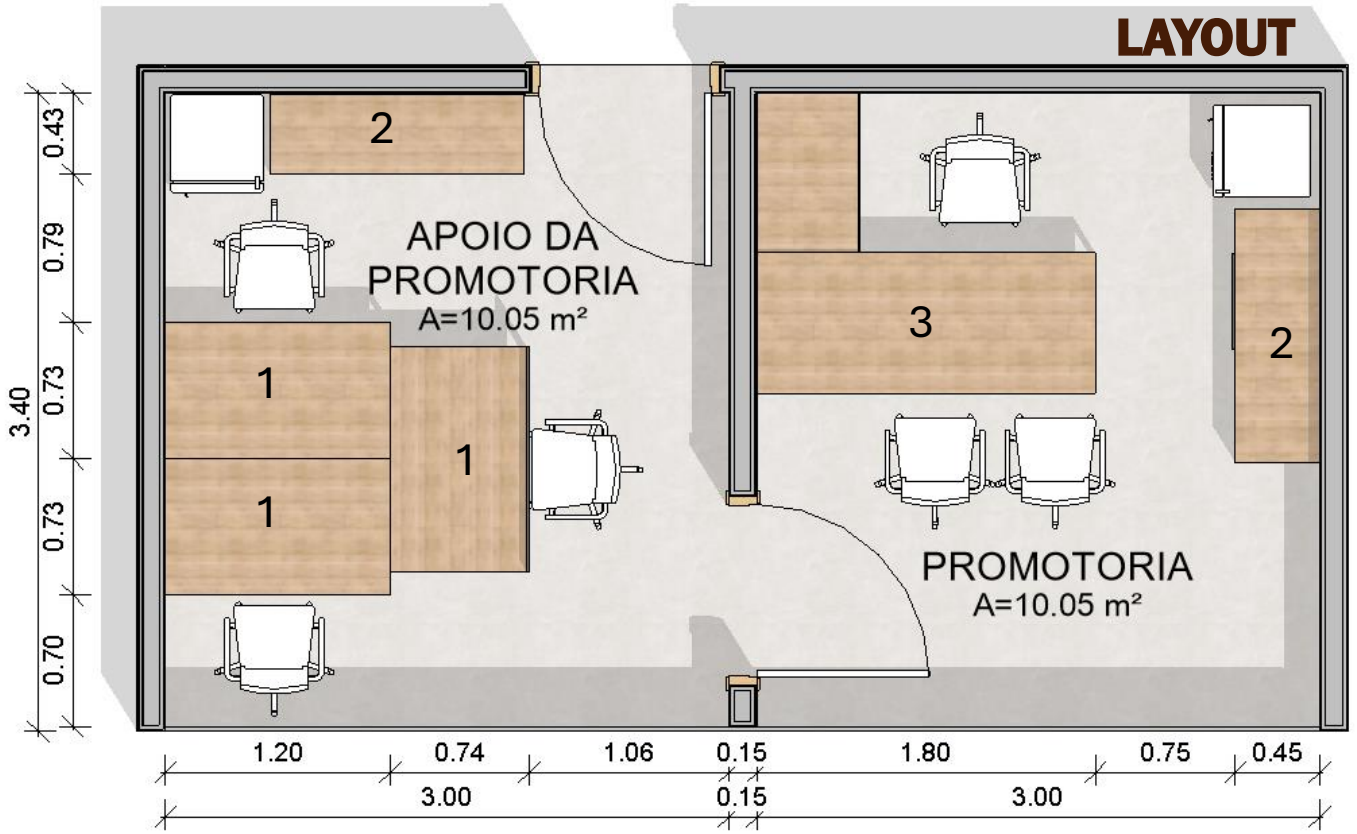

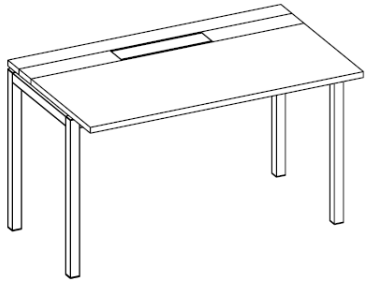

Plataforma simples pé metal
Estación lineal 1 persona
1-person benching

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO

MÓVEL 1

CREDÊNCIA

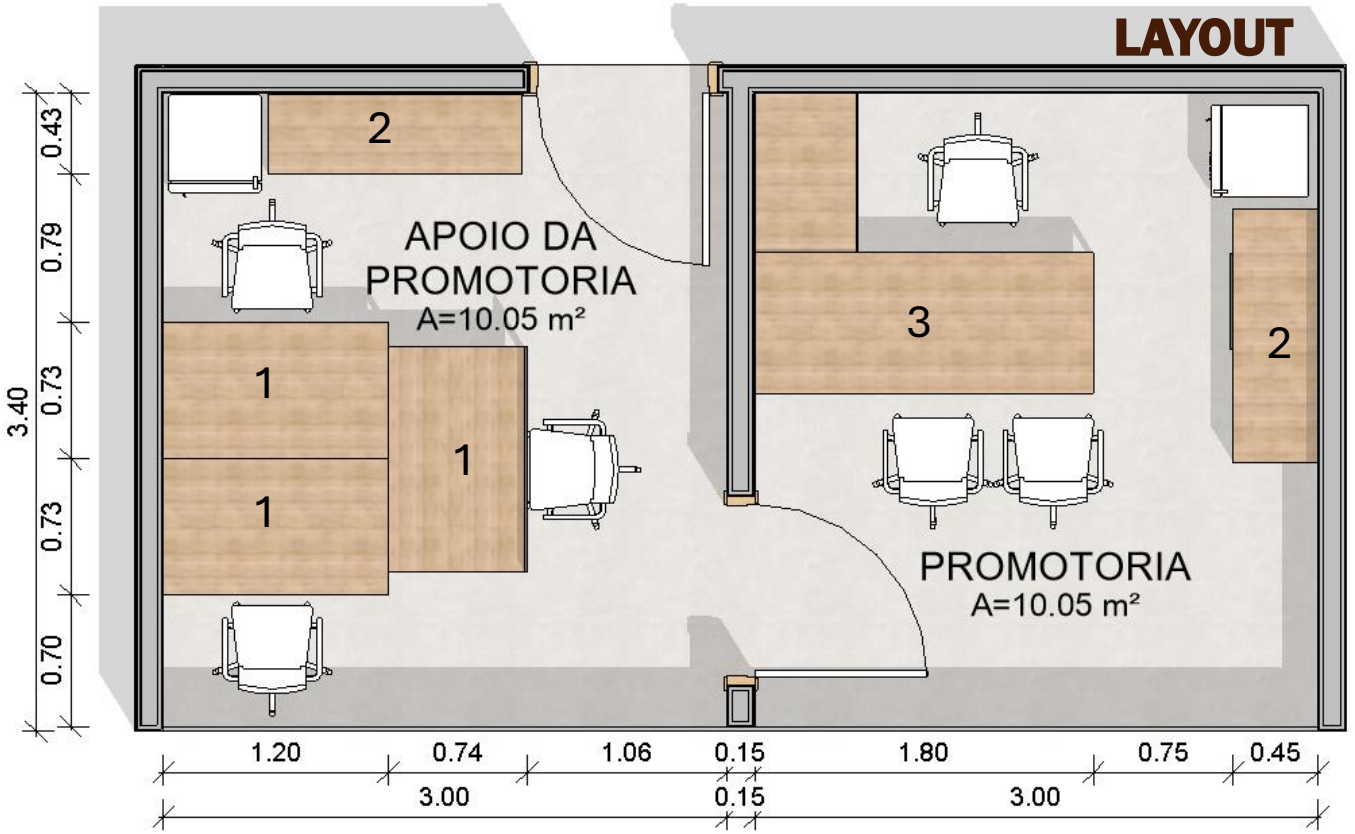

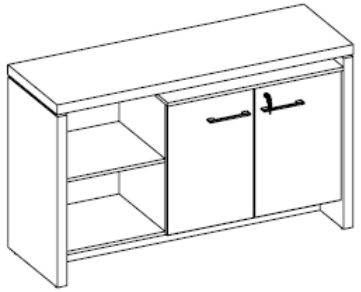

Credência
Credencia
Credenza

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO

MÓVEL 1

MESA PROMOTOR

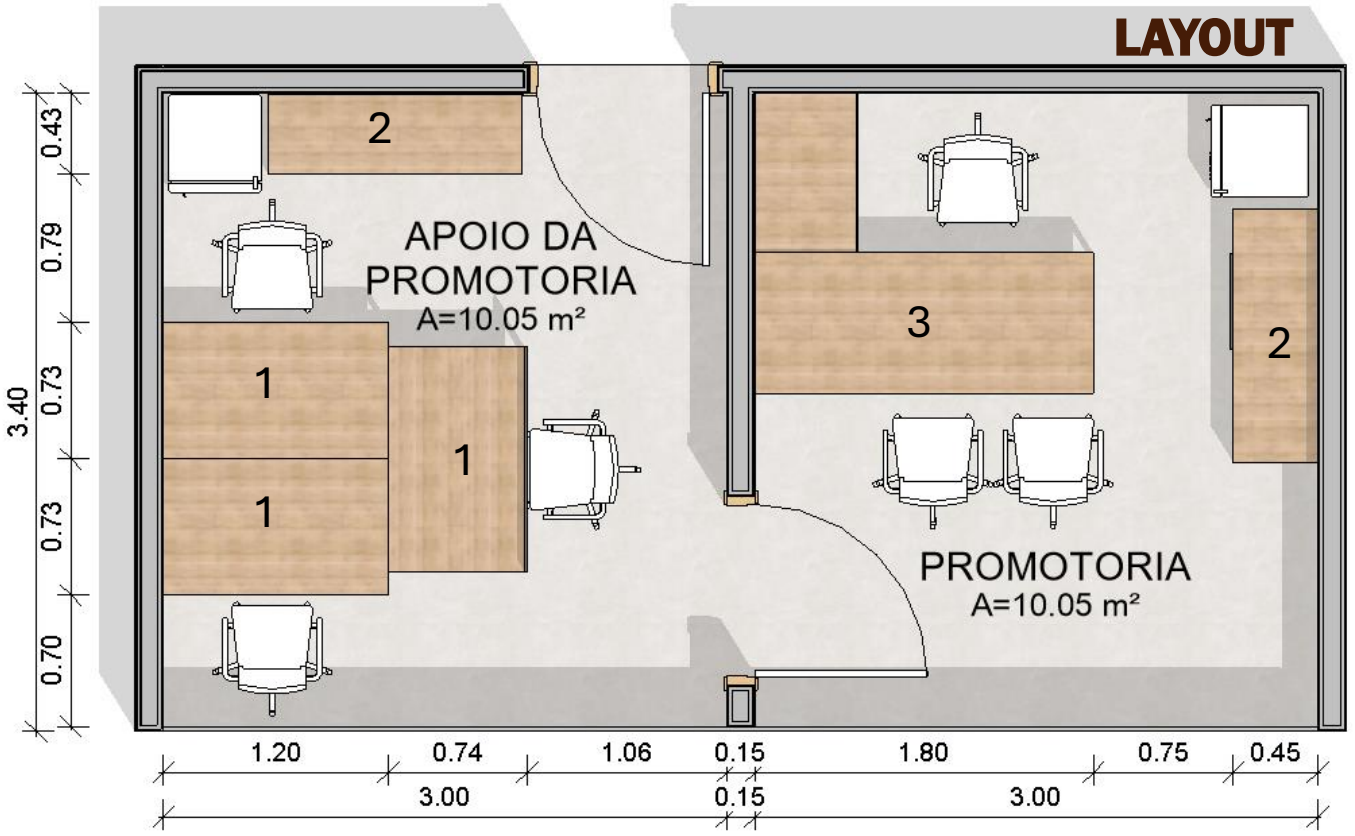

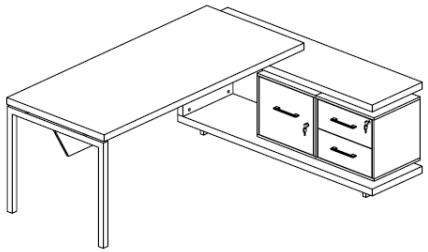

Mesa executiva pé metal com armário lateral

Escritorio ejecutivo

Executive desk

* Medida do tampo: 1800x800x44mm
* Medida de la tapa: 1800x800x44mm
* *Table top measurements:* 1800x800x44mm

APOIO DA PROMOTORIA

3 MESAS (1,20 X 0,75)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 GAVETEIRO (0,40 X 0,50)

APOIO DA PROMOTORIA

3 MESAS (1,20 X 0,75)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 GAVETEIRO (0,40 X 0,50)

APOIO DA PROMOTORIA

3 MESAS (1,20 X 0,75)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 GAVETEIRO (0,40 X 0,50)

APOIO DA PROMOTORIA

3 MESAS (1,20 X 0,75)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 GAVETEIRO (0,40 X 0,50)

PROMOTORIA

1 MESAS (1,80 X 1,60)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 FRIGOBAR

PROMOTORIA

1 MESAS (1,80 X 1,60)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 FRIGOBAR

PROMOTORIA

1 MESAS (1,80 X 1,60)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 FRIGOBAR

PROMOTORIA

1 MESAS (1,80 X 1,60)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 FRIGOBAR

PROMOTORIA

1 MESAS (1,80 X 1,60)
1 ARMÁRIO BAIXO (1,35 X 0,45)
1 FRIGOBAR

PLATAFORMA SIMPLES Pé METAL

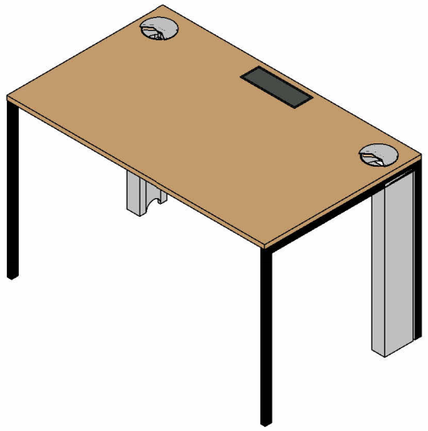

1 Perspectiva

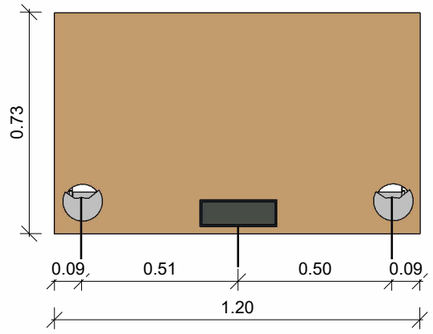

2 Planta Baixa

1 : 20

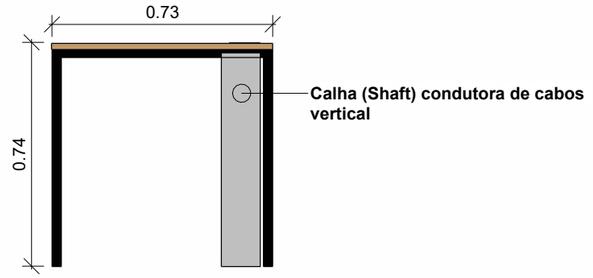

3 Vista Lateral

1 : 20

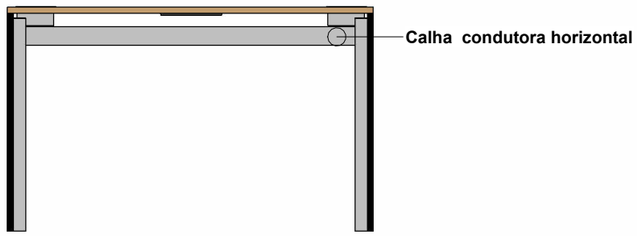

4 Vista Frontal

1 : 20

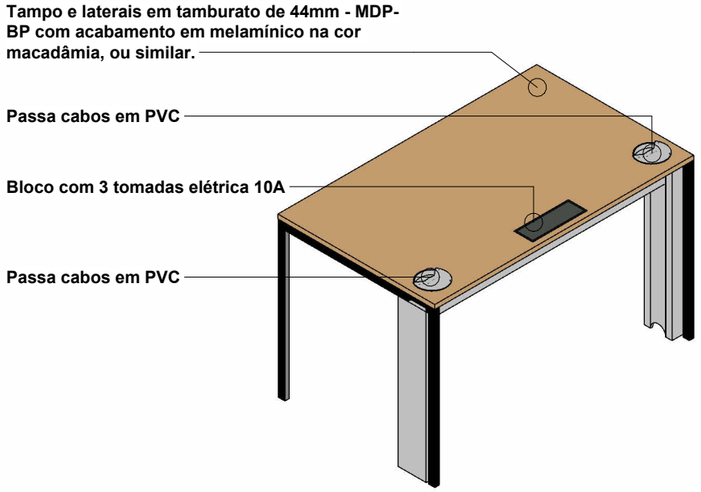

5 Vista Posterior

Anexo Detalhamento de Móveis (169

PROJETO: CASA DA CIDADANIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTHIAN NAGAWO	FOLHA: 01	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC
LOCAL: -	DESENHO: CRISTHIAN NAGAWO E BRUNA BRITO	ESCALA: 1 : 20	
ASSUNTO: DETALHAMENTO - ESTAÇÃO DE TRABALHO	DATA: 04/08/25		

MESA EXECUTIVA PÉ METAL COM ARMÁRIO LATERAL

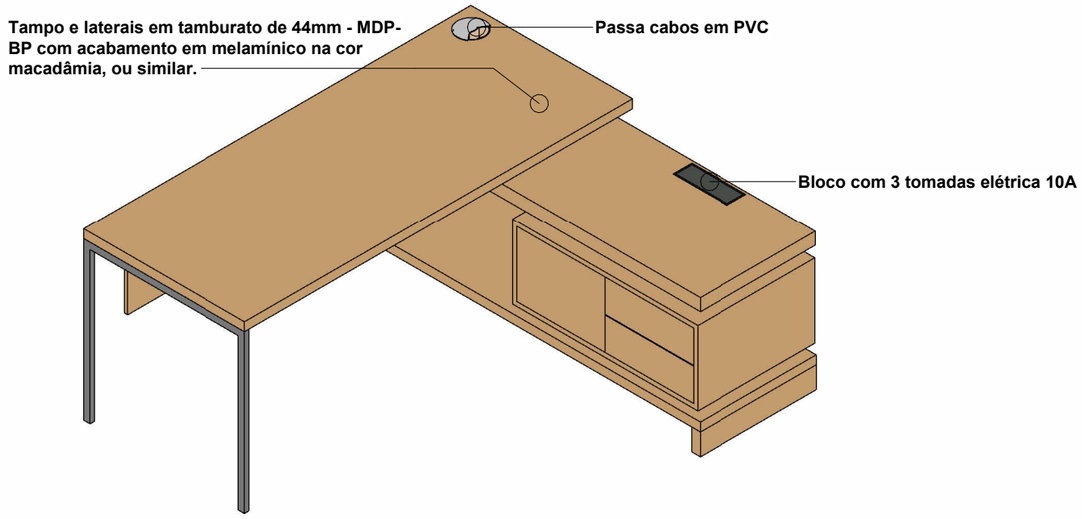

1 Perspectiva

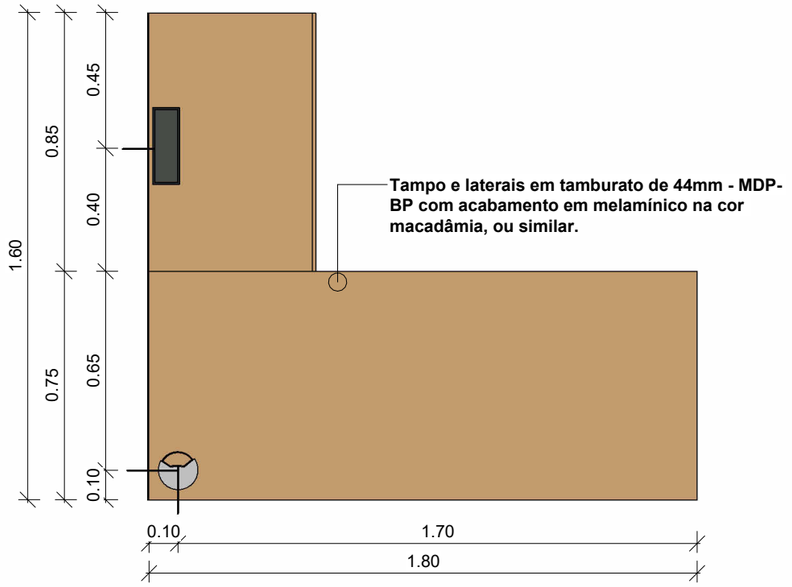

2 Planta baixa
1 : 20

Anexo Detalhamento de Móveis (169

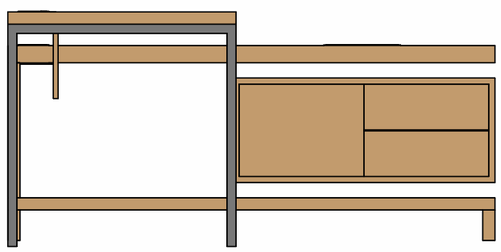

3 Vista Frontal
1 : 20

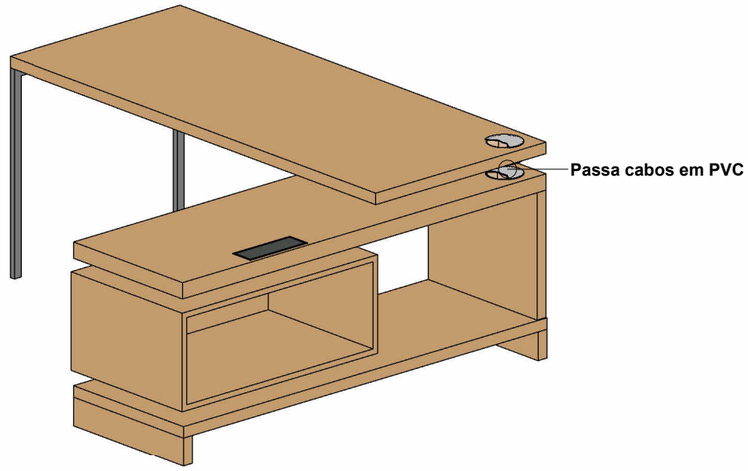

4 Vista Posterior

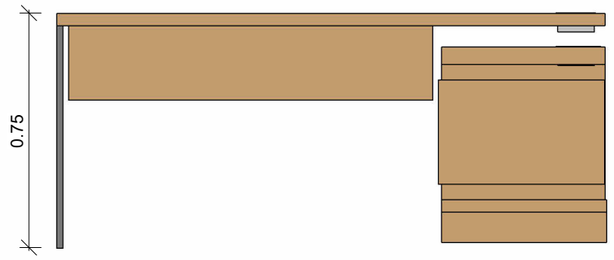

5 Vista Lateral
1 : 20

PROJETO: CASA DA CIDADANIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTHIAN NAGAWO	FOLHA: 02	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC
LOCAL: -	DESENHO: CRISTHIAN NAGAWO E BRUNA BRITO	ESCALA: 1 : 20	
ASSUNTO: DETALHAMENTO - MESA EXECUTIVA	DATA: 04/08/25		

CREDÊNCIA

Tampo e laterais em tamburato de 44mm - MDP-BP com acabamento em melamínico na cor macadâmia, ou similar.

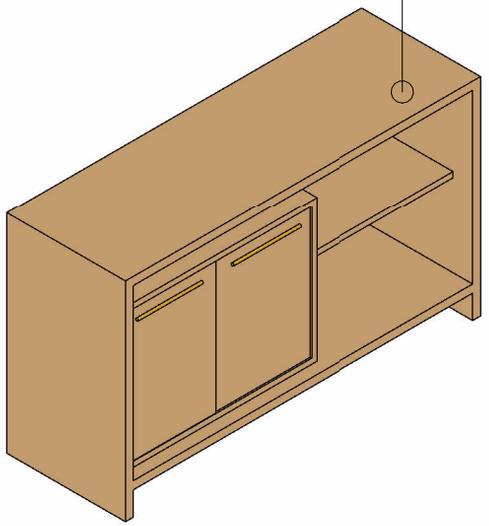

1 Perspectiva

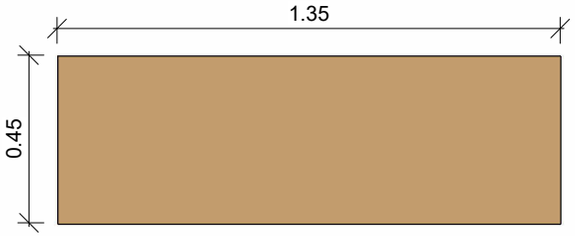

2 Planta Baixa

1 : 20

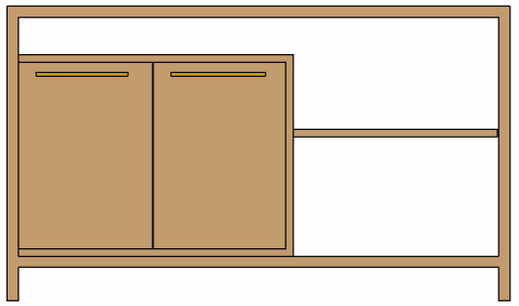

3 Vista Frontal

1 : 20

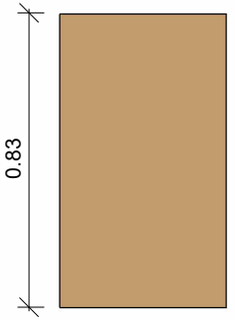

4 Vista Lateral

1 : 20

Anexo Detalhamento de Móveis (169

PROJETO: CASA DA CIDADANIA	AUTOR DO PROJETO: CRISTHIAN NAGAWO	FOLHA: 03	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC
LOCAL: -	DESENHO: CRISTHIAN NAGAWO E BRUNA BRITO	REV.	
ASSUNTO: DETALHAMENTO - CREDÊNCIA	DATA: 04/08/25	ESCALA: 1 : 20	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 401.2025.SPAT.1691440.2025.017117

Ao Exmo. Senhor,

Dr. **André Virgílio Belota Seffair**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Autorização para Registro de Ata de Preços

Excelentíssimo Senhor Subprocurador,

Honra-me cumprimenta Vossa Excelência com o presente e, a oportunidade, apresento a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 15.2025.SPAT.1691441.2025.017117, o qual expõe a necessidade de registro de preços para futuras aquisições de mobiliário para suprir as demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça e, em adiantamento, encaminho o respectivo Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117, para apreciação e posterior autorização da aquisição, se assim convier a essa Administração Superior.

O valor total da estimativa preliminar para a possível aquisição desses mobiliários é de aproximadamente **R$ 600.000,00.**

Respeitosamente.

Leandro Bezerra

Chefe da Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 07/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691440** e o código CRC **957C64F5**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 15.2025.SPAT.1691441.2025.017117

1. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para formar ata de registro de preços para subsidiar o processo de futuras aquisições de móveis, com o propósito de atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça.

1.2. Setor Requisitante: Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no edifício-sede, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69.037-473, telefone (92) 3655-0766, *e-mail*: *patrimonio@mpam.mp.br*

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A sugerida formação de ata de registro de material permanente necessário para a realização das atividades laborais da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. A pretensa contratação está inclusa na reserva orçamentária do exercício financeiro em curso administrada pela Diretoria de Planejamento da PGJ.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente estudo propõe a formação de ata de registro de preços de móveis visando suprir as necessidades deste Ministério Público.

4.2. O registro de preços propiciará condições necessárias às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet.*

5 . ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações dos móveis e suas respectivas estimativas de quantidades a serem adquiridas constam no Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117.

5.2. Os móveis deverão ser fornecidos em embalagens adequadas a seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor, não sendo aceitos, em hipótese alguma, móveis usados ou recondicionados.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. A proposta de registro de preços do presente estudo se constitui, no atual cenário, em **bens comuns** com frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado de empresas aptas ao fornecimento dos móveis a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. **CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O produto possui padrão de qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, portanto, trata-se de **bens comuns** previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A classificação orçamentária da despesa será no elemento 44905242, Mobiliário em Geral

7.3. O valor total preliminarmente estimado a ser contratado é de R$ 600.000,00.

8. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

8.1. Atender as necessidades de rotina de todo o Ministério Público do Estado do Amazonas contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

8.2. Fornecer móveis com fins de padronizar todo o Ministério Público do Estado do Amazonas.

8.3. Cumprir o Plano Estratégico propiciando o atendimento das demandas provenientes das diversas unidades deste *Parquet*.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O registro da ata ocorrerá apenas uma vez, e os pedidos de aquisições serão considerandos conforme as demandas das unidades desta instituição.

1 1 . **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. O presente estudo não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de qualquer ação específica.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

12.1. Não se aplica na presente sugestão de contratação.

13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Os móveis quando do término de vida útil, serão preferencialmente doados para instituições previamente cadastradas no chamamento público com fins de receber doações desde Ministério Público, se não for possível a doação será descartado de maneira ambientalmente correta.

13.2. Os móveis deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

13.3. Conscientizar aos usuários quanto ao uso e guarda consciente dos móveis, evitando perdas desnecessárias.

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

14.1. A PGJ visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios a seguir:

14.1.1. Atender a demanda material de suas diversas unidades da PGJ no Estado, propiciando melhores condições de trabalho ao público interno e atendimento ao público externo;

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros; e

14.1.3. Cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e observando as políticas de responsabilidade ambiental vigentes.

15. **RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 07/08/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691441** e o código CRC **CC7CF5B0**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MÓVEIS

2.1. As especificações do móveis que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os móveis deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os móveis deverão ter garantia de 60 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos aparelhos falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos móveis será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os móveis e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os móveis especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a sessenta meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de sesenta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de quarenta e cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail* *material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o

devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os móveis que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Móveis excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos móveis entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer móveis que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.5. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.6. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.7. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos móveis, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.8. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.9. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.10 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.10.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por

escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.11. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.12 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.13 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.14 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.15 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.16 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.17 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.18 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.19 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.20 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.21 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.22 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.23 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos móveis que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos móveis adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2.Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.
8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.
8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor**,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.
10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DA MONTAGEM

11.1 A montagem dos móveis deverá ser agendada com o setor de patrimônio, devendo ocorrer no horário de funcionamento da Procuradoria.

11.2 O setor de patrimônio irá comunicar via e-mail a quantidade dos móveis que deverão ser montados na sede da Procuradoria ou em suas unidades descentralizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

12.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

12.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

12.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.**

12.5 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

12.5.1 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

12.6 Os móveis deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em

embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

12.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os móveis serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.7 Os móveis deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

12.8 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para montagem , os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MOBILIÁRIO EM GERAL – POR ITEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Quantidade mínima por pedido

MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL

Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDP-BP de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura.

Largura do tampo 1,8m.

Profundidade do tampo 1,6m.

Altura do tampo 0,8m.

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de Referência: 744160.

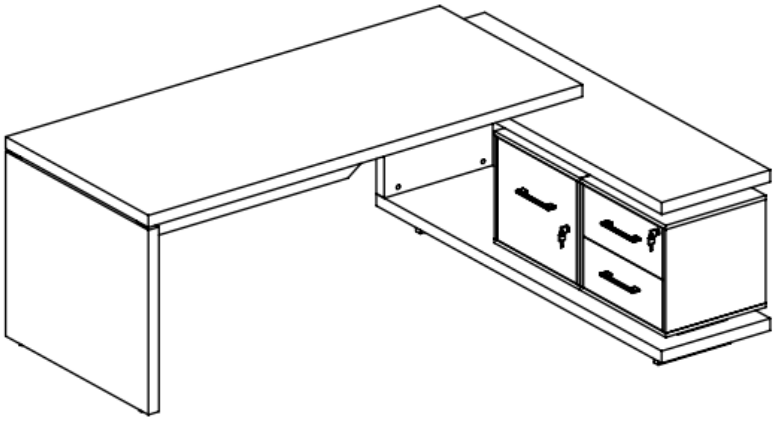

		ACESSÓRIOS PARTE ELÉTRICA • **PASSA CABOS PVC** Deverá ser preto. Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm. Largura (mm): 0,06 Altura (mm): 0,025 Profundidade (mm): 0,06 Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10100 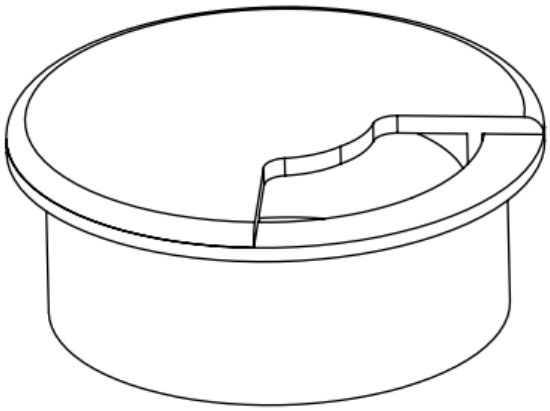		
01	50			2

- **CAIXA DE CONECTIVIDADE EM PVC PRETO**

Deverá ser utilizada nas mesas de reuniões com conectividade.

Largura: 0,21m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,14m

Essas caixas deverão ser projetadas para serem instaladas no tampo da mesa, oferecendo uma solução discreta e funcional para conectar equipamentos eletrônicos.

Deverá ser da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10127

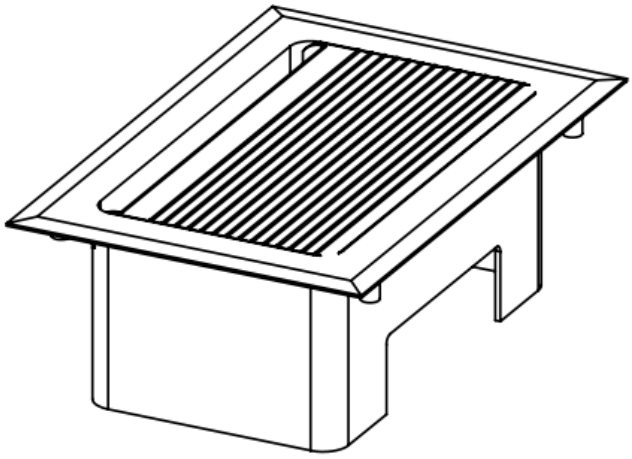

- **BLOCO DE TOMADA ELÉTRICA 10A**

Deverão seguir o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). Deverão ser de 10A, ou seja, para equipamentos de menor consumo.

Largura: 0,08m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,025m

Deverão ser fáceis de instalar em caixas elétricas padrão, com encaixe simples e seguro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10113

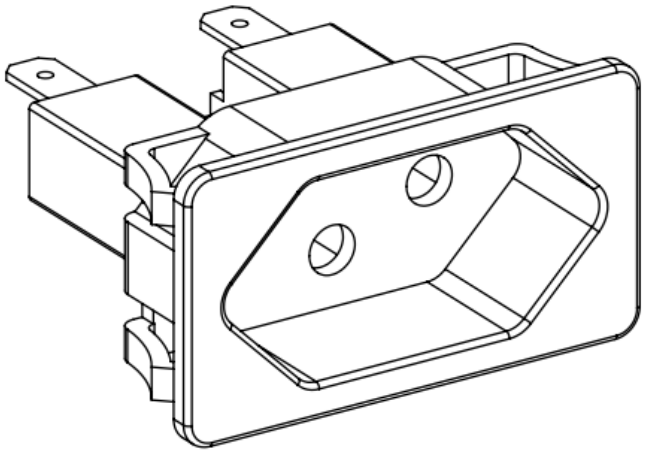

MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL

Deverá ser tampo em MDP-BP 25mm. Acabamento removível central em MDP-BP 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura.

Largura: 1,2m

Altura: 0,735m

Profundidade: 0,725m

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 725256

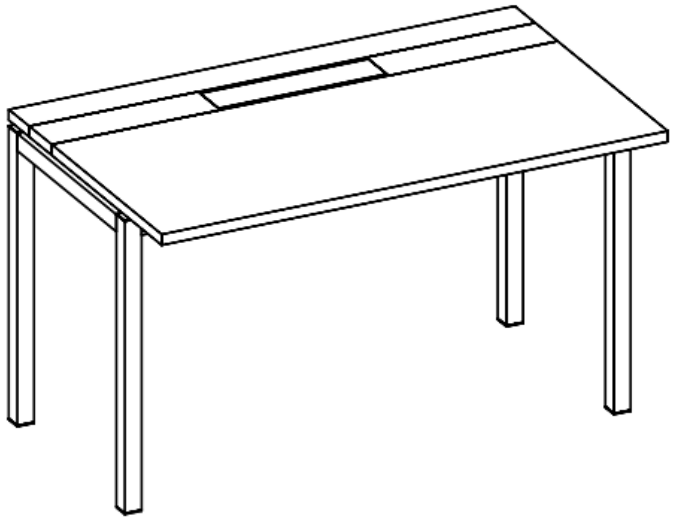

02	100	ASSESSÓRIO PARTE ELÉTRICA • **CALHA (SHAFT) CONDUTORA DE CABOS VERTICAL** Deverá acomodar e organizar cabos elétricos, de comunicação entre outros. Utilizada nas plataformas lineares. Deverá facilitar a instalação, manutenção e organização dessas instalações, além de contribuir para a segurança do local de trabalho. Largura: 0,13m Altura: 0,708m Profunndidade: 0,06m Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10126 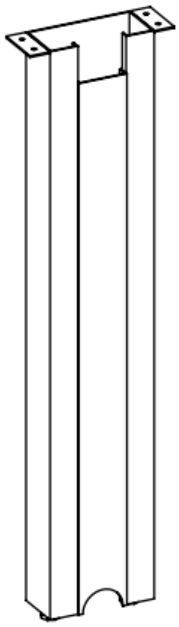	2

- **CALHA CONDUTORA HORIZONTAL**

Calha com recortes para conectividade para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema.

Largura: 1,1m

Altura: 0,08m

Profunndidade: 0,08m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10133

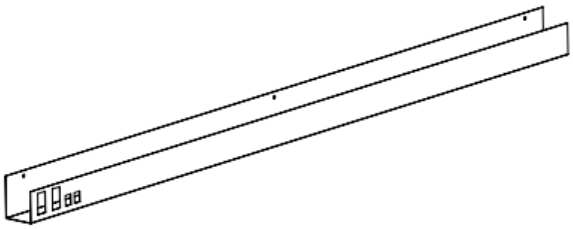

03	50	**ARMÁRIO BAIXO** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDP-BP de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 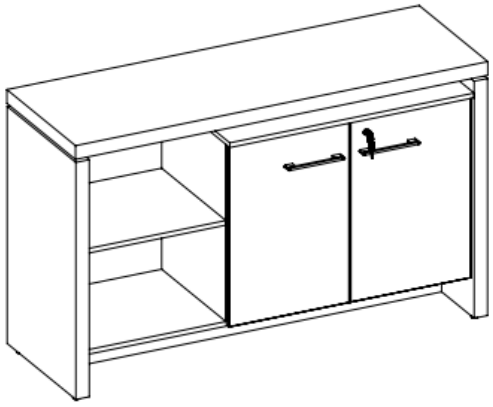	2

04	50	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO** Deverá ter tampo em MDP-BP 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDP-BP 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 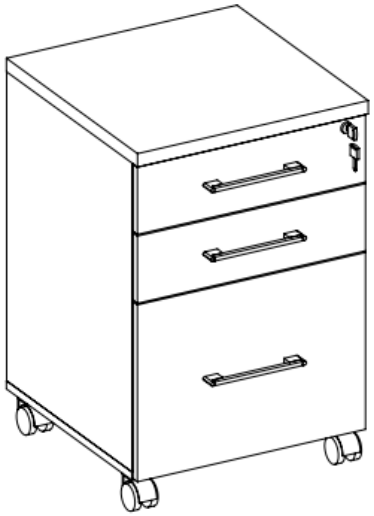	2
		MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA	

05	5	Modelo de referência: 744516 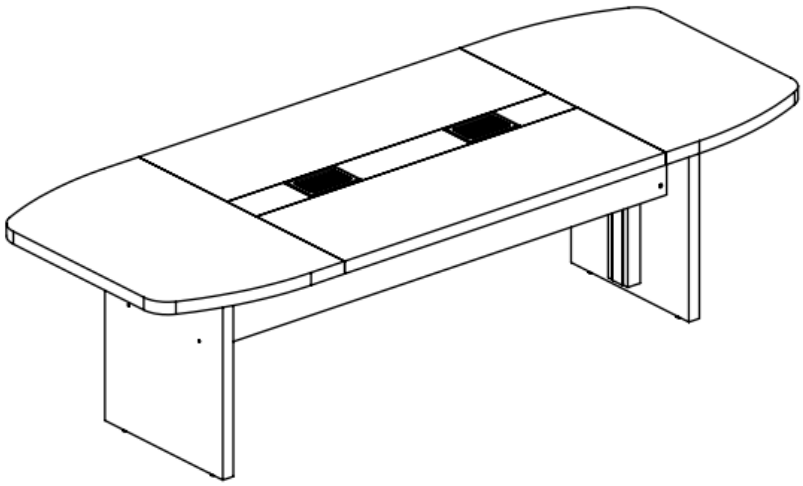	1

06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDP-BP 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 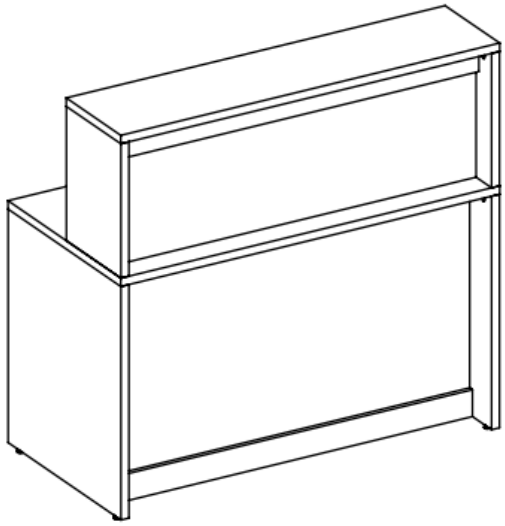	1
		POLTRONA PRESIDENTE • Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. • Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. • Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. • Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. • Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada.	

07	50	• Capacidade: Até 110Kg. • Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000 	2

08	30	**CADEIRA FIXA** • Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. • Estrutura: Fixa em S • Base: Fixa • Apoios de braço: Fixo • Capacidade: Até 130 kg • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020 	2

09	100	**POLTRONA DIRETOR** • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos • Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi • Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição • Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia • Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001 	2

10	10	**LONGARINA DE 3 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612 	1

11	10	**LONGARINA DE 2 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610 	1

12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS** • **Estrutura:** Fixa em aço preto. • **Assento/Encosto:** Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. • **Apoios de Braço:** Fixos. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 185kg. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753 	1
13	50	**CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA** • Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. • O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. • Peso suportado 120 kg. • Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. • Garantia**:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis. 	2

14	10	**POLTRONA - PRETA** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1

15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1
16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1

17	30	**ESTANTE EM AÇO:** Composto por: **1. 06 (seis) prateleiras reguláveis:** 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; **2. Coluna:** de 198 cm, com chapa 14,4; **3. Reforços em ''x'':** nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; **4. Tratamento anticorrosivo:** acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; **5. Medidas:** 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; **6. Deverá ser entregue desmontada.**	1

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 07/08/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691442** e o código CRC **83DEBF4A**.

DESPACHO Nº 702.2025.01AJ-SUBADM.1696112.2025.017117

PROCESSO: 2025.017117
ASSUNTO: Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.
INTERESSADO: Setor de Patrimônio e Material

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do Estudo Técnico Preliminar - ETP 15 (1691441) e do Termo de Referência 25 (1691442), que tem como objeto a Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

1. Contexto Constitucional

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, salvo as exceções legais. Ademais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência devem nortear todos os atos administrativos.

O presente processo deve atender a tais exigências ao seguir a fase interna do procedimento licitatório, incluindo o planejamento adequado com a elaboração dos artefatos de planejamento, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 regulamenta as contratações públicas e prevê, em seu **artigo 18**, a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar como parte do planejamento da contratação.

3. Do Alinhamento com o Ato nº 008/2024/PGJ

O Ato nº 008/2024/PGJ disciplina os procedimentos administrativos de contratação no âmbito do MPAM, determinando a estruturação lógica das etapas do processo licitatório. O **artigo 4º** do referido ato estabelece que a fase interna do processo deve conter a solicitação da unidade requisitante, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico ou Termo de Referência e a aprovação da autoridade competente.

O ato reforça que os artefatos devem ser elaborados com clareza e detalhamento, permitindo a análise da viabilidade e vantajosidade da solução proposta.

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos principais instrumentos para assegurar o correto planejamento da contratação, conforme disposto nos **arts. 7º a 11º** do Ato nº 008/2024/PGJ. Ele deve consolidar informações que vão desde a identificação da necessidade da contratação até a justificativa da solução escolhida.

De acordo com o **art. 9º**, o ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em análise sumária do Estudo Técnico Preliminar - ETP 15 (1691441), constata-se a presença dos requisitos mínimos para prosseguimento do feito.

3.2. Do Termo de Referência

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com o **art. 6º, inciso** XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços.

Diante do exposto, verifica-se que o referido artefato de planejamento integra a fase preparatória da contratação, caracterizando-se como etapa interna da licitação, uma vez que delimita, de forma precisa, a necessidade da Administração e, simultaneamente, estabelece as condições objetivas para a contratação.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no Termo de Referência 25 (1691442), bem como da documentação correlata que instrui o presente processo administrativo, constata-se a adequação aos requisitos normativos aplicáveis, apresentando clareza na descrição do objeto, justificativas para quantitativos, critérios objetivos de avaliação, previsão de gestão e fiscalização do contrato, além de disposições sobre prazos, pagamentos, reajustes e penalidades.

4. Do Alinhamento da Contratação com o Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ preveem a necessidade de alinhamento das contratações com o Plano de Contratações Anual (PCA). O parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as contratações devem ser planejadas em consonância com os instrumentos de governança da Administração Pública.

Da análise do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a presente contratação **não estava** prevista no PCA, sendo, portanto, oportuna a atualização deste instrumento, a fim de contemplar a demanda ora em exame.

5. Da Conveniência e Oportunidade

A análise da conveniência e oportunidade da contratação deve considerar a **economicidade, eficiência e interesse público**. Nesse contexto, verifica-se que o objeto visa atender as futuras aquisições de móveis, com o propósito de atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça.

Assim, estando **presentes os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ**, a contratação se revela **conveniente e oportuna**

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ, **APROVO** os artefatos de planejamento e **DETERMINO:**

I) à **Diretoria de Planejamento** que proceda à revisão do PCA, a fim de incluir a presente demanda;

II) ao **Setor de Compras e Serviços** que realize a pesquisa de mercado, com vistas a subsidiar a contratação por meio de licitação para registro de preços, bem como adote as demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), na data da assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/08/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1696112** e o código CRC **C41C252B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 310.2025.DPLAN.1699830.2025.017117

Ao Senhor
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor Geral

Assunto: Encaminha autos para cumprimento do Despacho Nº 702.2025.01AJ-SUBADM.1696112.2025.017117

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de estilo, considerando o Ato Nº 152/2025/PGJ, de 13 de junho de 2025, que estabeleceu que essa Diretoria-Geral é responsável pela elaboração do Plano Anual de Contratações, encaminho estes autoa a Vossa Senhoria para cumprimento do item I do Despacho Nº 702.2025.01AJ-SUBADM (1696112)

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos ao vosso dispor para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Janice Queiroz de Oliveira
Diretora de Planejamento - DPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Janice Queiroz de Oliveira**, **Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 18/08/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1699830** e o código CRC **B210C100**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 140.2025.DG.1700337.2025.017117

Certifico na presente data que, por ordem do Diretor-geral, Marlon André Mendes Bernardo, foi atendida a solicitação inscrita no Memorando n.º 310.2025.DPLAN.1699830.2025.017117, sendo atualizada a consolidação, por Unidade demandante, do Plano de Contratação Anual de 2026, nos autos do processo SEI n.º 2025.010744, o qual foi relacionado aos presentes autos para consulta.

É o que tinha a certificar.

Delcides Mendes da Silva Junior
Agente de Apoio Administrativo
Diretoria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Delcides Mendes da Silva Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 18/08/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1700337** e o código CRC **827FA944**.

Móveis urgentes

Lista de Fornecedores – PI. 2025.017117

CNPJ	Razão Social	E-mail
37.644.588/0001-26	JWD METALÚRGICA ACESSÓRIOS PARA LOJA E ESCRITÓRIO JOSÉ LO	jwdmetalurgica@gmail.com
16.640.671/0001-57	INDUSTRIA AMAZONENSE DE ALUMÍNIO	cotacoes@caaaluminio.com.br
30.746.178/0001-47	BETEL MÓVEIS LTDA	Betelmoveis.escritorio1@gmail.com
41.037.819/0001-00	M.W.P.A. DE SOUZA & CIA LTDA	mmx.ltda@gmail.com
46.928.110/0001-19	2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA	2wemoveiscomerciais@gmail.com
08.472.661/0001-21	ADRIMAQ MA QUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITO RIO LTDA	adrimaq.adrimaq@gmail.com
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br
52.766.909/0001-59	MVA COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS VETERINÁRIOS	LANNA.JESSICA.94@GMAIL.COM
41.558.204/0001-20	ELABORATO COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	finan.elaboratomoveis99@gmail.com
15.362.598/0001-36	X-OFFICE SERVI LTDA-ME	contato@xofficemoveis.com.br
84.111.020/0001-20	FN DE ALMEIDA EPP	refrimov.refrimov@gmail.com
09.068.212.0001-85	T.H.S. BEZERRA- EIRELI	almontecomercio@hotmail.com
86.729.324/0002-6	MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA	mflexadm@terra.com.br olinezia@milanmoveis

Outlook

PGJ/AM - Móveis para escritório

De Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Data Ter, 19/08/2025 09:27

Cco jwdmetalurgica@gmail.com <jwdmetalurgica@gmail.com>; Carol Vieira <cotacoes@caaaluminio.com.br>; Betel Moveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>; Empresa MMX LTDA. <mmx.ltda@gmail.com>; 2wemoveiscomerciais@gmail.com <2wemoveiscomerciais@gmail.com>; adrimaq.adrimaq@gmail.com <adrimaq.adrimaq@gmail.com>; santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br <santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br>; LANNA.JESSICA.94@GMAIL.COM <LANNA.JESSICA.94@GMAIL.COM>; Elaborato Móveis Planejados <finan.elaboratomoveis99@gmail.com>; contato@xofficeniveis.com.br <contato@xofficeniveis.com.br>; REFRIMOV MOVEIS PARA ESCRITORIO & EQUIPAMENTOS <refrimov.refrimov@gmail.com>; A L MONTE COMERCIO E SERVIÇOS <almontecomercio@hotmail.com>; mflexadm@terra.com.br <mflexadm@terra.com.br>

2 anexos (4 MB)

Anexo único - Especificações técnicas do objeto.pdf; SEI_MPAM - 1691442 - Termo de Referência.pdf;

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público*, reiteramos a solicitação de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 21 de agosto de 2025.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Departamento: **Setor de Compras e Serviços**

Relatório de Cotação: MÓVEIS

Pesquisa realizada entre 18/08/2025 12:27:23 e 22/08/2025 10:33:35

Relatório gerado no dia 22/08/2025 11:24:11 (IP: 179.48.97.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 4.755,00 (un)	-	R$ 4.755,00	R$ 4.755,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.283.347/0001-94 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA	23283347000194-1-000020/2024	19/12/2024	R$ 4.755,00
Valor Unitário				**R$ 4.755,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.755,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.755,00

Item 2: MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.145,00 (un)	-	R$ 1.145,00	R$ 1.145,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	86.813.953/0001-94 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOV. VALADARES / 04.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	86813953000194-1-000006/2025	15/06/2025	R$ 1.145,00
Valor Unitário				**R$ 1.145,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.145,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.145,00

Item 3: ARMÁRIO BAIXO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 682,50 (un)	-	R$ 682,50	R$ 682,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.410.775/0001-36 - MUNICIPIO DE PEDREIRA / 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira	46410775000136-1-000496/2025	30/05/2025	R$ 690,00
2	46.200.846/0001-76 - MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	46200846000176-1-003101/2025	14/04/2025	R$ 675,00
Valor Unitário				**R$ 682,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 682,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 682,50

Item 4: GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 490,62 (un)	-	R$ 490,62	R$ 490,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.963.560/0001-60 - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE / 01 - DLC - Diretoria de Licitações e Contratos	92963560000160-1-000888/2024	17/12/2024	R$ 491,23
2	64.614.449/0001-22 - MUNICIPIO DE TARUMA / 895 - Unidade Única	64614449000122-1-001021/2024	07/11/2024	R$ 490,00
Valor Unitário				**R$ 490,62**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 490,62

Média dos Preços Obtidos: R$ 490,62

Item 5: MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 29	1	R$ 3.080,86 (un)	-	R$ 3.080,86	R$ 3.080,86

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.207.029/0001-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia	Dispensa de Licitação Nº 90015/2025 UASG: 160016	07/05/2025	R$ 2.841,63
Valor Unitário				**R$ 2.841,63**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.371.711/0001-96 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA	2025/15064	03/07/2025	R$ 3.320,09
Valor Unitário				**R$ 3.320,09**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.080,86

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.080,86

Item 6: BALCÃO DE ATENDIMENTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 964,02 (un)	-	R$ 964,02	R$ 964,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	05.077.102/0001-29 - MUNICIPIO DE ITUPIRANGA / 980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA	05077102000129-1-000032/2025	12/06/2025	R$ 950,00
2	29.138.377/0001-93 - MUNICIPIO DE TRES RIOS / 985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	29138377000193-1-000056/2025	09/05/2025	R$ 978,04
Valor Unitário				**R$ 964,02**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 964,02

Média dos Preços Obtidos: R$ 964,02

Item 7: POLTRONA PRESIDENTE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.500,00 (un)	-	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.954.605/0001-60 - MUNICIPIO DE FORTALEZA / 17101 - Secretaria Municipal da Segurança Cidadã	07954605000160-1-000629/2024	20/09/2024	R$ 1.500,00
Valor Unitário				**R$ 1.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.500,00

Item 8: CADEIRA FIXA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 732,00 (un)	-	R$ 732,00	R$ 732,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.704.186/0001-03 - CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	80301-2-2025-PRD	09/05/2025	R$ 732,00
Valor Unitário				**R$ 732,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 732,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 732,00

Item 9: POLTRONA DIRETOR.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 949,00 (un)	-	R$ 949,00	R$ 949,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	59.989.830/0001-36 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARILIA	59989830000136-1-000050/2024	17/10/2024	R$ 949,00
Valor Unitário				**R$ 949,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 949,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 949,00

Item 10: LONGARINA DE 3 LUGARES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.670,00 (un)	-	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	26.119.990/0001-75 - CAMARA MUNICIPAL DE RODEIRO	26119990000175-1-000004/2024	10/09/2024	R$ 1.670,00
Valor Unitário				**R$ 1.670,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.670,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.670,00

Item 11: LONGARINA DE 2 LUGARES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.142,85 (un)	-	R$ 1.142,85	R$ 1.142,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.230.563/0001-27 - MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL	04230563000127-1-000003/2024	25/10/2024	R$ 1.142,85
Valor Unitário				**R$ 1.142,85**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.142,85

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.142,85

Item 12: CADEIRA FIXA PRA OBESOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 836,00 (un)	-	R$ 836,00	R$ 836,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.139/0001-99 - MUNICIPIO DE HUMAITA / 01 - Prefeitura Municipal de Humaitá	87613139000199-1-000119/2024	21/11/2024	R$ 836,00
Valor Unitário				**R$ 836,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 836,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 836,00

Item 13: CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 509,33 (un)	-	R$ 509,33	R$ 509,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.978.881/0001-81 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	36783_652025	17/06/2025	R$ 509,33
Valor Unitário				**R$ 509,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 509,33

Média dos Preços Obtidos: R$ 509,33

Item 14: POLTRONA - PRETA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 17	1	R$ 952,95 (un)	-	R$ 952,95	R$ 952,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.569.314/0001-84 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 1ªBrigada de Infantaria de Selva	NºPregão:900172024 UASG:160482	04/12/2024	R$ 992,33

2	95.639.472/0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI	NºPregão:900592024 UASG:985517	30/10/2024	R$ 913,57
Valor Unitário				**R$ 952,95**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 952,95 | Média dos Preços Obtidos: R$ 952,95

Item 15: SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.965,09 (un)	-	R$ 1.965,09	R$ 1.965,09

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA	06988976000109-1-000025/2025	29/07/2025	R$ 1.965,09
Valor Unitário				**R$ 1.965,09**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.965,09 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.965,09

Item 16: SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 2.150,00 (un)	-	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.202.063/0001-47 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	11202063000147-1-000018/2024	05/09/2024	R$ 2.150,00
Valor Unitário				**R$ 2.150,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.150,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.150,00

Item 17: ESTANTE EM AÇO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 535,00 (un)	-	R$ 535,00	R$ 535,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	28.403.574/0001-20 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO / 28403574000120-001 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO	28403574000120-1-000030/2025	30/05/2025	R$ 550,00
2	35.049.378/0001-64 - MUNICIPIO DE VARJOTA/CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA	35049378000164-1-000003/2025	09/05/2025	R$ 520,00
Valor Unitário				**R$ 535,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 535,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 535,00

Valor Global: R$ 24.060,22

Detalhamento dos Itens

Item 1: MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL

Preço Estimado: R$ 4.755,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.755,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.755,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 4.755,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.283.347/0001-94

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO-PA

Descrição: **MESA EXECUTIVA FORMATO EM L TAMPO 4,5MM COM ARMÁRIO ACOPLADO Características Estrutura em 100 MDF, Tampo da Mesa 45mm e armário acoplado Dimensões do Produto Medida tampo frontal com nicho (CxLxA) 233x60x78 cm, tampo lateral (CxLxA) 178x50x73,5cm espessur** - MESA EXECUTIVA FORMATO EM L TAMPO 4,5MM COM ARMÁRIO ACOPLADO Características Estrutura em 100 MDF, Tampo da Mesa 45mm e armário acoplado Dimensões do Produto Medida tampo frontal com nicho (CxLxA) 233x60x78 cm, tampo lateral (CxLxA) 178x50x73,5cm espessura 45mm Cor amadeirado bege com detalhes em cor preto TX fosco

Data: 19/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 23283347000194-1-000020/2024

Lote/Item: 1/5079904

Ata: N/A

Homologação: 26/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.259.084/0001-15 *VENCEDOR*	J R DE LIMA LTDA	R$ 4.755,00

Descrição: Descrição não informada

Item 2: MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.

Preço Estimado: R$ 1.145,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.145,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.145,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.145,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 86.813.953/0001-94

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOV. VALADARES / 04.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O IMÓVEL QUE IRÁ SEDIAR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - IPREM/GV.

Descrição: **MESA PLATAFORMA SIMPLES INDIVIDUAL** - MESA PLATAFORMA SIMPLES INDIVIDUAL

Data: 15/06/2025 23:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 86813953000194-1-000006/2025

Lote/Item: 1/11934

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 11

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.698.720/0001-82 *VENCEDOR*	Gibraltar Comércio e	R$ 1.145,00

Descrição: Descrição não informada

Item 3: ARMÁRIO BAIXO.

Preço Estimado: R$ 682,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 682,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 682,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARMÁRIO BAIXO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 690,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.410.775/0001-36
Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRA / 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório, que serão instalados na nova sede da Secretaria Municipal de Planejamento.
Descrição: **ARMARIO BAIXO DE MADEIRA** - ARMARIO BAIXO DE MADEIRA

Data: 30/05/2025 16:15
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46410775000136-1-000496/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 30/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.625.862/0001-91 *VENCEDOR*	FRANCISCO BERTEVELLO NETO	R$ 690,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 675,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.200.846/0001-76
Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
Objeto: AQUISICAO DE MOVEIS
Descrição: **ARMARIO BAIXO 2 PORTAS** - ARMARIO BAIXO 2 PORTAS

Data: 14/04/2025 16:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-003101/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.507.433/0001-51 *VENCEDOR*	NAIR CREPALDI DE GODOI	R$ 675,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(14) 9764-4106

Email:
gold.maq@uol.com.br

Item 4: GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.

Preço Estimado: R$ 490,62 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 490,62 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 490,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 491,23**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.963.560/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE / 01 - DLC - Diretoria de Licitações e Contratos
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços de mobiliário - armário, divisória, estante em aço, gaveteiro, mesa
Descrição: **Lote 1 - Gaveteiro volante 02 gavetas e 01 gavetao p/ pasta suspensa (madeira), cfe.esp.anexa** - Lote 1 - Gaveteiro volante 02 gavetas e 01 gavetao p/ pasta suspensa (madeira), cfe.esp.anexa

Data: 17/12/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 92963560000160-1-000888/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 08/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Peça
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.548.155/0001-93 *VENCEDOR*	LAPIDAR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	R$ 491,23

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 490,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 64.614.449/0001-22
Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 895 - Unidade Única
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes, mobiliários em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Descrição: **GAVETEIRO. - Gaveteiro volante de 2 gavetas e 1 gavetão para pastas Material Principal MDP / eucaprint BP. Altura aproximada 67 cm, Largura aproximada 36 cm, Profundidade mínima36 cm. COR MÁLAGA** - GAVETEIRO. - Gaveteiro volante de 2 gavetas e 1 gavetão para pastas Material Principal MDP / eucaprint BP. Altura aproximada 67 cm, Largura aproximada 36 cm, Profundidade mínima36 cm. COR MÁLAGA

Data: 07/11/2024 14:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 64614449000122-1-001021/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 13/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.121.663/0001-60 *VENCEDOR*	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	R$ 490,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (43) 9166-0081
Email: brunobrantenas@hotmail.com

Item 5: MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.

Preço Estimado: R$ 3.080,86 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.080,86 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.080,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.841,63**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.207.029/0001-00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia

Objeto: Aquisição de mesa de reunião para o CCoP cMA.

Descrição: **Mesa Reunião Retangular** - MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 4.000 MM, LARGURA1.200 MM, ALTURA 740 MM, COR À DEFINIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIPARTIDO,PÉS PAINEL

CatMat: **608338** - Mesa Reunião Retangular - Material: Madeira Mdf | Comprimento: 4.000 MM | Largura: 1.200 MM | Altura: 740 MM | Cor: À Definir | Características Adicionais: Bipartido, Pés Painel

Data: 07/05/2025 15:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90015/2025 / UASG: 160016

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 12/05/2025 16:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.619.375/0001-60 *VENCEDOR*	D DE C NOBRE AZEVEDO	R$ 1.800,00
Descrição: Descrição não informada		
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 1.900,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 9173-5998	**Email:** contato.caango@gmail.com	
52.766.909/0001-59	52.766.909 LANNA JESSICA AGUIAR FRANCISCO	R$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
26.907.729/0001-30	GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA UF endereço: AM	R$ 2.500,00
Descrição: Descrição não informada		
15.573.247/0001-74	A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA EIRELI	R$ 2.600,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (92) 2121-4400	**Email:** financeiro@pedrosaoffice.com.br	
55.961.220/0001-73	55.961.220 ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA	R$ 2.749,99
Descrição: Descrição não informada		
55.578.937/0001-30	55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS	R$ 2.750,00
Descrição: Descrição não informada		
20.664.188/0001-80	G C B AMORIM	R$ 2.900,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (92) 9409-2190	**Email:** gcbragaamorim@gmail.com	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.910.128/0001-11	54.910.128 INGRID PAULINE DA SILVA MORAES	R$ 2.909,99

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	R$ 2.923,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Anderson
Telefone: (16) 3200-0555
Email: asjustino@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.121.026/0001-81	B R DOS SANTOS EIRELI	R$ 2.925,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (92) 9301-1011

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.782.104/0001-51	BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215	R$ 3.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (92) 9380-1443
Email: jbcomercioam@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.385.849/0001-57	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	R$ 3.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (34) 9713-5124
Email: celestial.ei777@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R$ 3.000,00

Descrição: Mesa Reunião Retangular - Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Mdf, Comprimento: 4.000MM, Largura: 1.200MM, Altura: 740MM, Cor: À Definir, Características Adicionais: Bipartido, Pés Painel

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5.000,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Cassiana
Telefone: (31) 4112-2021
Email: licitacasmag@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 3.320,09**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.371.711/0001-96
Órgão: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA PARA REUNIÃO E 12 CADEIRAS
Descrição: **MESA, REUNIAO, TAMPO MDF 25MM, DIMENSOES 3,80X1,10M, COR NOGAL, PE PAINEL, 02 CAIXAS PARA CONECTIVIDADE, CALHA PARA PASSAGEM DE FIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - MESA, REUNIAO, TAMPO MDF 25MM, DIMENSOES 3,80X1,10M, COR NOGAL, PE PAINEL, 02 CAIXAS PARA CONECTIVIDADE, CALHA PARA PASSAGEM DE FIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 03/07/2025 15:00
Modalidade: DISPENSA (LEI 13.303/2016, ART. 29) -
SRP: NÃO
Identificação: 2025/15064
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 1
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.331.090/0001-54 *VENCEDOR*	LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.900,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 3342-7770
Email: bortolibra@ig.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.828.698/0001-08	LAIF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.500,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 8936-9232

Email: igorandrade_lima10@hotmail.com

50.581.254/0001-19	X3 SOLUCOES E TECHNOLOGY LTDA	R$ 3.200,00

Descrição: Descrição não informada

36.331.274/0001-00	RG INSTALACAO E MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ELETRICO ELETRONICOS LTDA	R$ 3.321,56

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: LUIS HENRIQUE

Telefone: (85) 9667-6594

Email: rgsolucoes2020@outlook.com

43.556.491/0001-64	FRANCISCO NELSON C MAIA FILHO	R$ 3.500,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 9255-7289 / (85) 9790-4396

Email: shoppingmed17@gmail.com

51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 3.699,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 9768-6149

Email: distrimixsolucoes@gmail.com

50.204.537/0001-41	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	R$ 3.700,00

Descrição: Descrição não informada

34.293.772/0001-80	THAIS DE SA TOJAL LOPES 47988592220	R$ 5.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 3298-1971

Email: thaisstlopes@yahoo.com.br

59.443.092/0001-27	CANDIDO E FELIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5.791,50

Descrição: Descrição não informada

50.134.011/0001-32	ISMAEL FERREIRA GOMES	R$ 9.989,00

Descrição: Descrição não informada

25.193.345/0001-30	HALTECH COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	R$ 9.999,99

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 9131-2096 / (85) 9724-7390 / (85) 9119-4250

Email: haltech.empreendimentos@gmail.com

43.471.526/0001-62	LUIZ FONSECA DE QUEIROZ	R$ 15.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 8993-9763

Email: hbmservicos@outlook.com

43.022.229/0001-30	COMERCIAL LIMA DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVISSE LTDA	R$ 30.000,00

Descrição: Descrição não informada

55.101.626/0001-86	JACQUELINE MOURA BARBOSA LTDA	R$ 34.990,90

Descrição: Descrição não informada

Item 6: BALCÃO DE ATENDIMENTO.

Preço Estimado: R$ 964,02 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 964,02 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 964,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.077.102/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA / 980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA
Descrição: **Balcão atendimento** - Balcão atendimento

Data: 12/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05077102000129-1-000032/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.912.114/0001-03 *VENCEDOR*	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	R$ 950,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (94) 9209-9781
Email: livesportsmba@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 978,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.138.377/0001-93
Órgão: MUNICIPIO DE TRES RIOS / 985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ
Objeto: Aquisição de Mobiliário, necessários para uso das unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
Descrição: **Balcão atendimento** - Balcão atendimento

Data: 09/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 29138377000193-1-000056/2025
Lote/Item: 1/32
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 52
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.343.771/0001-29 *VENCEDOR*	PCX LIRA MARCENARIA REFORMAS E CONSTRUCOES	R$ 978,04

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (21) 2782-4408
Email: irfraga@ig.com.br

Item 7: POLTRONA PRESIDENTE.

Preço Estimado: R$ 1.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.500,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	POLTRONA PRESIDENTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.605/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE FORTALEZA / 17101 - Secretaria Municipal da Segurança Cidadã
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO
Descrição: **POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, BASE ALUMÍNIO COM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA COM BRAÇOS. ()** - POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, BASE ALUMÍNIO COM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA COM BRAÇOS. ()

Data: 20/09/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07954605000160-1-000629/2024
Lote/Item: 1/30094
Ata: N/A
Homologação: 02/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.410.635/0001-56 *VENCEDOR*	ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.500,00

Descrição: Descrição não informada

Item 8: CADEIRA FIXA.

Preço Estimado: R$ 732,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 732,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 732,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CADEIRA FIXA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 732,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.704.186/0001-03

Órgão: CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Objeto: Aquisição de cadeiras para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, sendo: - cadeira para auditório, na cor preta com apoio para os braços, sistema em “S”, com revestimento em vinil – 20 (vinte) unidades. Valor unitário de R$ 732,00 – Valor total de R$ 14.640,00. - cadeira para escritório, na cor preta, com rodízios, ajustáveis em altura e com sistema de apoio ergonômico, com revestimento em vinil – 03 (três) unidades. Valor unitário de R$ 1.058,00 – Valor total de R$ 3.174,00; - cadeira empilhável na cor preta, com revestimento em vinil – 20 (vinte) unidades. Valor unitário de R$ 393,00 – Valor total de 7.860,00.

Descrição: **CADEIRA FIXA 16006-S CAVALETTI BASE “S” FIXA, ESTRUTURA PRETA ENCOSTO EM TELA NEWNET PRETA REVESTIMENTO EM VINIL PRETO** - CADEIRA FIXA 16006-S CAVALETTI BASE “S” FIXA, ESTRUTURA PRETA ENCOSTO EM TELA NEWNET PRETA REVESTIMENTO EM VINIL PRETO

Data: 09/05/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 80301-2-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.403.592/0001-93 *VENCEDOR*	AJF COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 732,00

Descrição: Descrição não informada

Item 9: POLTRONA DIRETOR.

Preço Estimado: R$ 949,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 949,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 949,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	POLTRONA DIRETOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 949,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.989.830/0001-36

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARILIA

Objeto: Poltrona giratória, modelo diretor, na cor preta, com braços reguláveis, estofamento acolchoado para conforto prolongado e base que permita fácil mobilidade, a fim de substituir cadeiras antigas e garantir o conforto e a ergonomia no ambiente de trabalho.

Descrição: **Poltrona giratória, modelo diretor, na cor preta, com braços reguláveis, estofamento acolchoado para conforto prolongado e base que permita fácil mobilidade.** - Poltrona giratória, modelo diretor, na cor preta, com braços reguláveis, estofamento acolchoado para conforto prolongado e base que permita fácil mobilidade.

Data: 17/10/2024 09:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 59989830000136-1-000050/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.314.947/0001-65 *VENCEDOR*	RAMINU COMERCIAL LTDA	R$ 949,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (14) 3422-4144

Email: raminu@terra.com.br

Item 10: LONGARINA DE 3 LUGARES.

Preço Estimado: R$ 1.670,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.670,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.670,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LONGARINA DE 3 LUGARES.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.670,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
Objeto: Aquisição de longarinas de três lugares para equipar o Plenário da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e anexos.
Descrição: **LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO** - LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO

Data: 10/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 26119990000175-1-000004/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.215.752/0001-19 *VENCEDOR*	MADEOFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.670,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (32) 3531-9852
Email: financeiro@minasofficeloja.com.br

Item 11: LONGARINA DE 2 LUGARES.

Preço Estimado: R$ 1.142,85 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.142,85 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.142,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LONGARINA DE 2 LUGARES.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.142,85**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.230.563/0001-27
Órgão: MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL
Objeto: [LICITANET] - longarinas de 3 e 2 lugares com braços individuais e estofado
Descrição: **Longarina com 2 Lugares em assento e encosto Diretor com espuma Injetada e com lâmina sanfonada. Três braços modelo Corsa em poliuretano (acolchoado) entre os assentos. Base em metalom com pintura Epóxi. Medidas: Larg 100 cm, Alt do assento 50 cm, Alt do** - Longarina com 2 Lugares em assento e encosto Diretor com espuma Injetada e com lâmina sanfonada. Três braços modelo Corsa em poliuretano (acolchoado) entre os assentos. Base em metalom com pintura Epóxi. Medidas: Larg 100 cm, Alt do assento 50 cm, Alt do encosto 80 cm, Prof 50 cm.

Data: 25/10/2024 08:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04230563000127-1-000003/2024
Lote/Item: 1/4900325
Ata: N/A
Homologação: 01/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.628.139/0002-61 *VENCEDOR*	R N LOPES MONTEIRO	R$ 1.142,85

Descrição: Descrição não informada

Item 12: CADEIRA FIXA PRA OBESOS.

Preço Estimado: R$ 836,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 836,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 836,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CADEIRA FIXA PRA OBESOS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 836,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.139/0001-99

Órgão: MUNICIPIO DE HUMAITA / 01 - Prefeitura Municipal de Humaitá

Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde e qualificar o cuidado materno-paterno-infantil da Unidade de Saúde da RBC/RS

Descrição: **Cadeira escritório, fixa, para obeso até 200 kg, estrutura de AÇO 4 pés, revestimento em couro ecológico de cor preta com apoio de braços.** - Cadeira escritório, fixa, para obeso até 200 kg, estrutura de AÇO 4 pés, revestimento em couro ecológico de cor preta com apoio de braços.

Data: 21/11/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 87613139000199-1-000119/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.315.728/0001-10 *VENCEDOR*	KARINE XAVIER PIVA	R$ 836,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (54) 3329-2865

Email: infoarsulvendas@gmail.com

Item 13: CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.

Preço Estimado: R$ 509,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 509,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 509,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 509,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.978.881/0001-81

Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR

Objeto: Registro de Preço para compra de bandejas, cadeiras, camas box, capachos, estantes, lixeiras e purificador de água para atender a Prefeitura Municipal e Defesa Civil, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica

Descrição: **CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR COM BASE FIXA - PRETO Cadeira para escritório Diretor** - CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR COM BASE FIXA - PRETO Cadeira para escritório Diretor

Data: 17/06/2025 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 36783_652025

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 20

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.515.542/0001-50 *VENCEDOR*	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 492,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: VINICIUS

Telefone: (43) 3255-2239

Email: licita.primax@gmail.com

07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 494,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Geferson Júnior Wognei

Telefone: (42) 3634-1267

Email: comprasgeferson@hotmail.com

10.955.575/0001-11	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	R$ 541,99

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (44) 3448-1726

Email: tkyconsultoria@hotmail.com

Item 14: POLTRONA - PRETA.

Preço Estimado: R$ 952,95 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 952,95 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 952,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	POLTRONA - PRETA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 992,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.569.314/0001-84

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ªBrigada de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais permanentes de saúde, visando atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (PMGu/BV) e demais Organizações Militares vinculadas ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Descrição: **Poltrona** - POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMAINJETADA ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI,MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO, TIPO FIXA, TIPOESPALDAR MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM "S" OU TRAPEZOIDAL E SEMBRAÇOS, COR ESTRUTURA PRETA

CatMat: **486528** - Poltrona - Material Estrutura: Tubo Aço | Material Assento E Encosto: Espuma Injetada Alta Densidade | Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi | Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico | Tipo: Fixa | Tipo Espaldar: Médio | Características Adicionais: Base Em "S" Ou Trapezoidal E Sem Braços | Cor Estrutura: Preta

Data: 04/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900172024 / UASG:160482

Lote/Item: /68

Ata: Link Ata

Homologação: 17/01/2025 10:50

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 17

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.614.600/0001-39 *VENCEDOR*	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 518,00
Descrição: Descrição não informada		
02.837.984/0001-95	MILAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 646,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (92) 9271-9292	**Email:** vitorxavier0608@gmail.com	
31.408.827/0001-62	FLEX MOBILY SOLUCOES PARA ESCRITORIO EIRELI	R$ 875,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (62) 4141-9659	**Email:** contato@flexmobily.com.br	
41.037.819/0001-00	MWP AMORIM LTDA	R$ 900,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (92) 8137-0005	**Email:** cmvscont@gmail.com	
39.796.142/0001-42	FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES EIRELI	R$ 989,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Fábio	**Telefone:** (61) 9301-2646	**Email:** contato@formators.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.449.252/0001-53	FENMOV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 990,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (92) 9438-9634

Email: fenmov@gmail.com

10.176.265/0001-07	ICAMIABAS SERVICOS, SOLUCOES & CONSULTORIA LTDA	R$ 1.100,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (95) 9112-1703

Email: grupoaciole@bol.com.br

13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$ 1.100,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (35) 3622-4338

Email: vendas.casamarcelo@gmail.com

40.243.279/0001-59	JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA 44683315858	R$ 1.500,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (17) 8107-2488

Email: jessicahullyms@gmail.com

45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R$ 1.636,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA

Telefone: (92) 98192-8682

Email: vrpdeoliveiracomercio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 913,57**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

Objeto: Aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária destinados a secretaria municipal de saúde, conforme disposto na RESOLUÇÃO SESA N.º 931/2021.

Descrição: **Poltrona** - Poltrona Material Estrutura: Madeira, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Tipo: Fixa, Tipo Espaldar: Alto, Características Adicionais: Com Braços, Largura: 80CM, Profundidade: 92CM, Altura: 104CM, Cor: Preta

CatMat: **621484** - Poltrona - Material Estrutura: Madeira | Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético | Tipo: Fixa | Tipo Espaldar: Alto | Características Adicionais: Com Braços | Largura: 80 CM | Profundidade: 92 CM | Altura: 104 CM | Cor: Preta

Data: 30/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900592024 / UASG:985517

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 02/12/2024 15:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.269.422/0001-55 *VENCEDOR*	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 820,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (44) 3016-2030

Email: ivomaqequip@hotmail.com

33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 830,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: RENE

Telefone: (44) 9910-0006

Email: olimpioequipamentos@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	R$ 922,27

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Juliane
Telefone: (46) 3199-0922
Email: licitacoes@promedicsaude.com.br

52.994.508/0001-56	52.994.508 JULIO GARALUZ	R$ 958,00

Descrição: Descrição não informada

18.770.897/0001-06	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.037,56

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (42) 3634-1267/ (42) 3300-3649
Email: vaottoni@gmail.com

53.441.926/0001-89	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.000,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: MARIO
Telefone: (31) 8677-9407
Email: augusmed.comercial@gmail.com

25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.000,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Cassiana
Telefone: (31) 4112-2021
Email: licitacasmag@gmail.com

Item 15: SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.

Preço Estimado: R$ 1.965,09 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.965,09 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.965,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.965,09**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.988.976/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais para estruturação da rede de serviços do sistema Único de Assistência Social para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência social para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA

Descrição: **Sofá 2 lugares** - Sofá 2 lugares

Data: 29/07/2025 13:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06988976000109-1-000025/2025

Lote/Item: 1/1885695

Ata: N/A

Homologação: 07/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: und

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.886.938/0001-14 *VENCEDOR*	MW DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.965,09

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (86) 9435-2444

Email: mwdistribuidora2022@gmail.com

Item 16: SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.

Preço Estimado: R$ 2.150,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.150,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.150,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.202.063/0001-47

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e ar condicionados para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaba-Ba, por um período de 12 meses.

Descrição: **Lote 2 - SOFA, de 03 lugares, com braços, dimensões entre 2100 e 2300 mm (largura), 820 e 920 mm (profundidade) e 740 e 940 mm (altura), com variação de +/- 5%, em vinil, com superfície levemente texturizada. Estrutura: interna de madeira tratada de eucal** - Lote 2 - SOFA, de 03 lugares, com braços, dimensões entre 2100 e 2300 mm (largura), 820 e 920 mm (profundidade) e 740 e 940 mm (altura), com variação de +/- 5%, em vinil, com superfície levemente texturizada. Estrutura: interna de madeira tratada de eucalipto ou pinho. Assento/encosto: sistema de sustentação por percintas elásticas com espessura mínima de 50 mm, entrelaçadas. Estrutura moldada anatomicamente em material resistente e com tratamento ignifugante, bordas do assento retas, almofadas em espuma de poliuretano injetado anatomicamente com densidade controlada de 55kg/m³, podendo variar em +/- 5 kg/m3. Espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Revestimento em couro ecológico. Braços: confeccionados no mesmo material da estrutura com mesmo revestimento e área de apoio com largura mínima de 200 mm. Pintura: todas partes metálicas devem ter tratamento de fosfatização e acabamento com pintura epóxi, por processo eletrostático. Garantia mínima de 5 anos. Cor preta ou de acordo pedido.

Data: 05/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11202063000147-1-000018/2024

Lote/Item: 1/28

Ata: N/A

Homologação: 20/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.367.749/0001-32 *VENCEDOR*	TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA	R$ 2.150,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Paulo

Telefone: (71) 3181-8114

Email: contato.juliatransportes@yahoo.com

Item 17: ESTANTE EM AÇO.

Preço Estimado: R$ 535,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 535,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 535,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ESTANTE EM AÇO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 550,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.403.574/0001-20
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO / 28403574000120-001 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO
Objeto: AQUISIÇAO DE ESTANTES DE AÇO
Descrição: **ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS** - ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS

Data: 30/05/2025 11:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 28403574000120-1-000030/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.150.649/0001-63 *VENCEDOR*	ITEC INFORMATICA LTDA	R$ 550,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 520,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.049.378/0001-64
Órgão: MUNICIPIO DE VARJOTA/CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE.
Descrição: **ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS** - ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS

Data: 09/05/2025 13:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 35049378000164-1-000003/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.214.434/0001-09 *VENCEDOR*	JB ATACADISTA LTDA	R$ 520,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(88) 9903-5123

Email:
jbatacadista1005@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR — *Data: 21/08/2025 12:15:26*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte **aqui**

2 - Compras CE — *Data: 22/08/2025 09:29:32*
s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam — Acessar a fonte **aqui**

3 - Compras.gov.br — *Data: 21/08/2025 12:33:13*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 20/08/2025 09:52:35*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 22/08/2025 10:33:35*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte **aqui**

Outlook

Re: PGJ/AM - Móveis para escritório

De Betel Móveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>
Data Qua, 20/08/2025 12:43
Para Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

1 anexo (621 KB)
Ministerio Publico 20.08.2025.pdf;

Boa tarde

Segue cotação solicitada

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 09:28, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> **PREZADO FORNECEDOR.**
>
> Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público*, reiteramos a solicitação de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:
>
> **1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.**
>
> **2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.**
>
> **3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.**
>
> Aceitaremos propostas até o dia 21 de agosto de 2025.
>
> Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
> Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.
>
> Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

--
Douglas Carvalho
Assistente Administrativo
(92) 98832-8271

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 - Bairro: Centro - CEP.: 69020-140 - Manaus/AM
CNPJ: 30.746.178/0001-47
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 092 98138-1545 (Luiz Ishikawa) / 092 98832-8271 (Douglas Carvalho)

Cliente: Ministério Público do Estado so Amazonas
Fone: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Item	Descritivo	Unid.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDP-BP de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de Referência: 744160	Unid.	50	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00
2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL Deverá ser tampo em MDP-BP 25mm. Acabamento removível central em MDP-BP 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,2m Altura: 0,735m Profundidade: 0,725m2 Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725256	Unid.	100	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
3	ARMÁRIO BAIXO Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDP-BP de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632	Unid.	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO Deverá ter tampo em MDP-BP 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDP-BP 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656	Unid.	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516	Unid.	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDP-BP 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328	Unid.	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00

7	POLTRONA PRESIDENTE Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência 2 mecânica), revestimento em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Capacidade: Até 110Kg. Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000	Unid.	50	R$	1.500,00	R$	75.000,00
8	CADEIRA FIXA Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. Estrutura: Fixa em S Base: Fixa Apoios de braço: Fixo Capacidade: Até 130 kg Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020	Unid.	30	R$	600,00	R$	18.000,00
9	POLTRONA DIRETOR Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001	Unid.	100	R$	750,00	R$	75.000,00
10	LONGARINA DE 3 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612	Unid.	10	R$	1.800,00	R$	18.000,00
11	LONGARINA DE 2 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610	Unid.	10	R$	1.500,00	R$	15.000,00

12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS Estrutura: Fixa em aço preto. Assento/Encosto: Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. Apoios de Braço: Fixos. Capacidade de Peso: Suporta até 185kg. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753	Unid.	10	R$	900,00	R$	9.000,00
13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. Peso suportado 120 kg. Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis.	Unid.	50	R$	580,00	R$	29.000,00
14	POLTRONA - PRETA Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA	Unid.	10	R$	1.500,00	R$	15.000,00
15	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA	Unid.	10	R$	2.500,00	R$	25.000,00
16	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA	Unid.	10	R$	4.000,00	R$	40.000,00
17	ESTANTE EM AÇO: Composto por: 1. 06 (seis) prateleiras reguláveis: 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; 2. Coluna: de 198 cm, com chapa 14,4; 3. Reforços em ''x'': nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; 4. Tratamento anticorrosivo: acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; 5. Medidas: 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; 6. Deverá ser entregue desmontada.	Unid.	30	R$	850,00	R$	25.500,00
				Valor Total		**R$**	**816.500,00**

a) Nos preços acima estao inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de adm, materiais, serviços, bem como todos os encargo trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretos na execução do serviço comprado.

b) Indicamos o nosso representante legal, a Sr. Luiz Issami Issikawa, função na empresa: procurador, endereço Av. Duque de Caxias, nº 454 - Bairro: Centro, CEP: 69020-140 - Telefone: 98138-1545, endereço eletronico: betelmoveis.escritorio1@gmail.com, para assinatura da ata de contratos decorrentes bem como o

c) unidade foi orçada em ''Unidade''.

d) Prazo de validade da proposta : 60 dias, contados da data fixa na proposta.

e) Prazo de entrega :

f) Prazo de pagamento:

g) Forma de pagamento: Depósito bancário em conta corrente.

Dados Bancários
bradesco Agência:2396 Conta corrente: 0046218-7
pix 30.746.178/0001-47 Razão Social : Betel Móveis Ltda

MANAUS/AM. 20 DE AGOSTO DE 2025

30.746.178/0001-47
BETEL MOVEIS LTDA.
Av. Duque de Caxias Nº 454
Centro
CEP: 69.020-140
MANAUS AM

BETEL MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.746.178/0001-47
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com

Outlook

Re: PGJ/AM - Móveis para escritório

De Empresa MMX LTDA. <mmx.ltda@gmail.com>
Data Qui, 21/08/2025 16:42
Para Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

1 anexo (906 KB)
01-25 PROPOSTA REF. A TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,
Segue proposta para sua apreciação.

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 10:28, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> **PREZADO FORNECEDOR.**
>
> Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público*, reiteramos a solicitação de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:
>
> **1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.**
>
> **2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.**
>
> **3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.**
>
> Aceitaremos propostas até o dia 21 de agosto de 2025.
>
> Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
> Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.
>
> Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

MMX
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117

Prezados,
Encaminhamos a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial.

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDP-BP de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de Referência: 744160. Marca: MMX	50	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL Deverá ser tampo em MDP-BP 25mm. Acabamento removível central em MDP-BP 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,2m Altura: 0,735m Profundidade: 0,725m 2 Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725256 Marca: MMX	100	R$ 1.950,00	R$ 195.000,00
3	ARMÁRIO BAIXO Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDP-BP de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia	50	R$ 1.650,00	R$ 82.500,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

	Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 Marca: MMX			
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO Deverá ter tampo em MDP-BP 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDP-BP 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 Marca: MMX	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516 Marca: MMX	5	R$ 4.250,00	R$ 21.250,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

6	BALCÃO DE ATENDIMENTO Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDP-BP 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 Marca: MMX	5	R$ 1.700,00	R$	8.500,00
7	POLTRONA PRESIDENTE Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência 2 mecânica), revestimento em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de	50	R$ 1.750,00	R$	87.500,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

	profundidade. Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Capacidade: Até 110Kg. Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Frisokar			
8	CADEIRA FIXA Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. Estrutura: Fixa em S Base: Fixa Apoios de braço: Fixo Capacidade: Até 130 kg Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Cor: Preto Marca: Frisokar	30	R$ 950,00	R$ 28.500,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

9	POLTRONA DIRETOR Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Capacidade: Suporta até 130 kg Marca: Frisokar	100	R$ 850,00	R$ 85.000,00
10	LONGARINA DE 3 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: MMX	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

11	LONGARINA DE 2 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação Marca: MMX	10	R$ 1.350,00	R$	13.500,00
12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS Estrutura: Fixa em aço preto. Assento/Encosto: Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. Apoios de Braço: Fixos. Capacidade de Peso: Suporta até 185kg. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação Marca: Frisokar	10	R$ 1.900,00	R$	19.000,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. Peso suportado 120 kg. Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Frisokar	50	R$ 1.250,00	R$ 62.500,00
14	POLTRONA - PRETA Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Frisokar	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

15	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: MMX.	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
16	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: MMX.	10	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
17	ESTANTE EM AÇO: Composto por: 1. 06 (seis) prateleiras reguláveis: 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; 2. Coluna: de 198 cm, com chapa 14,4; 3. Reforços em ''x'': nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; 4. Tratamento anticorrosivo: acabamento superficial em pintura	30	R$ 4.590,00	R$ 137.700,00

MMX
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua Santuario de Fatima, 185
Alvorada. Manaus - AM
CNPJ: 41.037.819/0001-00
(92) 98137-0005
mmx.ltda@gmail.com

	eletrostática em epóxi, na cor bege; 5. Medidas: 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; 6. Deverá ser entregue desmontada. Marca: Frisokar			
TOTAL				R$ 1.021.950,00

VALOR TOTAL: 1 MILHÃO E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.
Validade da Proposta: 90 dias a partir da sua apresentação.
Prazo de entrega: Á Combinar

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICOOB - 756
AG: 5024 C/C: 1963198
NOME: MWPA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 41.037.819/0001-00
PIX: CNPJ
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

Manaus, 21 de Agosto de 2025.

MWP AMORIM LTDA
Luis Antônio Cermeno Rincones
Proprietário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 122.2025.SCOMS.1701635.2025.017117

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

DADOS GERAIS DA PESQUISA	
Responsável pela pesquisa: Carlos Eduardo Alfaia de Azevedo. Período da cotação: 18 a 22 de agosto de 2025. Lista de Fornecedores: doc. 1701632 Pedido de Proposta: doc. 1701633	Critérios estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS			
A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	18.08.2025	doc. 1705048
B	BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ: 30.746.178/0001-47	20.08.2025	doc. 1703587
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 41.037.819/0001-00	21.08.2025	doc. 1704534

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL.	UNIDADE	QUANTIDADE
	Unidade	50
FONTES DE PREÇO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO - FME / PA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 23283347000194-1-000020/2024 / Data: 19.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 4.755,00	R$ 237.750,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		**R$ 3.451,67**	**R$ 172.583,50**

ITEM 2 — MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**100**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES / MG Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 86813953000194-1-000006/2025 / Data: 15.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.145,00	R$ 114.500,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.950,00	R$ 195.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 2		**R$ 1.631,67**	**R$ 163.167,00**

ITEM 3 —ARMÁRIO BAIXO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**50**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE PEDREIRA / SP Sistema Banco de Preços / Dispensa: 46410775000136-1-00496/2025 / Data: 30.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 690,00	R$ 34.500,00

A	MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA / SP Sistema Banco de Preços / Dispensa: 46200846000176-1-003101/2025 / Data: 14.04.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 675,00	R$ 33.750,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.650,00	R$ 82.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 3		**R$ 1.178,75**	**R$ 58.937,50**

ITEM 4 — GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**50**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 92963560000160-1-000888/2024 / Data: 17.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 491,23	R$ 24.561,50
A	MUNICÍPIO DE TARUMÃ / SP Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 64614449000122-1-001021/2024 / Data: 07.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 490,00	R$ 24.500,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 750,00	R$ 37.500,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 900,00	R$ 45.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 4.		**R$ 657,81**	**R$ 32.890,50**

ITEM 5 — MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**5**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ / CE Sistema Banco de Preços / Dispensa: 2025/15064 / Data: 03.07.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 3.320,09	R$ 16.600,45

A	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA / AM Sistema Banco de Preços / Dispensa: 90015/2025 / UASG: 16016 / Data: 07.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.841,63	R$ 14.208,15
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 4.250,00	R$ 21.250,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 5		**R$ 3.477,93**	**R$ 17.389,65**

ITEM 6 — BALCÃO DE ATENDIMENTO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**5**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA / PA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 0577102000129-1-000032/2025 / Data: 12.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 950,00	R$ 4.750,00
A	MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS / RJ Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 29138377000193-1-000056/2025 / Data: 09.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 978,04	R$ 4.890,20
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 6		**R$ 1.507,01**	**R$ 7.535,05**

ITEM 7 — POLTRONA PRESIDENTE.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**50**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A	MUNICÍPO DE FORTALEZA / CE Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 07954605000160-1-000629/2024 / Data: 20.09.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.750,00	R$ 87.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 7		**R$ 1.583,33**	**R$ 79.166,50**

ITEM 8 — CADEIRA FIXA.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**30**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO / RS Sistema Banco de Preços / Dispensa: 80301-2-2025-PRD / Data: 09.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 732,00	R$ 21.960,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 600,00	R$ 18.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 950,00	R$ 28.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 8		**R$ 760,67**	**R$ 22.820,10**

ITEM 9 — POLTRONA DIRETOR.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**100**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA / SP Sistema Banco de Preços / Dispensa: 59989830000136-1-000050/2024 / Data: 17.10.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 949,00	R$ 94.900,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 750,00	R$ 75.000,00

C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 850,00	R$ 85.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 9		**R$ 849,67**	**R$ 84.967,00**

ITEM 10 — LONGARINA DE 3 LUGARES.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO / MG Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 26119990000175-1-000004/2024 / Data: 10.09.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.670,00	R$ 16.700,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 10		**R$ 1.656,67**	**R$ 16.566,70**

ITEM 11 — LONGARINA DE 2 LUGARES.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ / PI Sistema Banco de Preços / Dispensa: 04230563000127-1-0000032024 / Data: 25.010.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.142,85	R$ 11.428,50
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 11		**R$ 1.330,95**	**R$ 13.309,50**

ITEM 12 — CADEIRA FIXA PRA OBESOS.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A	MUNICÍPIO DE HUMAITÁ / AM Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 8761319000199-1-000119/2024 / Data: 21.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 836,00	R$ 8.360,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 900,00	R$ 9.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 12		**R$ 1.212,00**	**R$ 12.120,00**

ITEM 13 — CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**50**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA / PR Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 36783_652025 / Data: 17.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 509,33	R$ 25.466,50
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 580,00	R$ 29.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.250,00	R$ 62.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 13		**R$ 779,78**	**R$ 38.989,00**

ITEM 14 — POLTRONA - PRETA.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA / RR Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 900172024 / UASG: 160482 / Data: 04.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 992,33	R$ 9.923,30

A	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI / PR Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 900592024 / UASG: 985517/ Data: 30.10.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 913,57	R$ 9.135,70
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 14		**R$ 1.326,48**	**R$ 13.264,80**

ITEM 15 — SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA / MA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 06988976000109-1-000025/2025 / Data: 29.07.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.965,09	R$ 19.650,90
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 15		**R$ 2.421,70**	**R$ 24.217,00**

ITEM 16 — SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE ITABERABA / BA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 11202063000147-1-000018/2024/ Data: 05.09.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.150,00	R$ 21.500,00

B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 16		**R$ 3.183,33**	**R$ 31.833,30**

ITEM 17 — ESTANTE EM AÇO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**30**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO / ES Sistema Banco de Preços / Dispensa: 28403574000120-1-000030/2025 / Data: 30.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 550,00	R$ 16.500,00
A	CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA / CE Sistema Banco de Preços / Dispensa: 35049378000164-1-000003/2025 / Data: 09.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 520,00	R$ 15.600,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 850,00	R$ 25.500,00
C	MWPA DE SOUZA E CIA LTDA	R$ 4.590,00	R$ 137.700,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 17		**R$ 1.627,50**	**R$ 48.825,00**

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/08/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1701635** e o código CRC **1F7DC1F1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 378.2025.SCOMS.1705086.2025.017117

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO **A LICITAR**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL.	Unidade	50	R$ 3.451,67	R$ 172.583,50
2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.	Unidade	100	R$ 1.631,67	R$ 163.167,00
3	ARMÁRIO BAIXO.	Unidade	50	R$ 1.178,75	R$ 58.937,50
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.	Unidade	50	R$ 657,81	R$ 32.890,50
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.	Unidade	5	R$ 3.477,93	R$ 17.389,65
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	Unidade	5	R$ 1.507,01	R$ 7.535,05
7	POLTRONA PRESIDENTE.	Unidade	50	R$ 1.583,33	R$ 79.166,50

8	CADEIRA FIXA.	Unidade	30	R$ 760,67	R$ 22.820,10
9	POLTRONA DIRETOR.	Unidade	100	R$ 849,67	R$ 84.967,00
10	LONGARINA DE 3 LUGARES.	Unidade	10	R$ 1.656,67	R$ 16.566,70
11	LONGARINA DE 2 LUGARES.	Unidade	10	R$ 1.330,95	R$ 13.309,50
12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS.	Unidade	10	R$ 1.212,00	R$ 12.120,00
13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.	Unidade	50	R$ 779,78	R$ 38.989,00
14	POLTRONA - PRETA.	Unidade	10	R$ 1.326,48	R$ 13.264,80
15	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 2.421,70	R$ 24.217,00
16	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 3.183,33	R$ 31.833,30
17	ESTANTE EM AÇO.	Unidade	30	R$ 1.627,50	R$ 48.825,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 838.582,10**

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	Lei n.º 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Valores informados de acordo com a pesquisa de mercado detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços n.º 122.2025.SCOMS (doc. 1701635). — Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/08/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1705086** e o código CRC **81A7405A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 388.2025.DOF - ORÇAMENTO.1719745.2025.017117

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2025.017117 **Processo de Compra:** 378.2025.SCOMS.1705086.2025.017117 **Interessado:** Cristhian Elisiário Nagawo, Agente Técnico - Arquiteto	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Indefinido - A licitar **Credor:** Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	**Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente **Subelemento:** 4490.52.42 - Mobiliário em Geral

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 2.798.698,94	R$ 0,00	R$ 2.798.698,94

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL.	Unidade	50	R$ 3.451,67	R$ 172.583,50
2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.	Unidade	100	R$ 1.631,67	R$ 163.167,00
3	ARMÁRIO BAIXO.	Unidade	50	R$ 1.178,75	R$ 58.937,50
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.	Unidade	50	R$ 657,81	R$ 32.890,50
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.	Unidade	5	R$ 3.477,93	R$ 17.389,65
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	Unidade	5	R$ 1.507,01	R$ 7.535,05
7	POLTRONA PRESIDENTE.	Unidade	50	R$ 1.583,33	R$ 79.166,50
8	CADEIRA FIXA.	Unidade	30	R$ 760,67	R$ 22.820,10
9	POLTRONA DIRETOR.	Unidade	100	R$ 849,67	R$ 84.967,00
10	LONGARINA DE 3 LUGARES.	Unidade	10	R$ 1.656,67	R$ 16.566,70
11	LONGARINA DE 2 LUGARES.	Unidade	10	R$ 1.330,95	R$ 13.309,50
12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS.	Unidade	10	R$ 1.212,00	R$ 12.120,00
13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.	Unidade	50	R$ 779,78	R$ 38.989,00
14	POLTRONA - PRETA.	Unidade	10	R$ 1.326,48	R$ 13.264,80
15	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 2.421,70	R$ 24.217,00
16	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 3.183,33	R$ 31.833,30

17	ESTANTE EM AÇO.	Unidade	30	R$ 1.627,50	R$ 48.825,00
TOTAL (R$)					**R$ 838.582,10**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/09/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/09/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1719745** e o código CRC **4800C46F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 339.2025.CPL.1720668.2025.017117

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria o Senhor

Adenilson Roberto de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Assunto: Encaminhamento dos autos para elaboração de minuta contratual ou instrumento congênere.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informo que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2025.017117,** cujo objeto é a formação de ***registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses***.

Diante do teor do Item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, envio os presentes autos para análise quanto à necessidade de elaboração de minuta de termo de contrato ou instrumento congênere (termo de garantia e assistência técnica).

Outrossim, ressalta-se que a referida minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão, para prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/09/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720668** e o código CRC **6306D65F**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Processo SEI n.º 2025.017117

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados ao Setor de Patrimônio, localizado no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de garantir a manutenção da qualidade do atendimento das demandas deste *parquet*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados ao Setor de Patrimônio, localizado no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de garantir a manutenção da qualidade do atendimento das demandas deste *parquet*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

As especificações do móveis que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo Único e na tabela abaixo:

1. Os móveis deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste contrato.

2. Os móveis deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo deles no Setor de Patrimônio.

3. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não sendo admitidos aparelhos falsificados, usados ou recondicionados.

4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme disposição do subitem 12.3 do Termo de Referência n.º 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117, do Edital n.º _____, e do art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.

2. Consoante os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Edital n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Segundo o Termo de Referência n.º 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução

deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 2 da Cláusula Décima Quinta.

3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

4. O material deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail* *material@mpam.mp.br*.

6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

7. O recebimento do material contratado será efetuado:

7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

7.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

8. A PGJ se reserva o direito de não receber os móveis que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato ou que sejam de outra marca.

9. Móveis excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no subitem 7.2 desta cláusula.

13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117;

2. O Edital n.º _____;

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo _____:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

2. Verificar se o material entregue pela **CONTRATADA** está de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste instrumento;

3. Solicitar por escrito a substituição dos móveis que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste contrato;

5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos nesta avença, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" do documento fiscal, bem como da apresentação pela **CONTRATADA** dos demais documentos exigidos para tal fim; e

6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, seus anexos e sua Proposta, e do Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constantes neste instrumento, observando as especificações presentes no Anexo Único;

3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

3.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada dos móveis adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.1 Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 2 (dois) dias úteis.

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade deste instrumento; e

12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

13. Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da **CONTRATADA**, tanto parte terrestre como fluvial.

14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

17.1 à realização de trabalho noturno;

17.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

17.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

19. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VALIDADES:

Os móveis especificados neste contrato deverão ter garantia regular não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da entrega definitiva.

1. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele ou, caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o de 60 (sesenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	**Critério de compartilhamento**	**Forma de compensação**
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no caput da Cláusula Décima Primeira, a prestar garantia aos móveis entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no **prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer móveis que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

1. O prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

3. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

4. A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

5. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

8. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

9.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**;

10. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

11. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

12. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

13. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

14. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

15. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

16. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos itens 12 a 14 desta cláusula, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela **CONTRATANTE**, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

17. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

18. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8h e 14 h.

19. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

20. Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada** , deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

21. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

22. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos *protocolo@mpam.mp.br* e *material@mpam.mp.br*, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Oitava deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Sétima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1 **1% (um inteiro por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até **10% (dez inteiros por cento)**. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **1% (um inteiro por cento)** sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

2.2 Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

2.3 Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;

2.4 Multa de **5% (cinco por cento)** no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

2.5 Nas demais infrações não explicitamente previstas nesta cláusula, os percentuais são de:

2.5.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.5.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do contrato;

2.5.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, , os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amploa (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir dadata do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Oitava.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento dessa política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita neste item não caracterizará descumprimento da presente obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;

5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MOBILIÁRIO EM GERAL – POR ITEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
		MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDP-BP de 15m Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e cost em MDP-BP de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquer Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de Referência: 744160. 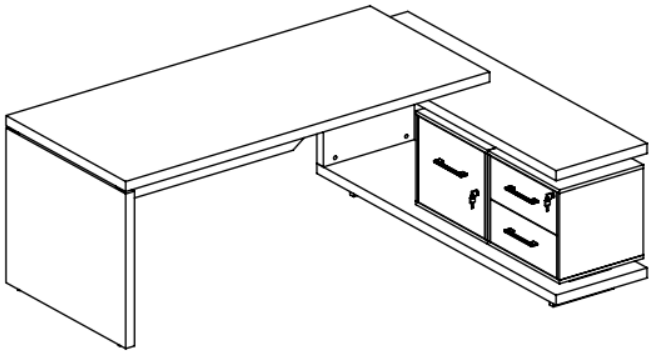

ACESSÓRIOS PARTE ELÉTRICA

- **PASSA CABOS PVC**

Deverá ser preto. Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm.
Largura (mm): 0,06
Altura (mm): 0,025
Profundidade (mm): 0,06
Marca sugerida: MOTIVA
Modelo de referência: 10100

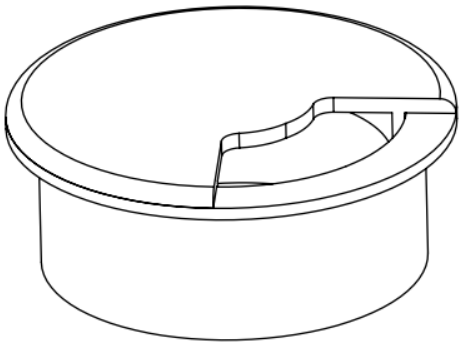

01	50	• **CAIXA DE CONECTIVIDADE EM PVC PRETO** Deverá ser utilizada nas mesas de reuniões com conectividade. Largura: 0,21m Altura: 0,075m Profundidade: 0,14m Essas caixas deverão ser projetadas para serem instaladas no tampo da mesa, oferecendo uma solução discreta e funcio para conectar equipamentos eletrônicos. Deverá ser da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10127 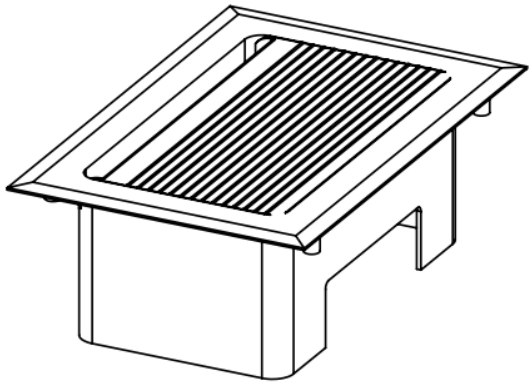

- **BLOCO DE TOMADA ELÉTRICA 10A**

Deverão seguir o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). Deverão de 10A, ou seja, para equipamentos de menor consumo.

Largura: 0,08m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,025m

Deverão ser fáceis de instalar em caixas elétricas padrão, com encaixe simples e seguro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10113

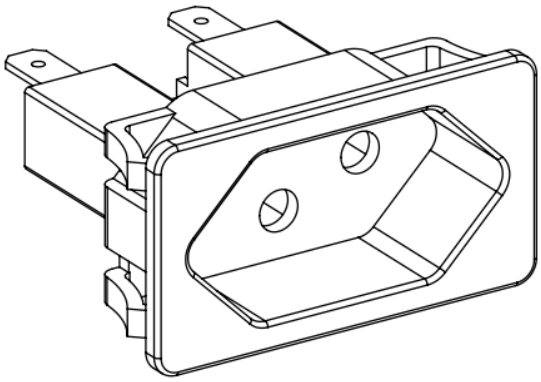

MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL

Deverá ser tampo em MDP-BP 25mm. Acabamento removível central em MDP-BP 25mm. Pé metálico em aço carbo pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em a carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura.

Largura: 1,2m

Altura: 0,735m

Profundidade: 0,725m

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 725256

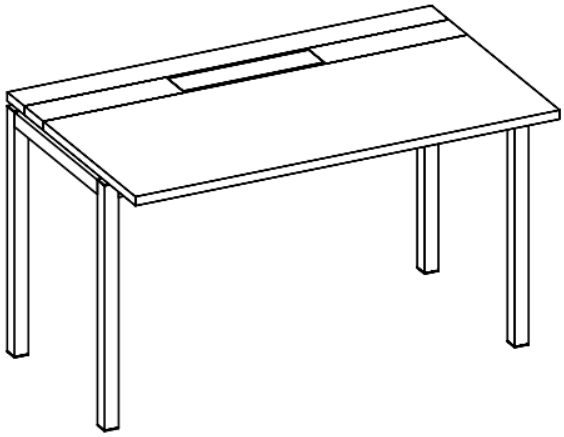

02 | 100

ASSESSÓRIO PARTE ELÉTRICA

- **CALHA (SHAFT) CONDUTORA DE CABOS VERTICAL**

Deverá acomodar e organizar cabos elétricos, de comunicação entre outros. Utilizada nas plataformas lineares. Dev facilitar a instalação, manutenção e organização dessas instalações, além de contribuir para a segurança do local trabalho.

Largura: 0,13m

Altura: 0,708m

Profunndidade: 0,06m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10126

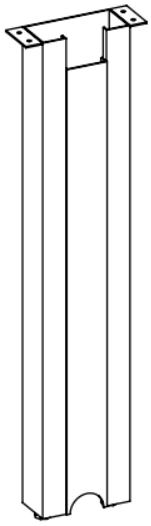

- **CALHA CONDUTORA HORIZONTAL**

Calha com recortes para conectividade para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema.

Largura: 1,1m

Altura: 0,08m

Profunndidade: 0,08m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10133

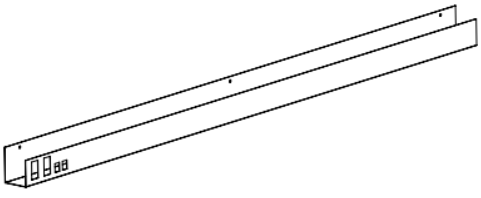

03	50	**ARMÁRIO BAIXO** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisóri costas e fundo em MDP-BP de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento du nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 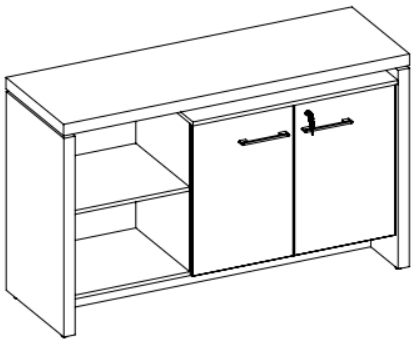
04	50	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO** Deverá ter tampo em MDP-BP 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDP-BP 15mm. 3 gavetas sendo 1 pa pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 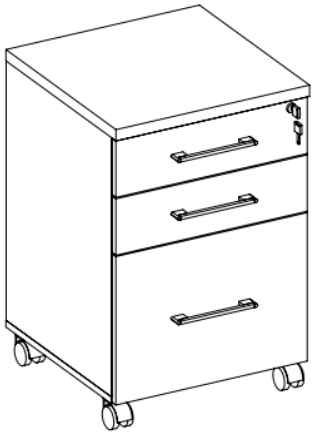

05	5	**MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Conectividade composta calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétric telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516 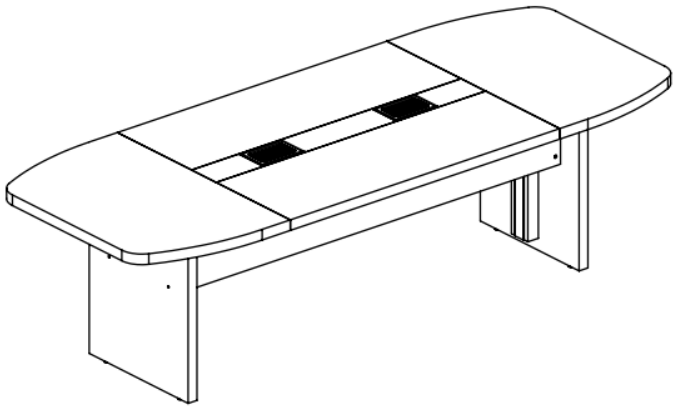

06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDP-BP 15mm. Sapata niveladora altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 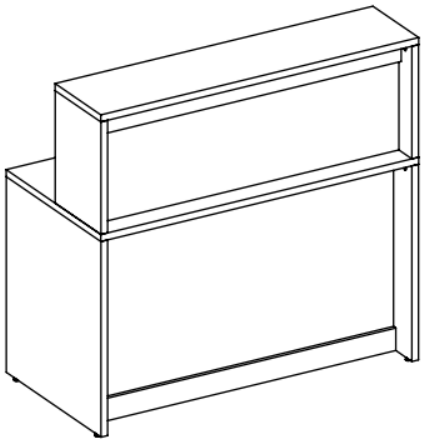

07	50	**POLTRONA PRESIDENTE** • Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropile revestimento em poliestér preto. • Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado c fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestime em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posiçõ distintas que percorrem um curso de 40 mm. • Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilida da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. • Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configura do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. • Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoia sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. • Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre s próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, j avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicio na posição desejada. • Capacidade: Até 110Kg. • Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000

08	30	**CADEIRA FIXA** • Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. • Estrutura: Fixa em S • Base: Fixa • Apoios de braço: Fixo • Capacidade: Até 130 kg • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020

09	100	**POLTRONA DIRETOR** • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropile revestimento em poliestér preto. • Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos • Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi • Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição • Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia • Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001
10	10	**LONGARINA DE 3 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferrugino (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em polies preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612

11	10	**LONGARINA DE 2 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferrugino (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em polies preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610

12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS** • **Estrutura:** Fixa em aço preto. • **Assento/Encosto:** Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. • **Apoios de Braço:** Fixos. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 185kg. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753

13	50	**CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA** • Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixo espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo espuma lisa. • O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. • Peso suportado 120 kg. • Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; C Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. • Garantia**:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis.

14	10	**POLTRONA - PRETA** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienizaçã • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA
15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienizaçã • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA
16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienizaçã • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA

17	30	**ESTANTE EM AÇO:** Composto por: **1. 06 (seis) prateleiras reguláveis:** 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; **2. Coluna:** de 198 cm, com chapa 14,4; **3. Reforços em ''x'':** nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; **4. Tratamento anticorrosivo:** acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; **5. Medidas:** 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; **6. Deverá ser entregue desmontada.**

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723644** e o código CRC **ECAADF32**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 326.2025.DCCON - CONTRATOS.1723983.2025.017117

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Análise da necessidade de formalização de contrato administrativo.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao Ofício n.º 339.2025.CPL.1720668.2025.017117 (1720668), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que o instrumento contratual *strictu sensu* **é obrigatório** para a aquisição a que alude o Termo de Referência (TR) n.º 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117 (1691442).

Tal constatação decorre do fato de que, consoante o subitem 5.1 do TR, o prazo de entrega dos móveis é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados após o primeiro dia útil da remessa da Nota de Empenho. Nesse contexto, o art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, considera como compras imediatas aquelas cujo intervalo de entrega seja igual ou inferior a **30 (trinta) dias corridos**.

Ademais, o art. 95 do diploma licitatório traz dois casos em que o instrumento de contrato administrativo pode ser afastado: dispensa de licitação em decorrência de seu valor; ou compras com remessa imediata, independetemente do valor. Portanto, visto que a presente contratação não se amolda a nenhuma das hipóteses legais, **ratificamos a necessidade de formalização de contrato administrativo *stricu sensu***.

Por fim, encaminhamos a Minuta de Contrato Administrativo n.º 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117 (1723644), que deverá ser analisada pela Assessoria Jurídica deste *parquet*.

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723983** e o código CRC **FE552BD0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 468.2025.SPAT.1725032.2025.017117

À Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Análise da necessidade de formalização de contrato administrativo.

Senhora Presidente,

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente, e em complemento ao Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117, solicito que sejam feitas as seguintes alterações.

- Que os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 sejam licitados pro grupo para fins de padronização do mobiliário. E que a quantidade mínima seja de 1(um) para esse grupo.
- Que seja mantida as quantidades mínimas de pedidos informados no Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117 em relação aos outros itens.

Atenciosamente,

Leandro Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/09/2025, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1725032** e o código CRC **9A6DCF27**.

MINUTA DE EDITAL Nº 40.2025.CPL.1720693.2025.017117

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[ ]** MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / **[X] POR GRUPO** / **[ ]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[X] SIM, exceto Grupos 1 e 3 e Item 9 / [ ] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.017117**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2025.017117**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **xxx/xxx/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**(X) SIM, exceto Grupos 1 e 3 e Item 9 ( ) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) **PREGOEIRO**(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.***

2.2. A licitação será dividida em **GRUPOS E ITENS**, conforme tabela abaixo e **Anexo Único do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD. MÍNIMA/PEDIDO
1	01	50	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL	1
	02	100	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL	1
	03	50	ARMÁRIO BAIXO	1
	04	50	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO	1
	05	5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE	1
	06	5	BALCÃO DE ATENDIMENTO	1
-	07	50	POLTRONA PRESIDENTE	2
-	08	30	CADEIRA FIXA	2
-	09	100	POLTRONA DIRETOR	2
2	10	10	LONGARINA DE 3 LUGARES	1
	11	10	LONGARINA DE 2 LUGARES	1
-	12	10	CADEIRA FIXA PRA OBESOS	1
-	13	50	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA	2
3	14	10	POLTRONA - PRETA	1
	15	10	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO	1
	16	10	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO	1
-	17	30	ESTANTE EM AÇO	1

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do

art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da Procuradoria-Geral de Justiça, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integram a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços.

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, combinada com as disposições da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117, Anexos I e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100. - Recursos não Vinculados de Impostos, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Subelemento:** 4490.52.42 - Mobiliário em Geral.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa**

de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de

execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação do licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.24, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo de convocação.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme previsto no **Item 5 do Termo de Referência n.º 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: conforme **Item 6 do Termo de Referência n.º 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não está mpedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de

responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Que o produto ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na*internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **serão analisadas pela equipe do SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta mais vantajosa. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Item 3 do Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117** e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases (no que couber):

a) Verificação e Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os bens atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º

do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de

menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constitui o **ITEM 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº**

25.2025.SPAT.1691442.2025.017117, vai chegar Anexo I deste Edital, destacando-se que o prazo máximo para a entrega dos produtos é de, no máximo, **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT , pelo telefone (92) 3655-0766.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, Anexo I deste Edital.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?_acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 7** d**o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117 e Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7** d**o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117 e Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117** e **Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e

registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia XX/XX/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá

obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 17 de setembro de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MÓVEIS

2.1. As especificações do móveis que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os móveis deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os móveis deverão ter garantia de 60 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos aparelhos falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos móveis será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os móveis e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os móveis especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a sessenta meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de sesenta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de quarenta e cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os móveis que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Móveis excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos móveis entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer móveis que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.5. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.6. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.7. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos móveis, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.8. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.9. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.10 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.10.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.11. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.12 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.13 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.14 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.15 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.16 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.17 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.18 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.19 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.20 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.21 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada** , deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.22 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.23 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos móveis que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos móveis adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2.Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para

o caso;
8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.
8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.
8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor**,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.
10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DA MONTAGEM

11.1 A montagem dos móveis deverá ser agendada com o setor de patrimônio, devendo ocorrer no horário de funcionamento da Procuradoria.

11.2 O setor de patrimônio irá comunicar via e-mail a quantidade dos móveis que deverão ser montados na sede da Procuradoria ou em suas unidades descentralizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

12.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

12.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

12.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o

caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços , no horário de 08h00min às 14h00min.**

12.5 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

12.5.1 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

12.6 Os móveis deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

12.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os móveis serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.7 Os móveis deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

12.8 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para montagem , os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens.

ANEXO ÚNICO -

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Qu mí pe

MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL

Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDP-BP de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura.

Largura do tampo 1,8m.

Profundidade do tampo 1,6m.

Altura do tampo 0,8m.

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de Referência: 744160.

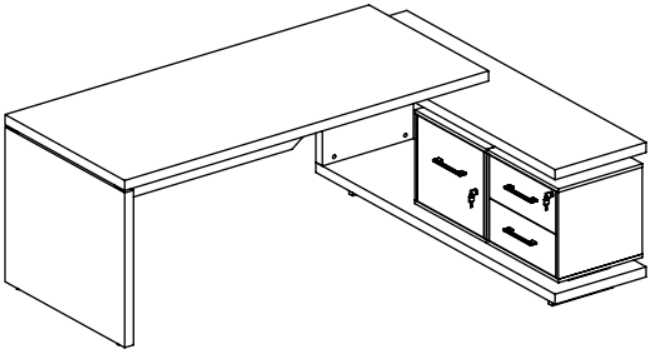

ACESSÓRIOS PARTE ELÉTRICA

- **PASSA CABOS PVC**

Deverá ser preto. Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm.

Largura (mm): 0,06

Altura (mm): 0,025

Profundidade (mm): 0,06

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10100

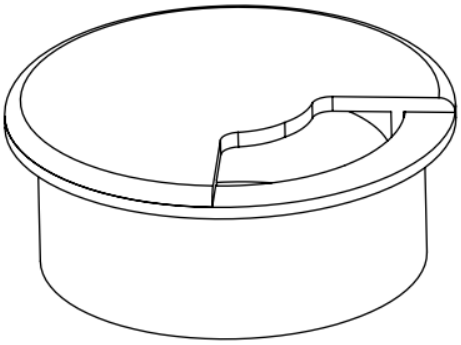

01 50 2

- **CAIXA DE CONECTIVIDADE EM PVC PRETO**

Deverá ser utilizada nas mesas de reuniões com conectividade.

Largura: 0,21m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,14m

Essas caixas deverão ser projetadas para serem instaladas no tampo da mesa, oferecendo uma solução discreta e funcional para conectar equipamentos eletrônicos.

Deverá ser da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10127

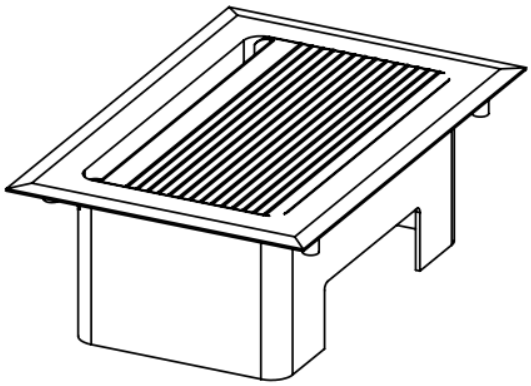

- **BLOCO DE TOMADA ELÉTRICA 10A**

Deverão seguir o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). Deverão ser de 10A, ou seja, para equipamentos de menor consumo.

Largura: 0,08m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,025m

Deverão ser fáceis de instalar em caixas elétricas padrão, com encaixe simples e seguro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10113

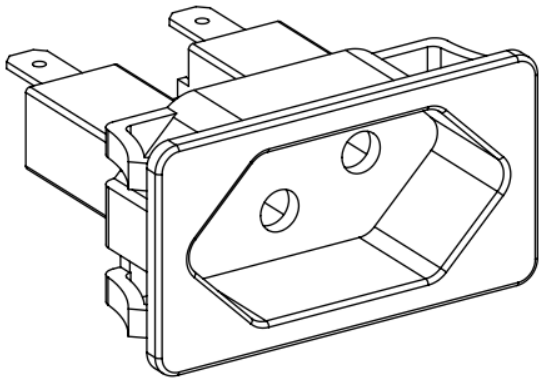

MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL

Deverá ser tampo em MDP-BP 25mm. Acabamento removível central em MDP-BP 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura.

Largura: 1,2m

Altura: 0,735m

Profundidade: 0,725m

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 725256

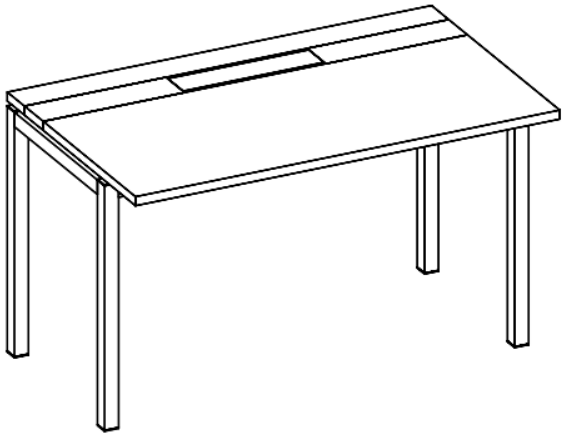

02	100	ASSESSÓRIO PARTE ELÉTRICA • **CALHA (SHAFT) CONDUTORA DE CABOS VERTICAL** Deverá acomodar e organizar cabos elétricos, de comunicação entre outros. Utilizada nas plataformas lineares. Deverá facilitar a instalação, manutenção e organização dessas instalações, além de contribuir para a segurança do local de trabalho. Largura: 0,13m Altura: 0,708m Profunndidade: 0,06m Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10126 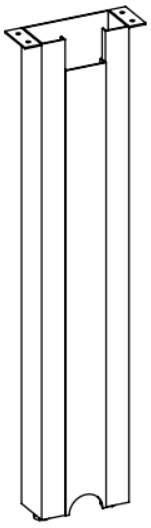	2

		• **CALHA CONDUTORA HORIZONTAL** Calha com recortes para conectividade para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Largura: 1,1m Altura: 0,08m Profunndidade: 0,08m Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10133 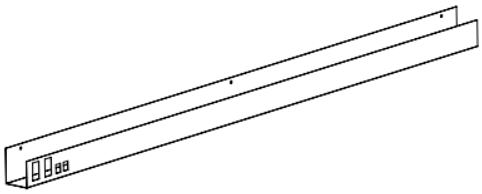	
03	50	**ARMÁRIO BAIXO** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDP-BP de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 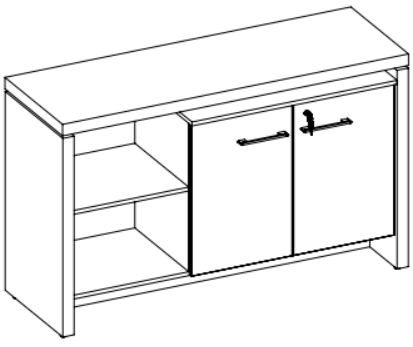	2

04	50	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO** Deverá ter tampo em MDP-BP 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDP-BP 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 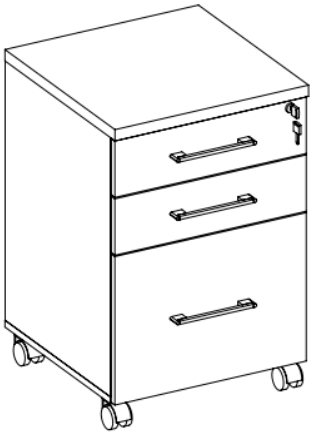	2

05	5	**MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDP-BP de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516 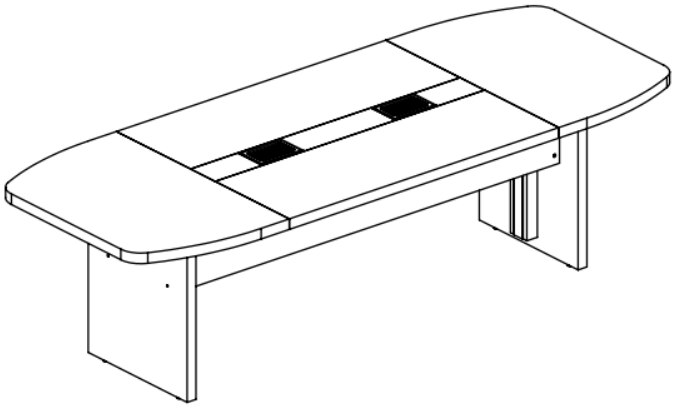	1

06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDP-BP 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 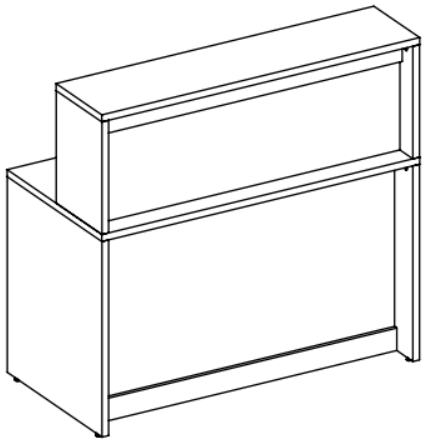	1

07	50	**POLTRONA PRESIDENTE** • Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. • Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. • Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. • Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. • Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. • Capacidade: Até 110Kg. • Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000 	2

08	30	**CADEIRA FIXA** • Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. • Estrutura: Fixa em S • Base: Fixa • Apoios de braço: Fixo • Capacidade: Até 130 kg • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020 	2

09	100	**POLTRONA DIRETOR** • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos • Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi • Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição • Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia • Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001 	2

10	10	**LONGARINA DE 3 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612 	1

11	10	**LONGARINA DE 2 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610 	1

12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS** • **Estrutura:** Fixa em aço preto. • **Assento/Encosto:** Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. • **Apoios de Braço:** Fixos. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 185kg. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753 	1

13	50	**CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA** • Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. • O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. • Peso suportado 120 kg. • Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. • Garantia**:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis. 	2

14	10	**POLTRONA - PRETA** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1
15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1
16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1

17	30	**ESTANTE EM AÇO:** Composto por: **1. 06 (seis) prateleiras reguláveis:** 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; **2. Coluna:** de 198 cm, com chapa 14,4; **3. Reforços em ''x'':** nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; **4. Tratamento anticorrosivo:** acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; **5. Medidas:** 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; **6. Deverá ser entregue desmontada.**	1

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 07/08/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691442** e o código CRC **83DEBF4A**.

ANEXO II - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.017117

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** *os preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses***,** ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx
Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 2 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos bens serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos

serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho, eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento. e

a.2) DEFINITIVAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

c) Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do material deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório:**

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

c) Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

d) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

e) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

f) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

g) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

h). Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. O atraso o superior a 15 (quinze) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista no item "g" do *caput* da Cláusula Oitava, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da

Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitam registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

ANEXO III - DO EDITAL

ANEXO IV - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

h) Que o equipamento ofertado possui serviço de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Unidade			
	2		Unidade			
	3		Unidade			
	...		Unidade			
-	7					
-	8					
-	9					
2	10					
	11					
-	...	...	...	...	...	...
TOTAL ESTIMADO						

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**.
2. Prazo de entrega: até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: **60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos**, conforme Subitem 6.2. do**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**, Anexo I do Edital.
5. **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.**
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
11. Que o bem ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

_____

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/09/2025, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720693** e o código CRC **5D9A98E9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 64.2025.CPL.1725752.2025.017117

Objeto*:* Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Memorando Nº 401.2025.SPAT. 1691440.2025.017117,** exarado pelo Sr. **LEANDRO TAVARES BEZERRA,** Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, de 07 de agosto de de 2025.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Estudo Técnico Preliminar Nº 15.2025.SPAT. 1691441.2025.017117** e **Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**.

Ao analisar os artefatos da contratação, o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, através do **Despacho Nº 702.2025.01AJ-SUBADM.1696112.2025.017117,** de 13/08/2025, aprovou os referidos documentos, encaminhando-os ao Setor de Compras e Serviços – SCOMS, para providências, o qual elaborou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 122.2025.SCOMS.1701635.2025.017117** e o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 378.2025.SCOMS.1705086.2025.017117,** e remeteu o caderno processual à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF.

Por sua vez, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF confeccionou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 388.2025.DOF - ORÇAMENTO.1719745.2025.017117**.

Recebido este procedimento, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando o objeto e as possíveis obrigações advindas do **Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT. 1691442.2025.0171171**, procedeu-se ao encaminhamento dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, através d o **OFÍCIO Nº 339.2025.CPL.1720668.2025.017117**, para análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, a fim de assegurar a adequada execução do

futuro ajuste.

A DCCON, por seu turno, nos termos do **Memorando Nº 326.2025.DCCON - CONTRATOS.1723983.2025.017117**, elaborou e encaminhou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117**, retornando, então, os autos a este Comitê.

Assim, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou a **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 40.2025.CPL.1720693.2025.017117,** cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

Desta feita, encaminhem-se os autos do Processo **SEI Nº 2025.017117** à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 40.2025.CPL.1720693.2025.017117 e da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117.**

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/09/2025, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1725752** e o código CRC **4CF7A419**.

PARECER Nº 146.2025.01AJ-SUBADM.1726352.2025.017117

PROCESSO N° 2025.017117

ASSUNTO: *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.*

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA; MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO; E MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 15 (1691441)** e do **Termo de Referência 25 (1691442)**, que tem como objeto a Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

2. Após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,** aprovou o citados artefatos, por meio do **Despacho 702 (1696112)**. Na sequência, autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços (SCOMS) para adoção das providências administrativas cabíveis, com posterior remessa aos demais setores competentes, a fim de assegurar a regular tramitação do feito.

3. Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada do Mapa Demonstrativo de Preços 122 (1701635) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra 378 (1705086), no valor total de **R$ 838.582,10** (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

4. Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou as Notas de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 284 (1649336), 285 (1649380), 286 (1649417) e 287 (1649425) e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

5. Na sequência, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON emitiu, em 16/09/2025, a Minuta de Contrato Administrativo 53 (1723644).

6. Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 64 (1725752)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 40 (1720693)**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.*

7. Dessa forma vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Da Licitação como Mandamento Constitucional

8. Inicialmente, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **c o m p r a s** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

9. Sobre o tema, Marçal Justen Filho[1] traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

10. Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello[2] define licitação como:

> um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

11. O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

12. Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles[3] :

> a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à

> responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

13. Além disso, o princípio da **impessoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles[4] :

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal.

14. Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2015)[5]: “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”.

Justificativa do Procedimento Licitatório

15. A realização da presente licitação, na modalidade de **registro de preços**, justifica-se pela necessidade de garantir isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios regentes da Lei nº 14.133/2021. Do contexto dos artefatos de planejamento, a unidade de planejamento, indentificou a necessidade de aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Do Planejamento da Contratação

16. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

17. O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como

abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

18. Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP),** o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

19. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de um dos princípios fundamentais das contratações públicas. Nas palavras de Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025)[6]

> A Lei n. 14.133/2021 preocupou-se com o princípio do planejamento aplicado às contratações públicas. Para tanto, instituiu inúmeras ferramentas que devem ser elaboradas na fase preparatória da licitação, inerentes não só ao procedimento de licitação, mas à fase contratual.
>
> Dentre eles, merecem destaque o Plano de Contratações Anual – PCA, que deve consolidar as demandas ordinárias da Administração, a fim de que possa realizar as contratações de modo planejado, atendendo-se as suas necessidades sem sustos e improvisos, o Estudo Técnico Preliminar, que deve verificar a melhor alternativa a atender o interesse público à futura contratação, e o mapa de riscos, o qual deve evidenciar os riscos relacionados à licitação e à gestão contratual.

20. De igual modo, Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha (2024)[7], ao abordarem o instituto, firmaram o seguinte entendimento:

> O estudo técnico preliminar - ETP, regulamentado minuciosamente no parágrafo primeiro, representa verdadeira concretização do princípio do planejamento nas licitações. Nesse sentido, o princípio do planejamento **não é meramente uma norma de conteúdo aberto,** tendo sido dotado de um asernal de normas-regra que o tornam efetivo na seara das contratações públicas, e não uma norma de finalidade hermenêutica.

21. Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

22. De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

Da Análise da Assessoria Jurídica

23. No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (*grifo*)

24. Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

25. Somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Do Estudo Técnico Preliminar

26. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

27. O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece os

elementos essenciais que devem ser considerados na elaboração do **ETP**, conforme apresentado a seguir:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

28. Diante da análise do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 15 (1691441)**, verifica-se que o documento contempla os elementos essenciais exigidos pelo **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles de

observância obrigatória, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

29. Dessa forma, conclui-se que o documento analisado está em conformidade com os requisitos mínimos previstos na legislação.

Do Termo de Referência

30. O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 trata do **Termo de Referência**, que é um dos documentos essenciais no processo licitatório para a contratação de bens e serviços. Assim, com base na análise do **Termo de Referência 8 (1602249)**, verifica-se se o documento atende aos **parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

31. A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

32. Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

33. A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, extinta Lei do Pregão.

34. Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

35. No caso em questão, o objeto do certame refere-se ao *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de*

garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

36. Dessa forma, verifica-se que a solução em análise, **em regra, configura-se como bens comuns para fins de licitação**, uma vez que possui **natureza simples**, com **condições de execução claras e padronizáveis**. Assim, é permitida a **utilização do pregão como modalidade de licitação**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021.**

37. Pelo exposto, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Dos Atos Essenciais ao Pregão

38. O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.

39. Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** estabelece um conjunto de providências e documentos que devem necessariamente instruir o planejamento da contratação, conforme se demonstrará a seguir.

Da Minuta de Edital

40. Consoante se disse alhures, na lição de Ronny Charles Lopes de Torres (2018)[8], o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato.

41. Desta feita, conforme leciona Di Pietro[9], o edital é "*ato pelo qual*

a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas".

42. Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença.

43. Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

44. Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

45. A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

46. Especificamente sobre **licitações para registro de preços**, o edital deverá observar o disposto no **Art. 82**. Assim, a **Minuta de Edital 40 (1720693)** foi analisada à luz dos requisitos legais mencionados, conforme quadro abaixo:

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Objeto da licitação	Seção 2. DO OBJETO	**Adequado** – O objeto está devidamente descrito e atende ao princípio da clareza e objetividade.

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Regras de convocação e divulgação	Indicado no Item 25.21	**Adequado** – Em conformidade com o **§3º do art. 25**, que exige a publicação eletrônica dos documentos.
Critérios de julgamento e habilitação	Estabelece no preâmbulo que a seleção será feita pelo critério de **menor preço por grupo**, com exigências de habilitação técnica, jurídica e fiscal compatíveis com o objeto, conforme seção 11. DA HABILITAÇÃO	**Adequado** – Os critérios são objetivos e garantem competitividade.
Sanções e penalidades	Seção 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	**Adequado**, Em conformidade com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.
Fiscalização e gestão do contrato	Seção 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	**Adequado** – Em conformidade com o art. 25, assegurando controle sobre a execução contratual.
Condições de pagamento	Seção 21. DO PAGAMENTO	**Adequado** – Atende ao princípio da previsibilidade contratual.
Índice de reajuste de preços	Seção 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO	**Adequado** – Atende ao previsão do art. 25, §7º.
Uso de mão de obra local e sustentabilidade	Não aplicável ao objeto	**Adequado** – Essa previsão é facultativa (§2º e §9º do art. 25).
Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item (art. 82, I)	Seção 2. DO OBJETO	**Adequado** – o item 2.2. detalha as quantidades
Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II)	Indicado no item 2.2.	**Adequado**

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
A possibilidade de prever preços diferentes (art. 82, III)	Não aplicável	**Adequado** – não estão previstas as circunstâncias das alíneas 'a' a 'd' do inciso III do Art. 82
A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, IV)	6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada grupo/item.	**Adequado**
Critério de julgamento da licitação (art. 82, V)	2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**	**Adequado**
Condições para alteração de preços registrados (art. 82, VI)	17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	**Adequado**
Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (art. 82, VII)	**16.8. DO CADASTRO DE RESERVA -** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;	**Adequado**
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado (art. 82, VIII)	17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.	**Adequado**
Hipóteses de cancelamento (art. 82, IX)	17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	**Adequado**
Justificativa para adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo (do Art. 82, §1º)	Não informado.	**Não adequado**

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5º)	Previsto nos itens 17.9. a 17.12.	**Adequado.** Obedece as parâmetros da Lei

47. Após a análise da minuta do Edital de Licitação, verifica-se que o documento contempla, em grande parte, os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando, de forma adequada, os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem a contratação pública. Contudo, recomenda-se que seja **expressamente incluída** no conteúdo do Edital a **justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

48. Pondera-se, ainda, que o Edital, em sua **cláusula 8.24**, deixou de mencionar os critérios de desempate previstos no art. 55, § 6º, do Ato nº 00/2024/PGJ, que assim dispõe:

> Art. 55. Além das condições já referidas no presente Ato e na legislação vigente, aplicam-se à modalidade Pregão Eletrônico as seguintes especificações:
>
> (...)
>
> § 6º Na aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/21, o condutor do certame adotará as seguintes metodologias: (Incluído pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)
>
> I - para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica: (Incluído pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)
>
> a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade. (Incluído pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)
>
> b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa; (Incluído pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)
>
> II - para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023; (Incluído pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)
>
> III - para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão; (Incluído pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)
>
> IV - para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito; (Incluído pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)

49. Considerando que o referido Ato regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, **recomenda-se** a **expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 00/2024/PGJ**, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Da Análise da Minuta de Ata de Registro de Preços

50. Destaca-se que a análise da minuta da ata de registro de preços a ser firmada com as fornecedoras, constante no presente caderno processual, será realizada em conformidade com os requisitos exigidos para contratos, nos termos do art. 89 c/c art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os arts. 82 a 86, conforme segue:

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Identificação das partes, participantes e representantes	A minuta menciona corretamente os nomes das partes contratantes, seus representantes legais e os atos que autorizam a contratação.	**Adequado** – Atende ao requisito de identificação das partes.
Objeto e suas características	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	**Adequado** – O objeto é descrito com clareza.
Vinculação ao edital e à proposta vencedora	CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO	**Adequado** – Garante coerência com o processo licitatório.
Legislação aplicável, inclusive para casos omissos (*art. 92, III*)	CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO	**Ponto de atenção** – a minuta indicada atos e leis revogadas.
Regime de execução e forma de fornecimento (*art. 92, IV*)	CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA	**Adequado** – Define claramente o modo de execução.
Preço, condições de pagamento e reajustamento	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO; CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL; CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS	**Adequado** – A Lei não obriga a aplicação de índice de reajuste para Atas
Critérios de medição e prazo para liquidação e pagamento (*art. 92, VI*)	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO	**Adequado**
Prazos de execução e recebimento definitivo (*art. 92, VII*)	CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA	**Adequado** – Compatível com a legislação.

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Crédito orçamentário (*art. 92, VIII*)	Não aplicável	**Adequado**
Garantias contratuais (*art. 92, XII*)	Não aplicável	**Adequado**
Sanções e penalidades (*art. 92, XIV*)	CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES	**Adequado** – Compatível com as disposições do arts. 155 e 156;
Modelo de gestão do contrato (*art. 92, XVIII*)	CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	**Adequado** – Atende ao princípio da eficiência administrativa.
Indicação da não obrigação da Administração contratar (*art. 83*)	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA	**Adequado** – Segue o disposto art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência (*art. 84*)	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA	**Adequado**
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5º)	CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**Adequado** - permite adesão.

51. Dessa forma, a análise da **Minuta de Ata de Registro de Preços** evidencia que o documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Da Análise da Minuta de Contrato

52. Inicialmente, cumpre esclarecer que, ressalvadas as hipóteses legais de contratação verbal, todos os ajustes celebrados pela Administração Pública devem ser formalizados mediante instrumento contratual, o que pode ocorrer por meio de termo de contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

53. Assim, o fato de a Administração optar pela formalização do ajuste por meio de termo de contrato ou outro instrumento hábil não descaracteriza a natureza jurídica contratual da relação estabelecida, a qual permanece submetida ao regime jurídico das contratações públicas. Sobre esse aspecto, são pertinentes as observações de Renato Geraldo Mendes[10] :

> **O contrato – como negócio jurídico que é – deve ser instrumentalizado ou formalizado por escrito**, pois o contrato verbal só é admitido nas pequenas compras de pronto pagamento, consoante parágrafo único do art. 60. A formalização do contrato, na visão tradicional, ocorre mediante as seguintes formas: a) instrumento de contrato; b) carta-contrato; c) nota de empenho; d) autorização de compra; e) ordem de execução de serviços; f) outros. **Todas essas formas são espécies ou modos distintos de instrumentalização do negócio, que é o contrato.** Entretanto, o chamado 'instrumento ou termo de contrato' é obrigatório sempre que do ajuste resultar obrigação futura a ser assegurada ou cumprida pelo contratado. (...). (Destacamos.)

54. Como se observa, o termo de contrato constitui apenas um dos instrumentos hábeis à formalização do vínculo contratual, entendido este como a relação jurídica de natureza obrigacional, na qual a contratada se compromete a executar a prestação nos moldes previamente pactuados, enquanto à contratante incumbe a obrigação de promover o pagamento correspondente, condicionado ao recebimento regular do objeto contratado.

55. Diante disso, é relevante compreender as diretrizes que orientam a escolha do instrumento a ser adotado na formalização dos contratos administrativos, decisão esta que deve observar o disposto na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

56. De acordo com o entendimento majoritário do TCU, a exigência de formalização por termo de contrato subsiste sempre que a avença implicar obrigações futuras, ainda que nas hipóteses de contratação por dispensa em razão de valor. Em outras palavras, mesmo diante de contratações de pequeno vulto, a substituição do termo de contrato não será admitida quando não houver entrega imediata e integral do objeto, ou quando houver obrigações posteriores, como assistência técnica, garantias ou prestações contínuas.

57. Esse entendimento restou evidenciado, por exemplo, no seguinte Acórdão, que inclusive reconhece a existência de divergência interpretativa sobre o tema:

> **Acórdão nº 3352/2015 - Plenário**
>
> [Relatório]
>
> 6.1.1. O caput do art. 62 da Lei de Licitações estabelece

que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como, nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, podendo, nos demais casos, ocorrer a substituição daquele documento por instrumentos equivalentes, tais como a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço. O §4º do art. 62, por sua vez, prevê que o termo de contrato poderá ainda ser substituído nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação;

6.1.2. **Na jurisprudência desta Casa, conforme podemos denotar do Acórdão 2147/2015-P, com posicionamento acolhido pelo Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, existem divergências de entendimento (como no Acórdão 3528/2015-P) quanto à interpretação do dispositivo**:

‘7.9. Dessa norma, extraem-se duas interpretações relevantes. Primeiramente, mesmo no caso de contratações com valores inseridos nos limites da concorrência e tomada de preços, quando a entrega dos bens adquiridos for imediata e integral, o termo de contrato é dispensável. De outro lado, caso das contratações resultem em obrigações futuras, o instrumento formalizado é obrigatório.

7.10. Muitos analistas entendem o dispositivo como exceção dupla ao art. 62 do Estatuto, pois prevê a possibilidade de aquisições sem termo de contrato em qualquer hipótese e obrigatoriedade do instrumento contratual, mesmo em valores abaixo dos limites da concorrência e da tomada de preços. Para o último caso, bastaria a existência de obrigações futuras.

7.11. **O Tribunal tem manifestações nos dois sentidos, mas mantém jurisprudência sistematizada com entendimento de que a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993**;’

[Voto]

5. Quanto à ausência de instrumento de contrato, com esteio no art. 62, § 4º, da Lei de Licitações, restou evidenciado que a Sesau/TO, nesse ponto específico, incorreu apenas em falha de menor gravidade, já que, apesar de o valor do contrato ter ultrapassado o valor permitido para o uso da modalidade convite, **os medicamentos adquiridos tiveram a sua entrega em curto espaço de tempo, destacando que 80% dos insumos adquiridos foram entregues em um intervalo inferior a 30 dias, com os 20% restantes sendo entregues dentro de mais 40 dias, sem envolver obrigações futuras de parte a parte**.

> 6. Sendo assim, e considerando que essa falha não se consumou em prejuízo efetivo, entendo assistir razão à unidade técnica no sentido de que a conduta dos gestores da Sesau/TO, nesse ponto específico, não justifica a apenação. (Destacamos.)

58. Especificamente em relação ao disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o legislador adotou dois critérios objetivos para excepcionar a regra da obrigatoriedade do instrumento de contrato, permitindo, nesses casos, a utilização de instrumento hábil mais simples para a formalização da avença:

> - no inciso I, o **caráter econômico da contratação**, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e
>
> - no inciso II, independentemente do valor da contratação, **a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco,** o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

59. Com base em uma interpretação estritamente literal do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, seria possível concluir que o instrumento de contrato é obrigatório, exceto nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação fundadas no critério do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da referida norma.

60. Essa leitura conduziria à conclusão de que, mesmo quando a contratação se der por meio de licitação ou por outras hipóteses legais de contratação direta, **não seria admissível substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil**, ainda que os valores envolvidos estejam abaixo dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei.

61. Contudo, essa conclusão **não se revela adequada**, pois desconsidera a aplicação dos demais métodos de interpretação jurídica, especialmente o **sistemático e o teleológico**, os quais se impõem na análise de normas voltadas à racionalização e à eficiência administrativa.

62. Nesse sentido, é pertinente a advertência de **Marçal Justen Filho**[11], ao destacar que:

> No entanto, deve-se reputar que as palavras da lei (até mesmo da Lei Constitucional) configuram uma espécie de 'indício', em termos hermenêuticos. Significa que o hermeneuta não pode restringir sua atividade à simples constatação da existência de um texto legal. Não pode isolar uma vontade normativa restrita e autônoma, de existência circunscrita a um dispositivo. Deve considerar o conjunto normativo: a compreensão de cada regra depende da compreensão do conjunto de todas elas.
>
> (...). A atividade hermenêutica pressupõe o método

> gramatical. Sem compreender o sentido das palavras, é impossível compreender a norma jurídica. Mas o Direito é um conjunto de normas, que se orienta à produção de determinados resultados. Portanto, a interpretação inicia-se com a gramática, mas não se encerra com ela. **Interpretar significa avaliar o conjunto de normas jurídicas e apreender os fins a que se norteia a norma**. É tarefa complexa, que pressupõe um postulado fundamental: a letra da lei não se apresenta como um fim em si mesma mas não se encerra em si própria. (...).
>
> Vale dizer, as normas jurídicas não se confundem com a letra da lei. (...).
>
> (...). A lei não é elaborada para bastar-se em si mesma, tal como se os fins do Direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador. Como ensinou Engish, 'não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o intérprete pode ser mais inteligente do que a lei'.
>
> Nesse passo, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (...). O princípio da regra da razão expressa-se em '**procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária de segurança, temperada pela justiça, que é a base do direito**'. (Destacamos)

63. Em oposição ao método literal de interpretação, forma-se a **interpretação sistemática,** a qual, como leciona Maria Helena Diniz[12], "considera o sistema em que se insere a norma, relacionando-a com outras concernentes ao mesmo objeto. Isto é assim porque o sistema jurídico não se compõe de um só sistema de normas, mas de vários, que constituem um conjunto harmônico e interdependente, embora cada qual esteja fixado em seu lugar próprio"

64. A partir de uma interpretação sistemática do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, infere-se que, tratando-se de contratação cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), será admissível a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, **independentemente do procedimento utilizado para a escolha do contratado**, seja por meio de licitação ou por contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

65. No mesmo sentido, destaca-se o entendimento adotado pela Advocacia-Geral da União, conforme disposto na **Orientação Normativa AGU nº 21/2022**, a qual estabelece que:

> I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação),** será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais

> simples **sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);**
>
> II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras,** inclusive quanto a assistência técnica". (Destacamos.)

66. Acerca de obrigações futuras, a Consultoria Zênite[13], externou o seguinte posicionamento:

> obrigações futuras são aquelas que vinculam a Administração **ao contratado** durante determinado período, para além da entrega do objeto, podendo dizer respeito tanto ao objeto principal do contrato (como na hipótese de execução fracionada no tempo), como a outras obrigações decorrentes da execução desse objeto principal (tal como garantia prestada pelo próprio contratado).
>
> É importante observar que a Administração fica vinculada ao contratado na aquisição dos bens. No entanto, quando a garantia é oferecida diretamente pelo fabricante do produto adquirido, essa vinculação não se aplica.
>
> Nesse caso, o fabricante do produto, diferentemente do vendedor, caracteriza-se como terceiro diante da relação jurídica formada entre a Administração e o contratado que vendeu o produto, sendo a garantia por ele prestada de caráter extracontratual. E, além disso, essa garantia oferecida pelo fabricante refere-se ao produto e não à pessoa que o está adquirindo, ou seja, toda e qualquer pessoa que comprar aquele produto terá a mesma garantia.
>
> Situação diversa é aquela que deriva da garantia oferecida pela própria contratada, esta sim, caracterizando obrigação futura, pois se refere à relação jurídica estabelecida entre ela e a Administração.
>
> Nesse sentido, esta Consultoria entende que a garantia do fabricante do bem adquirido, a rigor, não deve ser considerada como obrigação futura imposta ao contratado, para fins de determinar a obrigatoriedade de formalização do instrumento de contrato. Nesse caso, desde que não exista garantia oferecida pelo próprio contratado (vendedor), será possível a substituição do termo de contrato por outros instrumentos hábeis.

67. No caso em exame, verifica-se que a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo 53 (1723644)**, na forma **art. 92 da Lei nº 14.133/2021.**

68. Destaca-se que o **Contrato Administrativo**, a ser firmado com a futura contratada, deve estar em consonância com o art. 89 c/c art. 92 da Lei n° 14.133/21, vejamos:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
>
> § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
>
> § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
>
> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas

técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

69. A verificação do documento está detalhado no quadro abaixo:

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Identificação das partes e representantes (*art. 89, §1º*)	O contrato menciona corretamente os nomes das partes contratantes, seus representantes legais e os atos que autorizam a contratação.	**Adequado** – Atende ao requisito de identificação das partes.
Objeto e suas características (*art. 92, I*)	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:	**Adequado** – O objeto é descrito com clareza.
Vinculação ao edital e à proposta vencedora (*art. 92, II*)	CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES	**Adequado** – Garante coerência com o processo licitatório.
Legislação aplicável, inclusive para casos omissos (*art. 92, III*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS	**Adequado** – Garante segurança jurídica.
Regime de execução e forma de fornecimento (*art. 92, IV*)	CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO	**Adequado** – Define claramente o modo de execução.
Preço, condições de pagamento e reajustamento (*art. 92, V*)	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	**Adequado** – Estabelece as condições para repactuação e indica o inídice de reajuste dos insumos e materiais
Critérios de medição e prazo para liquidação e pagamento (*art. 92, VI*)	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**Adequado** – Prevê prazos razoáveis para quitação.

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Prazos de execução e recebimento definitivo (*art. 92, VII*)	CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Crédito orçamentário (*art. 92, VIII*)	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Adequado** – Cumpre exigência fiscal e contábil.
Matriz de risco (*art. 92, IX*)	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	**Adequado**
Prazo de resposta a pedido de repactuação (*art. 92, X*)	Não aplicável	**Adequado** – A contratação não envolve cessão de mão de obra
Prazo de resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (*art. 92, XI*)	CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Garantias contratuais (*art. 92, XII*)	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL	**Adequado** – Alinha-se às normas contratuais da Lei nº 14.133/2021.
Garantia e assistência técnica do objeto (*art. 92, XIII*)	CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**Adequado** – Constam cláusulas contratuais específicas sobre garantia dos serviços prestados
Direitos e as responsabilidades das partes, sanções e penalidades (*art. 92, XIV*)	CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	**Adequado** – Compatível com as disposições do arts. 155 e 156;
Exigência de manutenção das condições de habilitação (*art. 92, XVI*)	Não previsto	**Não adequado** – incompatível com a legislação.

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei (*art. 92, XVII*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESERVA DE CARGOS: Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.	**Ponto de Atenção.**
Modelo de gestão do contrato (*art. 92, XVIII*)	CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	**Adequado** – Atende ao princípio da eficiência administrativa.
Extinção contratual (*art. 92, XIX*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	**Adequado** – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.

70. Dessa forma, a análise da **Minuta de Contrato Administrativo** evidencia que o documento **está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos **princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa**.

71. No entanto, recomenda-se a revisão do teor da **Cláusula Vigésima Segunda**, pois, da análise sistemática do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, depreende-se que o objetivo da norma não se vincula à contratação em exame, uma vez que se trata de **compra**, e não de contrato de **prestação de serviços**. Vejamos:

> **Art. 135.** O Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade.

72. A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) conceitua **serviço** como a *atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração* (art. 6º, inciso XI). Por sua vez, **compra** é definida como a *aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente* (art. 6º, inciso X).

73. Ademais, quando do recebimento da **Recomendação nº 03/2023**

– MP – FCVM[14] , que orienta o preenchimento de percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de PcD nos contratos administrativos celebrados com este Ministério Público do Estado do Amazonas, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **Despacho nº 44.2023.02AJ-SUBADM.0980245.2023.002306**, de lavra da Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, firmou interpretação no sentido de que a exigência prevista na Lei Promulgada nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, restringe-se às contratações de serviços. Abaixo, cita-se o excerto da decisão:

> Observando-se textualmente o conteúdo da norma, verifico que o expresso intuito da legislação estadual é de promover aos particulares contratados pela Administração Pública a inserção no mercado de trabalho de pessoa com deficiência que possua aptidão para o desenvolvimento de determinada atividade funcional, especificamente na prestação de serviços terceirizados à instituição pública contratante.
>
> (...)
>
> Desta feita, apesar da interpretação extensiva do dispositivo legal dada pela Divisão de Contratos e Convênios, **entendo** pela **aplicabilidade da Lei Promulgada nº 241/2015**, alterada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, nos instrumentos contratuais ou congêneres que tenham por finalidade a **prestação de serviços terceirizados da atividade-meio**, destinados ao atendimento das necessidades deste Ministério Público do Estado do Amazonas, respeitadas as exigências constitucionais, especialmente quanto à realização de competente procedimento licitatório de aquisição.

74. Assim, a interpretação sistemática da norma, aliada ao entendimento já firmado pela Administração, evidencia que a exigência de reserva de vagas aplica-se **exclusivamente aos contratos de prestação de serviços**, não alcançando, portanto, os contratos administrativos de **compra**.

75. Por fim, verifica-se que, na minuta apresentada, a cláusula relativa às obrigações da Contratada não contempla a exigência prevista no **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe ao contratado obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação. **Recomenda-se**, portanto, a inclusão expressa dessa disposição.

III) CONCLUSÃO

76. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS,** do procedimento submetido ao exame, condicionada ao cumprimento das recomendações formuladas nos **itens 47, 49, 71 a 74 e 75** deste parecer. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

77. Deste modo, após o cumprimento das recomendações formuladas, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021,** estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses*.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

Cleiton da Silva Alves

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 490/2024/PGJ - DOMPE, Ed. 2957, de 1.11.2024

Matrícula nº 000.640-8A

_____

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008a.
[2] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.
[3] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed., Salvador: JusPODIVM, 2020.
[4] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 43 ed., São Paulo: Malheiros, 2018.
[5] DI PIETRO, Maria Silvia, Direito Administrativo, 28ª ed., São Paulo; Atlas, 2015a.
[6] ALVES, Felipe Dalenogare. Manual de Licitações e Contratos Administrativos / Felipe Dalenogare Alves, Marilene Carneiro Matos, São Paulo: Saraiva-jur, 2025.
[7] CARVALHO, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha, São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. p.165.
[8] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas, Salvador: Juspodivm, 2018. p.44.
[9] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanela, Direito Administrativo, 23ª Ed., Editora Atlas, 2010. p. 388
[10] Zênite Fácil. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 62, categoria Doutrina. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br
[11] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, p. 77
[12] DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2003. p. 49.
[13] A Nova Lei de Licitações e as hipóteses de substituição contratual previstas no art. 95. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 16 set. 2024. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 14 abr. 2025.
[14] MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, RECOMENDAÇÃO Nº 03/2023 - MP - FCVM. Determine a inserção em todos os editais de licitação e em todas as minutas de contratos a serem firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade. 02/02/2023

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 18/09/2025, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1726352** e o código CRC **C369645D**.

DESPACHO Nº 846.2025.01AJ-SUBADM.1727229.2025.017117

PROCESSO: 2025.017117
ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 15 (1691441)** e do **Termo de Referência 25 (1691442)**, que tem como objeto a Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

Após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, **aprovei** o citados artefatos, por meio do **Despacho 702 (1696112)**. Na sequência, autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços (SCOMS) para adoção das providências administrativas cabíveis, com posterior remessa aos demais setores competentes, a fim de assegurar a regular tramitação do feito.

Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada do Mapa Demonstrativo de Preços 122 (1701635) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra 378 (1705086), no valor total de **R$ 838.582,10** (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou as Notas de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 284 (1649336), 285 (1649380), 286 (1649417) e 287 (1649425) e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Na sequência, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON emitiu, em 16/09/2025, a Minuta de Contrato Administrativo 53 (1723644).

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 64 (1725752)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 40 (1720693)**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.*

Ao analisar a conformidade do procedimento, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 146.2025.01AJ-SUBADM.1726352.2025.017117 concluiu da seguinte maneira:

> **III) CONCLUSÃO**
>
> 76. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS,** do procedimento submetido ao exame, condicionada ao cumprimento das recomendações formuladas nos **itens 47, 49 71 a 74 e 75** deste parecer. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.
>
> 77. Deste modo, após o cumprimento das recomendações formuladas, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021,** estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses*.

Nos termos dos **itens 47, 49, 71 a 74 e 75** do citado parecer, a Assessoria Jurídica assim se manifesta:

> 47. Após a análise da minuta do Edital de Licitação, verifica-se que o documento contempla, em grande parte, os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando, de forma adequada, os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem a contratação pública. Contudo, recomenda-se que seja **expressamente incluída** no conteúdo do Edital a **justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
> (...)

49. Considerando que o referido Ato regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, **recomenda-se** a **expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 00/2024/PGJ**, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

(...)

71. No entanto, recomenda-se a revisão do teor d a **Cláusula Vigésima Segunda**, pois, da análise sistemática do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, depreende-se que o objetivo da norma não se vincula à contratação em exame, uma vez que se trata de **compra**, e não de contrato de **prestação de serviços**. Vejamos:

Art. 135. O Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade.

72. A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) conceitua **serviço** como a *atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração* (art. 6º, inciso XI). Por sua vez, **compra** é definida como a *aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente* (art. 6º, inciso X).

73. Ademais, quando do recebimento da **Recomendação nº 03/2023 – MP – FCVM**[14] , que orienta o preenchimento de percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de PcD nos contratos administrativos celebrados com este Ministério Público do Estado do Amazonas, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **Despacho nº 44.2023.02AJ-SUBADM.0980245.2023.002306**, de lavra da Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, firmou interpretação no sentido de que a exigência prevista na Lei Promulgada nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, restringe-se às contratações de serviços. Abaixo, cita-se o excerto da decisão:

Observando-se textualmente o conteúdo da norma, verifico que o expresso intuito da legislação estadual é de promover aos particulares contratados pela Administração Pública a inserção no mercado de trabalho de pessoa com deficiência que possua aptidão para o desenvolvimento de determinada atividade funcional, especificamente na prestação de serviços terceirizados à instituição pública contratante.

(...)

Desta feita, apesar da interpretação extensiva do dispositivo legal dada pela Divisão de Contratos e Convênios, **entendo** pela **aplicabilidade da Lei Promulgada nº 241/2015**, alterada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, nos instrumentos contratuais ou congêneres que tenham por finalidade a **prestação de serviços terceirizados da atividade-meio**, destinados ao atendimento das necessidades deste Ministério Público

do Estado do Amazonas, respeitadas as exigências constitucionais, especialmente quanto à realização de competente procedimento licitatório de aquisição.

74. Assim, a interpretação sistemática da norma, aliada ao entendimento já firmado pela Administração, evidencia que a exigência de reserva de vagas aplica-se **exclusivamente aos contratos de prestação de serviços**, não alcançando, portanto, os contratos administrativos de **compra**.

75. Por fim, verifica-se que, na minuta apresentada, a cláusula relativa às obrigações da Contratada não contempla a exigência prevista no **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe ao contratado obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação. **Recomenda-se**, portanto, a inclusão expressa dessa disposição.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme manifestação da Assessoria Jurídica, a **Minuta de Edital 40 (1720693)**, juntamente com seus anexos, foi analisada e considerada regular, estando devidamente fundamentada e acompanhada das justificativas necessárias.

No entanto, a Assessoria Jurídica recomendou os seguintes ajustes, antes da publicação do edital:

i. Minuta do Edital:

a) seja **expressamente incluída** no conteúdo do Edital a **justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) a **expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 00/2024/PGJ**, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

ii. Minuta do Contrato:

a) a revisão do teor da **Cláusula Vigésima Segunda**, pois, da análise sistemática do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, depreende-se que o objetivo da norma não se vincula à contratação em exame, uma vez que se trata de **compra**, e não de contrato de **prestação de serviços;**

b) na cláusula relativa às obrigações da Contratada, a inclusão expressa da exigência prevista no **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe ao contratado obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

Dessa forma, compete a esta Autoridade deliberar sobre a autorização ou não do regular andamento do feito. Vejamos:

> **Lei nº 14.133/2021**
>
> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> (*omissis*)
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> **Ato nº 008/2024/PGJ**
>
> Art. 35. Autorizada a continuação do procedimento, os autos seguirão as unidades que atuam nas fases internas do processo licitatório, para trâmite regular, observando-se a seguinte ordem:
>
> I – Setor de Compras: pesquisa de preços;
>
> II – Diretoria de Orçamentos e Finanças: informação orçamentária;
>
> III – Divisão de Contratos e Convênios: elaboração da minuta de contrato ou documento substituto;
>
> IV – Comissão Permanente de Licitação: elaboração da minuta de edital e indicação do agente de contratação;
>
> V – Assessoria Jurídica: controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;
>
> **VI – Ordenador(a) de Despesas: aprovação do edital e da deflagração da fase externa;**
>
> VII – Comissão Permanente de Licitação: procedimentos da fase externa; (Destacamos)

Nessa oportunidade, em razão da decisão exarada no **Despacho nº 662.2025.01AJ-SUBADM.1687170.2024.026212**, proferido nos autos do processo **SEI nº 2024.026212**, mostra-se oportuno o retorno dos autos à **equipe de planejamento**, a fim de confirmar se os quantitativos ora licitados contemplam o objeto daquele processo, bem como atender à necessidade de estruturação da **Casa da Cidadania**.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, consoante teor do art. 53, §1º, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, inciso VI, do Ato nº 008/2024/PGJ, **DETERMINO:**

I) a devolução dos autos ao **SPAT**, a fim de confirmar se objeto

detalhado no **Termo de Referência 25 (1691442)** contempla o objeto do processo **SEI nº 2024.026212**, bem como atender à necessidade de estruturação da **Casa da Cidadania**;

II) após, sigam os autos à **DCCON:** para revisar a **Minuta do Contrato,** consoante teor dos **itens 71 a 74 e 75** do PARECER Nº 146.2025.01AJ-SUBADM.1726352.2025.017117 que **recomendou**:

> **a**) a revisão do teor da **Cláusula Vigésima Segunda**, pois, da análise sistemática do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, depreende-se que o objetivo da norma não se vincula à contratação em exame, uma vez que se trata de **compra**, e não de contrato de **prestação de serviços;**
>
> **b)** na cláusula relativa às obrigações da Contratada, a inclusão expressa da exigência prevista no **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe ao contratado obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

III) Por fim, à **CPL**: para providências de retificação da minuta Edital, em atenção às recomendações dos **itens 47 e 49** do parecer da Assessoria Jurídica, visando:

> **a**) a inclusão no conteúdo do Edital da **justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
>
> **b**) a **expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 00/2024/PGJ**, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727229** e o código CRC **BA6D2063**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 473.2025.SPAT.1727793.2025.017117

Ao Exmo. Senhor,

Dr. **André Virgílio Belota Seffair**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Excelentíssimo Senhor Subprocurador,

Honra-me cumprimenta Vossa Excelência com o presente e, a oportunidade, em obediência ao Item I do Despacho Nº 846.2025.01AJ-SUBADM.1727229.2025.017117, este SPAT readequou as quantidades de mobiliários tendo em vista que os mobiliários serão para a Casa da Cidadadania e para os demais setores deste Ministério Público. Além disso, vislumbrando a necessidade de uma possível prorrogação da futura ata faz-se necessário aumentar a quantidade de alguns itens.

Informo ainda que foi alterado o material de confecção de MDP para MDF.

Também foi incluído no novo Termo, a necessidade de que sejam agrupados em lotes os itens abaixo especificados para fins de padronização.

- Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
- Os itens 10 e 11; e
- Os itens 14, 15 e 16.

Atenciosamente,

Leandro Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/09/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727793** e o código CRC **469F92E9**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MÓVEIS

2.1. As especificações do móveis que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os móveis deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os móveis deverão ter garantia de 60 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos aparelhos falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail* material@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos móveis será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os móveis e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

3.12 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de padronização dos itens abaixo relacionados:

- Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
- Os itens 10 e 11; e
- Os itens 14, 15 e 16.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os móveis especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a sessenta meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de sesenta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de quarenta e cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br.*

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os móveis que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Móveis excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos móveis entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer móveis que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.5. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.6. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.7. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos móveis, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.8. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.9. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.10 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.10.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.11. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida

pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.12 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.13 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.14 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.15 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.16 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.17 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.18 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.19 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.20 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.21 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada** , deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.22 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.23 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos móveis que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos móveis adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2.Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.
8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.
8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor**,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DA MONTAGEM

11.1 A montagem dos móveis deverá ser agendada com o setor de patrimônio, devendo ocorrer no horário de funcionamento da Procuradoria, com no máximo 10 (dez) dias corridos da data solicitada pelo setor de patrimônio.

11.2 O setor de patrimônio irá comunicar via e-mail a quantidade dos móveis que deverão ser montados na sede da Procuradoria ou em suas unidades descentralizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

12.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

12.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

12.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços , no horário de 08h00min às 14h00min.**

12.5 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

12.5.1 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

12.6 Os móveis deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

12.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os móveis serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.7 Os móveis deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

12.8 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para montagem , os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens.

12.9 Todos os móveis de MDF deverão ser entregues desmontados, devendo a montagem ser agendada com o setor de patrimônio.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MOBILIÁRIO EM GERAL – POR ITEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA

MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL

Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDF de 15mm Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costa em MDF de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapat niveladora de altura.

Largura do tampo 1,8m.

Profundidade do tampo 1,6m.

Altura do tampo 0,8m.

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de Referência: 744160.

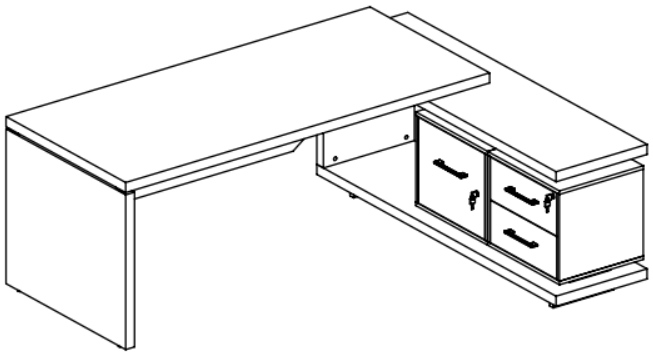

ACESSÓRIOS PARTE ELÉTRICA

- **PASSA CABOS PVC**

Deverá ser preto. Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm.
Largura (mm): 0,06
Altura (mm): 0,025
Profundidade (mm): 0,06
Marca sugerida: MOTIVA
Modelo de referência: 10100

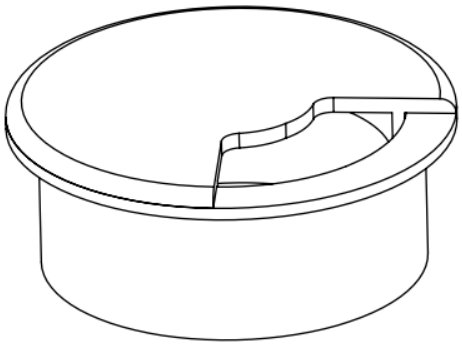

01 75

- **CAIXA DE CONECTIVIDADE EM PVC PRETO**

Deverá ser utilizada nas mesas de reuniões com conectividade.

Largura: 0,21m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,14m

Essas caixas deverão ser projetadas para serem instaladas no tampo da mesa, oferecendo uma solução discreta e funcion para conectar equipamentos eletrônicos.

Deverá ser da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10127

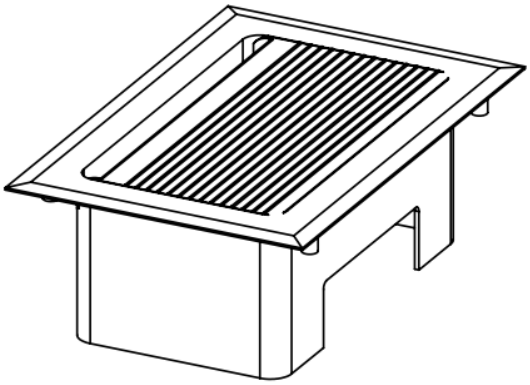

- **BLOCO DE TOMADA ELÉTRICA 10A**

Deverão seguir o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). Deverão se
de 10A, ou seja, para equipamentos de menor consumo.

Largura: 0,08m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,025m

Deverão ser fáceis de instalar em caixas elétricas padrão, com encaixe simples e seguro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10113

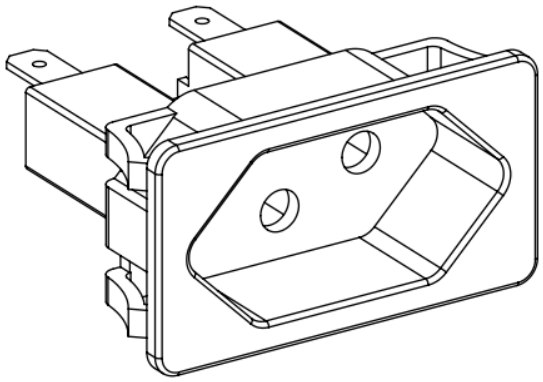

MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL

Deverá ser tampo em MDF 25mm. Acabamento removível central em MDF 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado cor pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbon pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura.

Largura: 1,2m

Altura: 0,735m

Profundidade: 0,725m

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 725256

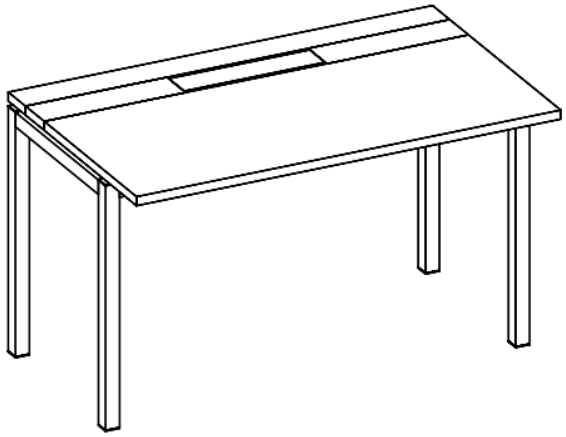

02	100	ASSESSÓRIO PARTE ELÉTRICA • **CALHA (SHAFT) CONDUTORA DE CABOS VERTICAL** Deverá acomodar e organizar cabos elétricos, de comunicação entre outros. Utilizada nas plataformas lineares. Dever facilitar a instalação, manutenção e organização dessas instalações, além de contribuir para a segurança do local d trabalho. Largura: 0,13m Altura: 0,708m Profunndidade: 0,06m Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10126 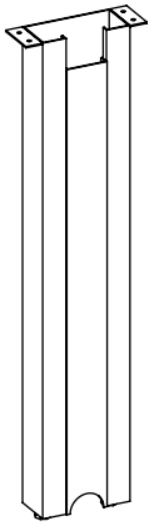

		• **CALHA CONDUTORA HORIZONTAL** Calha com recortes para conectividade para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Largura: 1,1m Altura: 0,08m Profunndidade: 0,08m Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10133 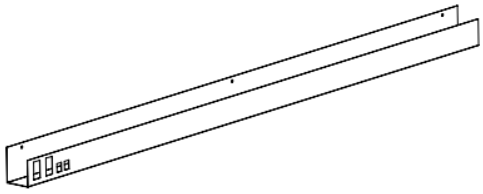
03	75	**ARMÁRIO BAIXO** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisória costas e fundo em MDF de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo na portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 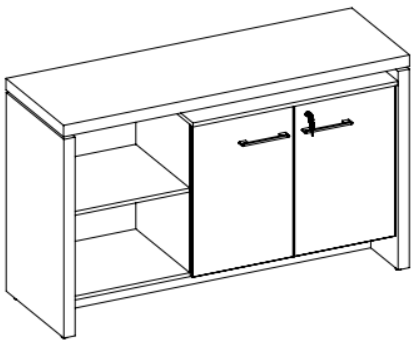

04	100	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO** Deverá ter tampo em MDF 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDF 15mm. 3 gavetas sendo 1 para past suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 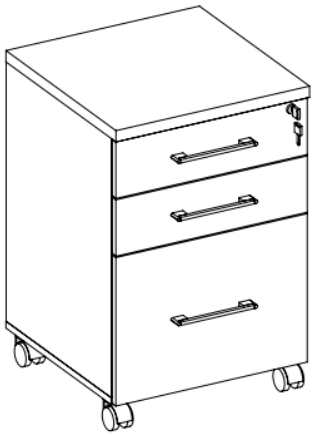

05	10	**MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Conectividade composta de calh condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétrico telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516 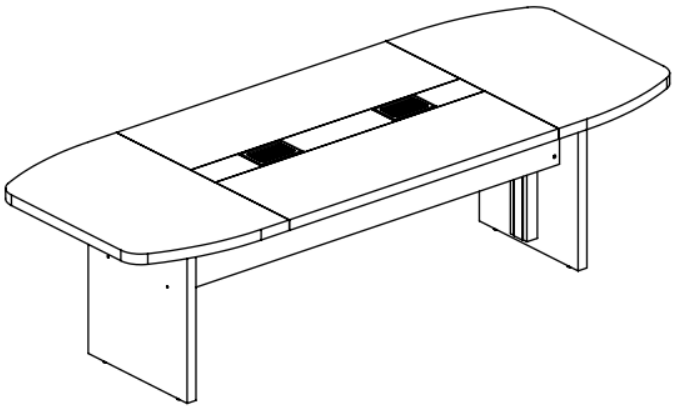

06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDF 15mm. Sapata niveladora d altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 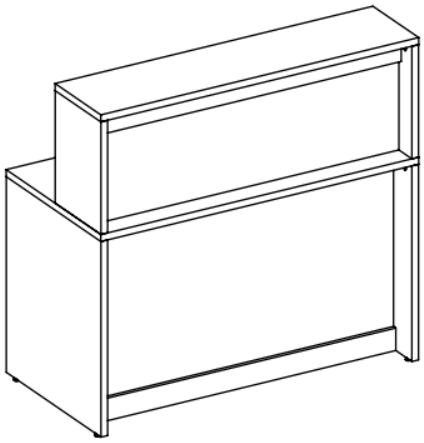
		POLTRONA PRESIDENTE • Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropilen revestimento em poliestér preto. • Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado cor fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestiment em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posiçõe distintas que percorrem um curso de 40 mm. • Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de P dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. • Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurad do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. • Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiad sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. • Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicion na posição desejada. • Capacidade: Até 110Kg. • Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000

07	75	

08	75	**CADEIRA FIXA** • Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base d poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. • Estrutura: Fixa em S • Base: Fixa • Apoios de braço: Fixo • Capacidade: Até 130 kg • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020
09	100	**POLTRONA DIRETOR** • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropilen revestimento em poliestér preto. • Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos • Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi • Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição • Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia • Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001

10	15	**LONGARINA DE 3 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginos (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliest preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612

11	15	**LONGARINA DE 2 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginos (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliest preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610

12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS** • **Estrutura:** Fixa em aço preto. • **Assento/Encosto:** Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. • **Apoios de Braço:** Fixos. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 185kg. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753
		CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA • Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo d espuma lisa. • O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. • Peso suportado 120 kg. • Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Cor Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. • Garantia**:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis.

13	100	

14	10	**POLTRONA - PRETA** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento d piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA
15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento d piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA
16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento d piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA

17	30	**ESTANTE EM AÇO:** Composto por: **1. 06 (seis) prateleiras reguláveis:** 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; **2. Coluna:** de 198 cm, com chapa 14,4; **3. Reforços em ''x'':** nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; **4. Tratamento anticorrosivo:** acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; **5. Medidas:** 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; **6. Deverá ser entregue desmontada.**

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/09/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727802** e o código CRC **AF05AF04**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Processo SEI n.º 2025.017117

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados ao Setor de Patrimônio, localizado no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de garantir a manutenção da qualidade do atendimento das demandas deste *parquet*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados ao Setor de Patrimônio, localizado no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de garantir a manutenção da qualidade do atendimento das demandas deste *parquet*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

As especificações do móveis que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo Único e na tabela abaixo:

1. Os móveis deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste contrato.

2. Os móveis deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo deles no Setor de Patrimônio.

3. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não sendo admitidos aparelhos falsificados, usados ou recondicionados.

4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme disposição do subitem 12.3 do Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117, do Edital n.º _____, e do art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.

2. Consoante os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Edital n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Segundo o Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução

deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 2 da Cláusula Décima Quinta.

3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

4. O material deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail* *material@mpam.mp.br*.

6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

7. O recebimento do material contratado será efetuado:

7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

7.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

8. A PGJ se reserva o direito de não receber os móveis que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato ou que sejam de outra marca.

9. Móveis excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no subitem 7.2 desta cláusula.

13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117;

2. O Edital n.º _____;

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo _____:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

2. Verificar se o material entregue pela **CONTRATADA** está de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste instrumento;

3. Solicitar por escrito a substituição dos móveis que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste contrato;

5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos nesta avença, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" do documento fiscal, bem como da apresentação pela **CONTRATADA** dos demais documentos exigidos para tal fim; e

6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, seus anexos e sua Proposta, e do Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constantes neste instrumento, observando as especificações presentes no Anexo Único;

3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

3.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada dos móveis adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.1 Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 2 (dois) dias úteis.

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade deste instrumento; e

12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

13. Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da **CONTRATADA**, tanto parte terrestre como fluvial.

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

18.1 à realização de trabalho noturno;

18.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

18.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

20. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VALIDADES:

Os móveis especificados neste contrato deverão ter garantia regular não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da entrega definitiva.

1. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele ou, caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o de 60 (sesenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no caput da Cláusula Décima Primeira, a prestar garantia aos móveis entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no **prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer móveis que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

1. O prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

3. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

4. A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

5. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

8. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

9.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**;

10. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

11. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

12. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

13. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

14. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

15. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

16. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos itens 12 a 14 desta cláusula, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela **CONTRATANTE**, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

17. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

18. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8h e 14 h.

19. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

20. Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada** , deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

21. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

22. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos *protocolo@mpam.mp.br* e *material@mpam.mp.br*, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Oitava deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Sétima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1 **1% (um inteiro por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até **10% (dez inteiros por cento)**. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **1% (um inteiro por cento)** sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

2.2 Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

2.3 Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;

2.4 Multa de **5% (cinco por cento)** no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

2.5 Nas demais infrações não explicitamente previstas nesta cláusula, os percentuais são de:

2.5.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se

justifique imposição de penalidade mais grave;

2.5.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do contrato;

2.5.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, , os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amploa (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir dadata do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Oitava.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;

5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MOBILIÁRIO EM GERAL – POR ITEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
		MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDF de 15mm Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costa em MDF de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapat niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de Referência: 744160. 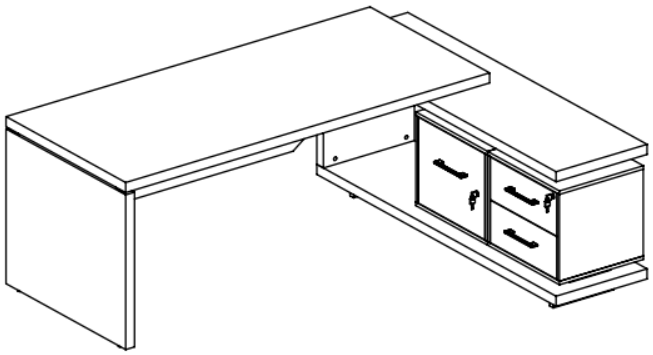

ACESSÓRIOS PARTE ELÉTRICA

- **PASSA CABOS PVC**

Deverá ser preto. Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm.
Largura (mm): 0,06
Altura (mm): 0,025
Profundidade (mm): 0,06
Marca sugerida: MOTIVA
Modelo de referência: 10100

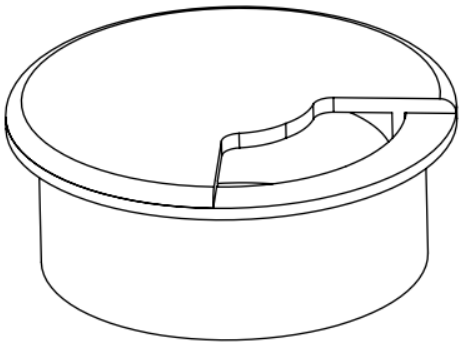

01	75	• **CAIXA DE CONECTIVIDADE EM PVC PRETO** Deverá ser utilizada nas mesas de reuniões com conectividade. Largura: 0,21m Altura: 0,075m Profundidade: 0,14m Essas caixas deverão ser projetadas para serem instaladas no tampo da mesa, oferecendo uma solução discreta e funcion para conectar equipamentos eletrônicos. Deverá ser da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10127 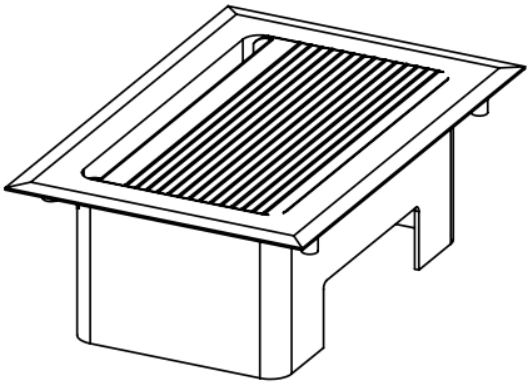

- **BLOCO DE TOMADA ELÉTRICA 10A**

Deverão seguir o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). Deverão se
de 10A, ou seja, para equipamentos de menor consumo.

Largura: 0,08m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,025m

Deverão ser fáceis de instalar em caixas elétricas padrão, com encaixe simples e seguro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10113

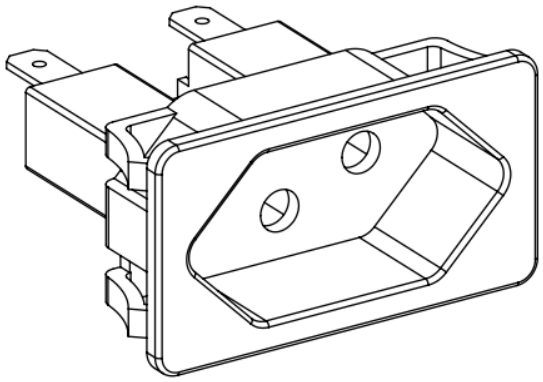

MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL

Deverá ser tampo em MDF 25mm. Acabamento removível central em MDF 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado cor pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbon pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura.

Largura: 1,2m

Altura: 0,735m

Profundidade: 0,725m

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 725256

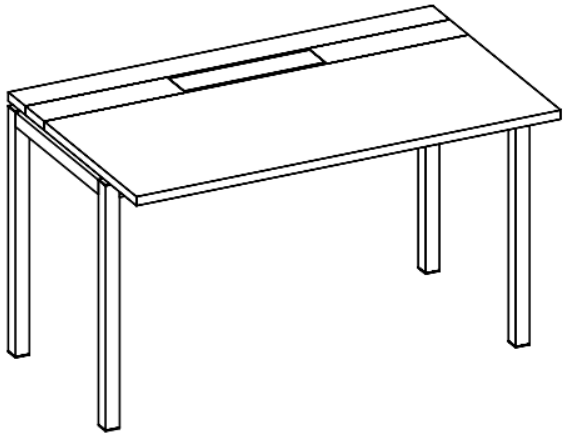

02 100

ASSESSÓRIO PARTE ELÉTRICA

- **CALHA (SHAFT) CONDUTORA DE CABOS VERTICAL**

Deverá acomodar e organizar cabos elétricos, de comunicação entre outros. Utilizada nas plataformas lineares. Dever facilitar a instalação, manutenção e organização dessas instalações, além de contribuir para a segurança do local d trabalho.

Largura: 0,13m

Altura: 0,708m

Profunndidade: 0,06m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10126

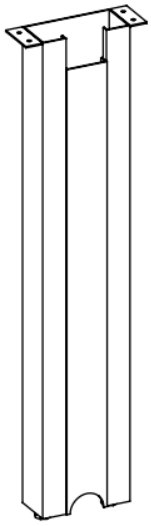

- **CALHA CONDUTORA HORIZONTAL**

Calha com recortes para conectividade para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema.

Largura: 1,1m

Altura: 0,08m

Profunndidade: 0,08m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10133

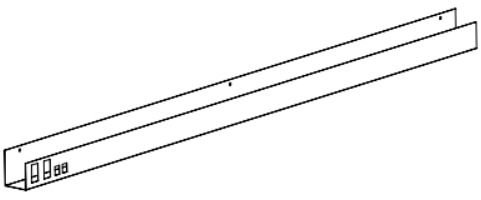

03	75	**ARMÁRIO BAIXO** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisória costas e fundo em MDF de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo na portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 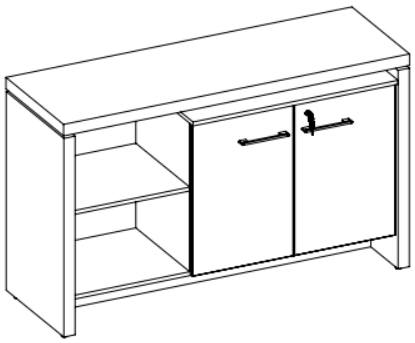
04	100	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO** Deverá ter tampo em MDF 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDF 15mm. 3 gavetas sendo 1 para past suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 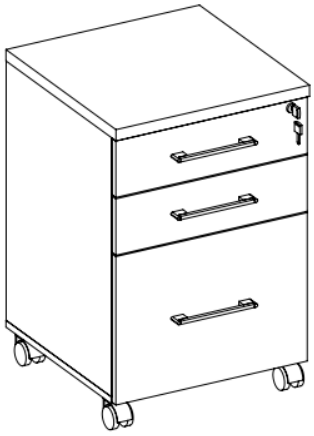

05	10	**MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Conectividade composta de calh condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétrico telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516 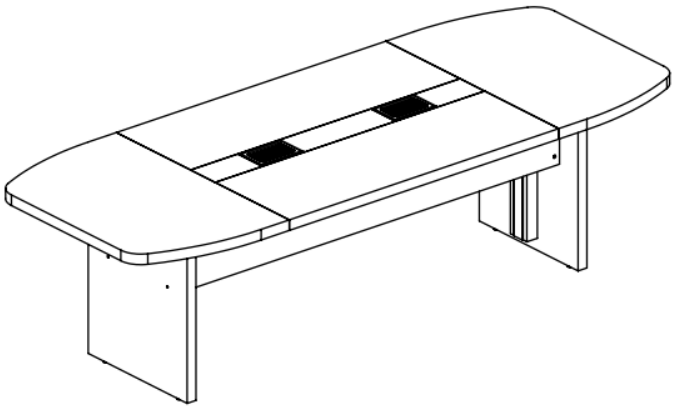

06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDF 15mm. Sapata niveladora d altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 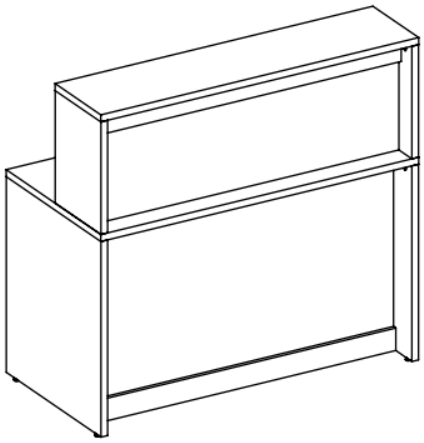
07	75	**POLTRONA PRESIDENTE** • Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropilen revestimento em poliestér preto. • Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado cor fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestiment em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posiçõe distintas que percorrem um curso de 40 mm. • Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de P dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. • Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurad do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. • Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiad sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. • Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicion na posição desejada. • Capacidade: Até 110Kg. • Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000

08	75	**CADEIRA FIXA** • Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base d poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. • Estrutura: Fixa em S • Base: Fixa • Apoios de braço: Fixo • Capacidade: Até 130 kg • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020

09	100	**POLTRONA DIRETOR** • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropilen revestimento em poliestér preto. • Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos • Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi • Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição • Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia • Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001

10	15	**LONGARINA DE 3 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginos (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliest preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612

11	15	**LONGARINA DE 2 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginos (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliest preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610

12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS** • **Estrutura:** Fixa em aço preto. • **Assento/Encosto:** Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. • **Apoios de Braço:** Fixos. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 185kg. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753
		CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA • Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo d espuma lisa. • O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. • Peso suportado 120 kg. • Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Cor Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. • Garantia**:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis.

13	100	

14	10	**POLTRONA - PRETA** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento d piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA
15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento d piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA
16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento d piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA

17	30	**ESTANTE EM AÇO:** Composto por: **1. 06 (seis) prateleiras reguláveis:** 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; **2. Coluna:** de 198 cm, com chapa 14,4; **3. Reforços em ''x'':** nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; **4. Tratamento anticorrosivo:** acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; **5. Medidas:** 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; **6. Deverá ser entregue desmontada.**

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 19/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727752** e o código CRC **4156F7B2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 41.2025.CPL.1728182.2025.017117

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[ ]** MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / **[X] POR GRUPO** / **[ ]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[X] SIM, exceto Grupos 1 e 3 e Item 9 / [ ] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.017117**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2025.017117**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **xxx/xxx/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**(X) SIM, exceto Grupos 1 e 3 e Item 9 ( ) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) **PREGOEIRO**(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.***

2.2. A licitação será dividida em **GRUPOS E ITENS**, conforme tabela abaixo e as especificações constantes do **Anexo Único do Termo de Referência Nº**

28.2025.SPAT.1727802.2025.017117, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

2.2.1. O agrupamento dos itens foi elaborado nos termos e condições dispostos no subitem 3.12 do **Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.**

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD. MÍNIMA/PEDIDO
1	01	75	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL	2
	02	100	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL	2
	03	75	ARMÁRIO BAIXO	2
	04	100	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO	2
	05	10	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE	1
	06	5	BALCÃO DE ATENDIMENTO	1
-	07	75	POLTRONA PRESIDENTE	2
-	08	75	CADEIRA FIXA	2
-	09	100	POLTRONA DIRETOR	2
2	10	15	LONGARINA DE 3 LUGARES	1
	11	15	LONGARINA DE 2 LUGARES	1
-	12	10	CADEIRA FIXA PRA OBESOS	1
-	13	100	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA	2
3	14	10	POLTRONA - PRETA	1
	15	10	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO	1
	16	10	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO	1
-	17	30	ESTANTE EM AÇO	1

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da Procuradoria-Geral de Justiça, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integram a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços.

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**, combinada com as disposições da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117, Anexos I e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100. - Recursos não Vinculados de Impostos, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Subelemento:** 4490.52.42 - Mobiliário em Geral.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a

prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta para, no mínimo, 5 0 % (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o

licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação do licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de

superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a

três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o

sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.24, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo de convocação.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme previsto no **Item 5 do Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: conforme **Item 6 do Termo**

de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 , Anexo I e parte integrando deste Edital.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não está mpedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de

responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Que o produto ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **serão analisadas pela equipe do SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta mais vantajosa. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma

do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Item 3 do Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não

estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases (no que couber):

a) Verificação e Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os bens atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na

proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL**

DE JUSTIÇA, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será

declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente),

nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constitui o **ITEM 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117, vai chegar** Anexo I deste Edital, destacando-se que o prazo máximo para a entrega dos produtos é de, no máximo, **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT , pelo telefone (92) 3655-0766.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**, Anexo I deste Edital.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

> I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a

empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 7** d**o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e C láusula N o n a d a Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7** d**o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e Cláusula Décima d a Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** e **Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações

dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a

elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio,

reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia XX/XX/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta

licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de

serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 19 de setembro de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117

ANEXO II - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.017117

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** *os preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses***,** ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx

ITEM 2 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05

(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos bens serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho, eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento. e

a.2) DEFINITIVAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

c) Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do material deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o

Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome d a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório:**

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
c) Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
d) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
e) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
f) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
g) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
h). Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. O atraso o superior a 15 (quinze) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista no item “g” do *caput* da Cláusula Oitava, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu

rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** , Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das

obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação

aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitam registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117

ANEXO IV - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

h) Que o equipamento ofertado possui serviço de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**1**		Unidade			
	2		Unidade			
	3		Unidade			
	...		Unidade			
-	**7**					
-	**8**					
-	**9**					
2	**10**					
	11					
-	...	...	...	...	...	...
TOTAL ESTIMADO						

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**.
2. Prazo de entrega: até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: **60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos**, conforme Subitem 6.2. do**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**, Anexo I do Edital.
5. **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.**
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
11. Que o bem ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

_____

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1728182** e o código CRC **65F90564**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 65.2025.CPL.1728306.2025.017117

Objeto*:* Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Memorando Nº 401.2025.SPAT. 1691440.2025.017117,** exarado pelo Sr. **LEANDRO TAVARES BEZERRA,** Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, de 07 de agosto de de 2025.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Estudo Técnico Preliminar Nº 15.2025.SPAT. 1691441.2025.017117** e **Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT.1691442.2025.017117**.

Ao analisar os artefatos da contratação, o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, através do **Despacho Nº 702.2025.01AJ-SUBADM.1696112.2025.017117,** de 13/08/2025, aprovou os referidos documentos, encaminhando-os ao Setor de Compras e Serviços – SCOMS, para providências, o qual elaborou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 122.2025.SCOMS.1701635.2025.017117** e o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 378.2025.SCOMS.1705086.2025.017117,** e remeteu o caderno processual à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF.

Por sua vez, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF confeccionou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 388.2025.DOF - ORÇAMENTO.1719745.2025.017117**.

Recebido este procedimento, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando o objeto e as possíveis obrigações advindas do **Termo de Referência Nº 25.2025.SPAT. 1691442.2025.0171171**, procedeu-se ao encaminhamento dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, através d o **OFÍCIO Nº 339.2025.CPL.1720668.2025.017117**, para análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, a fim de assegurar a adequada execução do

futuro ajuste.

A DCCON, por seu turno, nos termos do **Memorando Nº 326.2025.DCCON - CONTRATOS.1723983.2025.017117**, elaborou e encaminhou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2025.DCCON - CONTRATOS.1723644.2025.017117**, retornando, então, os autos a este Comitê.

Assim, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou a **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 40.2025.CPL.1720693.2025.017117,** cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

Encaminhados os autos à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, estes foram objeto de análise, nos termos do **Parecer Nº 146.2025.01AJ-SUBADM.1726352.2025.017117**, ocasião em que, por meio do **Despacho Nº 846.2025.01AJ-SUBADM.1727229.2025.017117,** restaram determinadas as seguintes providências:

> Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, consoante teor do art. 53, §1º, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, inciso VI, do Ato nº 008/2024/PGJ, **DETERMINO:**
>
> **I)** a devolução dos autos ao **SPAT**, a fim de confirmar se objeto detalhado no **Termo de Referência 25 (1691442)** contempla o objeto do processo **SEI nº 2024.026212**, bem como atender à necessidade de estruturação da **Casa da Cidadania**;
>
> **II)** após, sigam os autos à **DCCON:** para revisar a **Minuta do Contrato,** consoante teor dos **itens 71 a 74 e 75** do PARECER Nº 146.2025.01AJ-SUBADM.1726352.2025.017117 que **recomendou**:
>
> **a**) a revisão do teor da **Cláusula Vigésima Segunda**, pois, da análise sistemática do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, depreende-se que o objetivo da norma não se vincula à contratação em exame, uma vez que se trata de **compra**, e não de contrato de **prestação de serviços;**
>
> **b)** na cláusula relativa às obrigações da Contratada, a inclusão expressa da exigência prevista no **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe ao contratado obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
>
> **III**) Por fim, à **CPL**: para providências de retificação da

minuta Edital, em atenção às recomendações dos **itens 47 e 49** do parecer da Assessoria Jurídica, visando:

a) a inclusão no conteúdo do Edital da **justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) a **expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 00/2024/PGJ**, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Na sequência, em obediência às determinações do citado **Despacho Nº 846.2025.01AJ-SUBADM.1727229.2025.017117,** verificou-se que:

a) o Setor de Patrimônio e Material - SPAT elaborou o novo **Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**; e

b) a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON elaborou nova **Minuta de Contrato Administrativo Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117**.

Por sua vez, este Comitê de Licitação elaborou a **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 41.2025.CPL.1728182.2025.017117**, da qual destaca:

a) a inclusão no conteúdo do Edital da justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Diante desta determinação, incluiu-se na nova Minuta de Edital o dispositivo 2.2.1. para destacar que "*o agrupamento dos itens foi elaborado nos termos e condições dispostos no subitem 3.12 do* ***Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.***".

Por seu turno, o subitem 3.12 do **Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.** estabelece que "*o critério de julgamento será o* ***MENOR PREÇO POR GRUPO****, com modo de disputa "****ABERTO"****, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,* ***para fins de padronização dos itens*** abaixo relacionados: os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6; os itens 10 e 11; e os itens 14, 15 e 16." (grifo nosso)

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada pelo setor técnico, a licitação foi estruturada em grupos e itens. Ressalte-se que o agrupamento adotado para fins de padronização pode conferir maior atratividade à oportunidade de negócio, estimulando a participação direta de empresas fabricantes no certame, e não apenas de empresas revendedoras, o que tende a reduzir custos decorrentes da intermediação comercial, além de possibilitar ganhos decorrentes da economia de escala.

b) a expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 008/2024/PGJ, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Considerando esta determinação, que orienta pela expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 008/2024/PGJ, cumpre mencionar que o tema objeto do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 se encontra disciplinado, **no âmbito do sistema Compras.gov.br**, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adiante parcialmente colacionada:

> **Critérios de desempate**
>
> Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> § 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.
>
> § 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo**. (grifo nosso)

Assim, constata-se que referida norma, em seu art. 28 e parágrafos, estabelece os critérios de desempate aplicáveis e, de forma expressa, **veda, em seu § 2º, a utilização de qualquer outro processo diverso do ali previsto**, determinando, em caso de persistência do empate, a realização de sorteio em ato público.

Nesse contexto, é importante ressaltar que os entes e órgãos não integrantes do SIASG, ao aderirem ao Compras.gov.br, comprometem-se a observar suas diretrizes, sob pena de eventual rescisão do termo de adesão/acesso, o que poderia acarretar prejuízos à regularidade dos procedimentos de contratação.

Diante do exposto, solicita-se orientação da Assessoria Jurídica dessa SUBADM, quanto à manutenção da redação atual sugerida para o subitem 8.24 do Edital ou adoção de providências para a alteração determinada no mencionado **Despacho Nº 846.2025.01AJ-SUBADM.1727229.2025.017117**, a fim de que se

assegure a plena conformidade do instrumento convocatório com a legislação vigente e com as normas que regem o Compras.gov.br.

Desta feita, retornam-se os autos do Processo **SEI Nº 2025.017117** à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de dar cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos seguintes documentos:

a) **Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**;

b) **Minuta de Contrato Administrativo Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117 e**

c) Minuta de Edital Nº 41.2025.CPL.1728182.2025.017117.

Por último, ousa-se sugerir que, em momento oportuno e caso seja aprovada a majoração das quantidades dos itens dispostos no Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT. 1727802.2025.017117, os autos retornem ao SCOMS e DOF para que sejam realizados os ajustes no Quadro Resumo do Processo de Compras e Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD, respectivamente.

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1728306** e o código CRC **62B5CE2A**.

DESPACHO Nº 868.2025.01AJ-SUBADM.1731605.2025.017117

PROCESSO: 2025.017117
ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 15 (1691441)** e do **Termo de Referência 25 (1691442)**, que tem como objeto a Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

Após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, **aprovei** o citados artefatos, por meio do **Despacho 702 (1696112)**. Na sequência, autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços (SCOMS) para adoção das providências administrativas cabíveis, com posterior remessa aos demais setores competentes, a fim de assegurar a regular tramitação do feito.

Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada do Mapa Demonstrativo de Preços 122 (1701635) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra 378 (1705086), no valor total de **R$ 838.582,10** (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou as Notas de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 284 (1649336), 285 (1649380), 286 (1649417) e 287 (1649425) e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Na sequência, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON emitiu, em 16/09/2025, a Minuta de Contrato Administrativo 53 (1723644).

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 64 (1725752)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 40 (1720693)**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.*

Ao analisar a conformidade do procedimento, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 146.2025.01AJ-SUBADM.1726352.2025.017117 concluiu da seguinte maneira:

> **III) CONCLUSÃO**
>
> 76. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS,** do procedimento submetido ao exame, condicionada ao cumprimento das recomendações formuladas nos **itens 47, 49 71 a 74 e 75** deste parecer. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.
>
> 77. Deste modo, após o cumprimento das recomendações formuladas, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021,** estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses*.

Nos termos dos **itens 47, 49, 71 a 74 e 75** do citado parecer, a Assessoria Jurídica assim se manifesta:

> 47. Após a análise da minuta do Edital de Licitação, verifica-se que o documento contempla, em grande parte, os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando, de forma adequada, os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem a contratação pública. Contudo, recomenda-se que seja **expressamente incluída** no conteúdo do Edital a **justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
> (...)

49. Considerando que o referido Ato regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, **recomenda-se** a **expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 00/2024/PGJ**, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

(...)

71. No entanto, recomenda-se a revisão do teor d a **Cláusula Vigésima Segunda**, pois, da análise sistemática do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, depreende-se que o objetivo da norma não se vincula à contratação em exame, uma vez que se trata de **compra**, e não de contrato de **prestação de serviços**. Vejamos:

Art. 135. O Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade.

72. A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) conceitua **serviço** como a *atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração* (art. 6º, inciso XI). Por sua vez, **compra** é definida como a *aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente* (art. 6º, inciso X).

73. Ademais, quando do recebimento da **Recomendação nº 03/2023 – MP – FCVM**[14] , que orienta o preenchimento de percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de PcD nos contratos administrativos celebrados com este Ministério Público do Estado do Amazonas, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **Despacho nº 44.2023.02AJ-SUBADM.0980245.2023.002306**, de lavra da Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, firmou interpretação no sentido de que a exigência prevista na Lei Promulgada nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, restringe-se às contratações de serviços. Abaixo, cita-se o excerto da decisão:

Observando-se textualmente o conteúdo da norma, verifico que o expresso intuito da legislação estadual é de promover aos particulares contratados pela Administração Pública a inserção no mercado de trabalho de pessoa com deficiência que possua aptidão para o desenvolvimento de determinada atividade funcional, especificamente na prestação de serviços terceirizados à instituição pública contratante.

(...)

Desta feita, apesar da interpretação extensiva do dispositivo legal dada pela Divisão de Contratos e Convênios, **entendo** pela **aplicabilidade da Lei Promulgada nº 241/2015**, alterada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, nos instrumentos contratuais ou congêneres que tenham por finalidade a **prestação de serviços terceirizados da atividade-meio**, destinados ao atendimento das necessidades deste Ministério Público

do Estado do Amazonas, respeitadas as exigências constitucionais, especialmente quanto à realização de competente procedimento licitatório de aquisição.

74. Assim, a interpretação sistemática da norma, aliada ao entendimento já firmado pela Administração, evidencia que a exigência de reserva de vagas aplica-se **exclusivamente aos contratos de prestação de serviços**, não alcançando, portanto, os contratos administrativos de **compra**.

75. Por fim, verifica-se que, na minuta apresentada, a cláusula relativa às obrigações da Contratada não contempla a exigência prevista no **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe ao contratado obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação. **Recomenda-se**, portanto, a inclusão expressa dessa disposição.

Por meio do **Despacho 846 (1727229)**, determinei o seguinte:

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, consoante teor do art. 53, §1º, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, inciso VI, do Ato nº 008/2024/PGJ, **DETERMINO:**

I) a devolução dos autos ao **SPAT**, a fim de confirmar se objeto detalhado no **Termo de Referência 25 (1691442)** contempla o objeto do processo **SEI nº 2024.026212**, bem como atender à necessidade de estruturação da **Casa da Cidadania**;

II) após, sigam os autos à **DCCON:** para revisar a **Minuta do Contrato,** consoante teor dos **itens 71 a 74 e 75** do PARECER Nº 146.2025.01AJ-SUBADM.1726352.2025.017117 que **recomendou**:

a) a revisão do teor da **Cláusula Vigésima Segunda**, pois, da análise sistemática do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, depreende-se que o objetivo da norma não se vincula à contratação em exame, uma vez que se trata de **compra**, e não de contrato de **prestação de serviços;**

b) na cláusula relativa às obrigações da Contratada, a inclusão expressa da exigência prevista no **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe ao contratado obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

III) Por fim, à **CPL**: para providências de retificação da minuta Edital, em atenção às recomendações dos **itens 47 e 49** do parecer da Assessoria Jurídica, visando:

> **a**) a inclusão no conteúdo do Edital da **justificativa para a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
>
> **b**) a **expressa inclusão, na cláusula 8.24 do Edital, dos critérios de desempate previstos no Ato nº 00/2024/PGJ**, observando-se sua aplicação no que não conflitar com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Em atenção, o SPAT juntou aos autos o **Termo de Referência 28 (1727802)**, informando, por meio do **Memorando 473 (1727793)**, que:

> Honra-me cumprimenta Vossa Excelência com o presente e, a oportunidade, em obediência ao Item I do Despacho Nº 846.2025.01AJ-SUBADM.1727229.2025.017117, este SPAT readequou as quantidades de mobiliários tendo em vista que os mobiliários serão para a Casa da Cidadadania e para os demais setores deste Ministério Público. Além disso, vislumbrando a necessidade de uma possível prorrogação da futura ata faz-se necessário aumentar a quantidade de alguns itens.
>
> Informo ainda que foi alterado o material de confecção de MDP para MDF.
>
> Também foi incluído no novo Termo, a necessidade de que sejam agrupados em lotes os itens abaixo especificados para fins de padronização.
>
> Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
>
> Os itens 10 e 11; e
>
> Os itens 14, 15 e 16.

Por sua vez, a DCCON juntou aos autos a **Minuta de Contrato Administrativo 55 (1727752)**, remetendo os autos à **CPL**, que, posteriormente, anexou a **Minuta de Edital 41 (1728182)**.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme determinado no **Despacho 846 (1727229)**, os autos foram baixados em diligência à CPL, DCCON e SPAT, a fim de que fossem atendidas as recomendações constantes no **Parecer 146 (1726352)**.

Observa-se, desde logo, que o **SPAT** realizou ajustes no quantitativo do objeto, o que atrai a necessidade de nova adequação orçamentária, com consequente retorno do processo ao **SCOMS** e à **DOF**, para análise e atualização dos valores.

Por sua vez, a **DCCON** procedeu aos ajustes na minuta do Contrato,

de modo a garantir aderência à legislação vigente, conforme manifestação anterior da Assessoria Jurídica.

Entretanto, por meio **Despacho 65 (1728306)**, a **CPL** consignou que, nos termos do art. 28 e parágrafos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, são estabelecidos os critérios de desempate aplicáveis, vedando expressamente, em seu § 2º, a utilização de qualquer outro processo diverso do ali previsto, devendo, em caso de persistência do empate, ser realizado sorteio em ato público.

Diante disso, o referido Colegiado ressaltou que entes e órgãos não integrantes do SIASG, ao aderirem ao Compras.gov.br, comprometem-se a observar suas diretrizes, sob pena de rescisão do termo de adesão/acesso, o que poderia acarretar prejuízos à regularidade dos procedimentos de contratação. Assim, a CPL solicitou orientação desta SUBADM quanto à manutenção da redação atual do subitem 8.24 do Edital ou à adoção das providências necessárias para cumprimento da determinação contida no Despacho Nº 846.2025.01AJ-SUBADM.1727229.2025.017117.

Considerando a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no qual se aponta a existência de aparente conflito entre os critérios de desempate previstos no Ato nº 008/2024/PGJ e os parâmetros técnicos impostos pelo sistema Compras.gov.br, nos termos do art. 28 e §§1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, impõe-se uma análise à luz dos princípios da LINDB e da competência normativa institucional.

Nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (**LINDB**), a decisão administrativa deve considerar as consequências práticas da aplicação da norma, bem como buscar a conformação entre os comandos legais e a realidade operacional. No caso em apreço, não há dúvidas de que a adesão do MPAM ao Compras.gov.br impõe a necessidade de compatibilização das normas internas com os critérios técnicos do sistema, sob pena de comprometer a operacionalização das contratações e gerar insegurança jurídica quanto à condução dos certames.

Destaca-se que, embora o Ato nº 008/2024/PGJ regulamente a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do MPAM, tal regulamentação deve observar os limites da competência normativa da Instituição, especialmente quando se tratar de plataformas eletrônicas centralizadas e de uso compartilhado, como é o caso do Compras.gov.br. Assim, diante da impossibilidade de parametrização do sistema para aplicação dos critérios de desempate previstos no normativo interno, e considerando que a ausência de observância às diretrizes da SEGES pode implicar sanções e restrições de acesso, mostra-se prudente suspender, neste ponto específico, a eficácia da norma interna até que seja possível ajustá-la ao ambiente sistêmico nacional.

Diante do exposto, faz oportuno determinar à CPL que formalize consulta à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), com o objetivo de obter esclarecimentos técnicos sobre a metodologia atualmente aplicada no

sistema para o desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de customização ou parametrização. Com base na resposta obtida, esta MPAM poderá deliberar sobre a necessidade de adequação do Ato nº 008/2024/PGJ, de modo a garantir segurança jurídica, compatibilidade normativa e aderência plena à realidade sistêmica do Compras.gov.br.

Dessa forma, compete a esta Autoridade deliberar sobre a autorização ou não do regular andamento do feito. Vejamos:

> **Lei nº 14.133/2021**
>
> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> (*omissis*)
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> **Ato nº 008/2024/PGJ**
>
> Art. 35. Autorizada a continuação do procedimento, os autos seguirão as unidades que atuam nas fases internas do processo licitatório, para trâmite regular, observando-se a seguinte ordem:
>
> I – Setor de Compras: pesquisa de preços;
>
> II – Diretoria de Orçamentos e Finanças: informação orçamentária;
>
> III – Divisão de Contratos e Convênios: elaboração da minuta de contrato ou documento substituto;
>
> IV – Comissão Permanente de Licitação: elaboração da minuta de edital e indicação do agente de contratação;
>
> V – Assessoria Jurídica: controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;
>
> VI – Ordenador(a) de Despesas: aprovação do edital e da deflagração da fase externa;
>
> VII – Comissão Permanente de Licitação: procedimentos da fase externa; (Destacamos)

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, com fundamento nos fatos e fundamentos constantes dos presentes autos, e nos termos do **art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB)** e do **art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ**, **APROVO** a nova versão do **Edital de Licitação e seus Anexos**, acolhendo as ponderações da CPL para **manutenção da redação original do item 8.24**, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

Desse modo, **DETERMINO:**

I) A devolução dos autos ao **SCOMS**, para que sejam realizados os

ajustes necessários no **Mapa Demonstrativo de Preços** e no **Quadro-Resumo**, em virtude das alterações promovidas no objeto pelo **Termo de Referência 28 (1727802)**;

II) Após, o encaminhamento dos autos à **DOF**, para fins de **adequação orçamentária**;

III) Por fim, o retorno dos autos à **CPL**, para que sejam adotadas as seguintes providências:

a) Divulgação do **Edital de Licitação**;

b) Formalização de **consulta à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES)**, com o objetivo de obter **esclarecimentos técnicos sobre a metodologia atualmente aplicada no sistema Compras.gov.br** para o desempate previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, visando à eventual adequação do normativo interno do MPAM às diretrizes da plataforma.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/09/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731605** e o código CRC **71FC48B7**.

Departamento: **Setor de Compras e Serviços**

Relatório de Cotação: MÓVEIS

Pesquisa realizada entre 18/08/2025 12:27:23 e 01/10/2025 10:46:26

Relatório gerado no dia 01/10/2025 10:53:15 (IP: 179.48.97.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 4.077,50 (un)	-	R$ 4.077,50	R$ 4.077,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.283.347/0001-94 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA	23283347000194-1-000020/2024	19/12/2024	R$ 4.755,00
Valor Unitário				**R$ 4.755,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.071.261/0001-44 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	006-2025-PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA-PRESIDENTE TANCREDO NEVES CAMARA MUNICIPAL VEREADORES-PREGÃO ELETRÔNICO	12/08/2025	R$ 3.400,00
Valor Unitário				**R$ 3.400,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.077,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.077,50

Item 2: MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 10	1	R$ 2.091,21 (un)	-	R$ 2.091,21	R$ 2.091,21

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 2ºBatalhão de Polícia do Exército	NºPregão:900052025 UASG:160484	15/08/2025	R$ 2.359,47
2	01.217.538/0001-15 - MUNICIPIO DE TRINDADE / 3 - PODER EXECUTIVO	01217538000115-1-000051/2025	30/04/2025	R$ 1.822,95
Valor Unitário				**R$ 2.091,21**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.091,21

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.091,21

Item 3: ARMÁRIO BAIXO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 2.328,83 (un)	-	R$ 2.328,83	R$ 2.328,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.489.883/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRINZAL - CAMARA MUNICIPAL / 248 - Unidade Única	07489883000194-1-000006/2025	26/06/2025	R$ 2.164,65
2	20.637.732/0001-02 - CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS / 01 - Legislativo	20637732000102-1-000039/2025	15/04/2025	R$ 2.493,00
Valor Unitário				**R$ 2.328,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.328,83

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.328,83

Item 4: GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 981,01 (un)	-	R$ 981,01	R$ 981,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André/SP	006_2025_Prefeitura de Santo André/SP	11/06/2025	R$ 850,00
2	29.040.435/0001-41 - Município de Ananindeua	373508	20/03/2025	R$ 1.112,02
Valor Unitário				**R$ 981,01**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 981,01

Média dos Preços Obtidos: R$ 981,01

Item 5: MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5	1	R$ 4.165,88 (un)	-	R$ 4.165,88	R$ 4.165,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.244.984/0001-06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	13244984000106-1-000041/2024	06/12/2024	R$ 4.500,00
2	10.882.594/0001-65 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	Dispensa de Licitação Nº 91605/2024 UASG: 158154	11/11/2024	R$ 3.831,75
Valor Unitário				**R$ 4.165,88**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.165,88

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.165,88

Item 6: BALCÃO DE ATENDIMENTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 2.557,00 (un)	-	R$ 2.557,00	R$ 2.557,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANORI / 01 - Prefeitura Municipal de Anori	04262762000117-1-000026/2025	08/08/2025	R$ 2.700,00
2	03.501.491/0001-42 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES / 433 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS	03501491000142-1-000028/2024	25/10/2024	R$ 2.414,00
Valor Unitário				**R$ 2.557,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.557,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.557,00

Item 7: POLTRONA PRESIDENTE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 2.170,00 (un)	-	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.723.030/0001-16 - MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA / 53 - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO	84723030000116-1-000084/2025	06/08/2025	R$ 2.190,00
2	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000012/2025	27/02/2025	R$ 2.150,00
Valor Unitário				**R$ 2.170,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.170,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.170,00

Item 8: CADEIRA FIXA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 716,00 (un)	-	R$ 716,00	R$ 716,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.943.030/0001-55 - MUNICIPIO DE BOA VISTA / 980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	05943030000155-1-000063/2024	01/11/2024	R$ 700,00
Valor Unitário				**R$ 700,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.704.186/0001-03 - CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	80301-2-2025-PRD	09/05/2025	R$ 732,00
Valor Unitário				**R$ 732,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 716,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 716,00

Item 9: POLTRONA DIRETOR.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 919,50 (un)	-	R$ 919,50	R$ 919,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.215.993/0001-70 - MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS / 1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS	04215993000170-1-000013/2025	19/02/2025	R$ 890,00
2	59.989.830/0001-36 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARILIA	59989830000136-1-000050/2024	17/10/2024	R$ 949,00
Valor Unitário				**R$ 919,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 919,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 919,50

Item 10: LONGARINA DE 3 LUGARES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 2.111,44 (un)	-	R$ 2.111,44	R$ 2.111,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ACARAU / 202506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07547821000191-1-000080/2025	26/08/2025	R$ 2.016,37
Valor Unitário				**R$ 2.016,37**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.805.528/0001-80 - MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA	115308	17/12/2024	R$ 2.206,51
Valor Unitário				**R$ 2.206,51**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.111,44

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.111,44

Item 11: LONGARINA DE 2 LUGARES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 1.801,00 (un)	-	R$ 1.801,00	R$ 1.801,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	59.558.305/0001-66 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / 3267 - CINCOP - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT	59558305000166-1-000001/2025	09/07/2025	R$ 1.926,00
Valor Unitário				**R$ 1.926,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	29.185.021/0001-00 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP	45425-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP-0132024-0072024	11/11/2024	R$ 1.676,00
Valor Unitário				**R$ 1.676,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.801,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.801,00

Item 12: CADEIRA FIXA PRA OBESOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 8	1	R$ 1.083,80 (un)	-	R$ 1.083,80	R$ 1.083,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	75476556000158-1-000139/2025	11/09/2025	R$ 1.198,00
Valor Unitário				**R$ 1.198,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	89.848.949/0001-50 - Município de Farroupilha	388544	14/05/2025	R$ 969,60
Valor Unitário				**R$ 969,60**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.083,80 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.083,80

Item 13: CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 10	1	R$ 819,64 (un)	-	R$ 819,64	R$ 819,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.088.254/0001-15 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS / 02 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS	08088254000115-1-000061/2025	25/04/2025	R$ 795,00
Valor Unitário				**R$ 795,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	403986	09/07/2025	R$ 844,28
Valor Unitário				**R$ 844,28**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 819,64 | Média dos Preços Obtidos: R$ 819,64

Item 14: POLTRONA - PRETA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 39	1	R$ 1.764,01 (un)	-	R$ 1.764,01	R$ 1.764,01

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	29.138.328/0001-50 - MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS	NºPregão:900162025 UASG:985833	03/04/2025	R$ 1.887,57
2	05.995.766/0001-77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA	NºPregão:900222025 UASG:980605	01/04/2025	R$ 1.640,44
Valor Unitário				**R$ 1.764,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.764,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.764,01

Item 15: SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 2.744,00 (un)	-	R$ 2.744,00	R$ 2.744,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.402.196/0001-75 - Câmara Municipal de Toledo	CMT-32025-Pregão Eletrônico	26/06/2025	R$ 2.589,00
2	40.173.726/0001-40 - ITERJ - INSTIT DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO EST DO RJ	181632	03/12/2024	R$ 2.899,00
Valor Unitário				**R$ 2.744,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.744,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.744,00

Item 16: SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 4.734,82 (un)	-	R$ 4.734,82	R$ 4.734,82

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA / 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14043574000151-1-000329/2025	10/09/2025	R$ 4.599,00
2	37.500.949/0001-60 - SAO JOSE DO RIO CLARO CAMARA MUNICIPAL / 001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO	37500949000160-1-000005/2024	09/10/2024	R$ 4.870,64
Valor Unitário				**R$ 4.734,82**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.734,82 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.734,82

Item 17: ESTANTE EM AÇO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	R$ 1.033,34 (un)	-	R$ 1.033,34	R$ 1.033,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.272.670/0001-18 - MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA / 2925 - MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM	04272670000118-1-000025/2025	16/05/2025	R$ 985,00
Valor Unitário				**R$ 985,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins	397641	16/06/2025	R$ 1.081,67
Valor Unitário				**R$ 1.081,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.033,33

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.033,34

Valor Global: **R$ 36.098,98**

Detalhamento dos Itens

Item 1: MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL

Preço Estimado: R$ 4.077,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.077,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.077,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 3.400,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.071.261/0001-44

Órgão: PRESIDENTE TANCREDO NEVES CAMARA MUNICIPAL VEREADORES

Objeto: Registro de preço para futura contratação da empresa especializada na prestação de serviços de confecção e móveis e MDF para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves/BA.

Descrição: **Confecção de conjunto mesa executiva em L, com passa fio em mdf 15 mm, NA COR NOGAL AFRICANO. Mesa principal medindo: C= 1,30 x P= 0,50 x A=0,70 Mesa auxiliar com 4gavetas e armário com 2 portas de correr medindo: C= 1,34 x P 0,45 x A=0,70** - Confecção de conjunto mesa executiva em L, com passa fio em mdf 15 mm, NA COR NOGAL AFRICANO. Mesa principal medindo: C= 1,30 x P= 0,50 x A=0,70 Mesa auxiliar com 4gavetas e armário com 2 portas de correr medindo: C= 1,34 x P 0,45 x A=0,70

Data: 12/08/2025 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 006-2025-PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA-PRESIDENTE TANCREDO NEVES CAMARA MUNICIPAL VEREADORES-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Homologação: 15/08/2025 08:35

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 11

Unidade: UN

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.450.023/0001-82 *VENCEDOR*	JHONATAS BRITO NASCIMENTO 07046526508	R$ 3.400,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (73) 8234-8518

Email: jhonbrito.eva@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 4.755,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.283.347/0001-94

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO-PA

Descrição: **MESA EXECUTIVA FORMATO EM L TAMPO 4,5MM COM ARMÁRIO ACOPLADO Características Estrutura em 100 MDF, Tampo da Mesa 45mm e armário acoplado Dimensões do Produto Medida tampo frontal com nicho (CxLxA) 233x60x78 cm, tampo lateral (CxLxA) 178x50x73,5cm espessur** - MESA EXECUTIVA FORMATO EM L TAMPO 4,5MM COM ARMÁRIO ACOPLADO Características Estrutura em 100 MDF, Tampo da Mesa 45mm e armário acoplado Dimensões do Produto Medida tampo frontal com nicho (CxLxA) 233x60x78 cm, tampo lateral (CxLxA) 178x50x73,5cm espessura 45mm Cor amadeirado bege com detalhes em cor preto TX fosco

Data: 19/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 23283347000194-1-000020/2024

Lote/Item: 1/5079904

Ata: N/A

Homologação: 26/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.259.084/0001-15 *VENCEDOR*	J R DE LIMA LTDA	R$ 4.755,00

Descrição: Descrição não informada

Item 2: MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.

Preço Estimado: R$ 2.091,21 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.091,21 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.091,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.359,47**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ºBatalhão de Polícia do Exército

Objeto: Aquisição de mobiliário em proveito das Organizações Militares do GCALC da 2ª RM.

Descrição: **Estação trabalho** - ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO PLATAFORMA, COMPONENTES MESA 4 LUGARES, TAMPO FRONTAL,COMPRIMENTO 2800 MM, LARGURA 1400 MM, ALTURA 850 MM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALHA E CAIXA DE TOMADA, COM 12 PONTOS (2P+T) E 0 8, REVESTIMENTOLAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MATERIAL PERFIL MADEIRA MDF, ESPESSURATAMPO 25 MM

CatMat: **603017** - Estação Trabalho - Tipo: Plataforma | Componentes: Mesa 4 Lugares, Tampo Frontal | Comprimento: 2800 MM | Largura: 1400 MM | Altura: 850 MM | Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada, Com 12 Pontos (2p+T) E 08 | Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão | Material Perfil: Madeira Mdf | Espessura Tampo: 25 MM

Data: 15/08/2025 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900052025 / UASG:160484
Lote/Item: /55
Ata: Link Ata
Homologação: 10/09/2025 14:38
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.863.106/0001-82 *VENCEDOR*	WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.900,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (35) 9913-1406	**Email:** woodsteel@gmail.com	
53.251.412/0001-60	H S DE MORAIS - COMERCIO	R$ 2.100,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (92) 9278-8880	**Email:** vendas@combraz.com	
61.924.335/0001-90	BICKI MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.149,00
Descrição: Descrição não informada		
72.426.141/0001-81	FLORIANRIUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS LTDA	R$ 2.184,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 2234-7481		
23.086.079/0001-10	INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 2.184,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3236-5222	**Email:** contato@rafaneli.com.br	
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$ 2.200,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (35) 99771-0403	**Email:** vendas.casamarcelo@gmail.com	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 2.218,25

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.450.632/0001-60	TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 2.700,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(19) 3022-6150

Email:
administrativo@tecnoflexdemogimirim.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.868.651/0001-97	FS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 3.600,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.822,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.217.538/0001-15
Órgão: MUNICIPIO DE TRINDADE / 3 - PODER EXECUTIVO
Objeto: VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A V.SA. A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇ
Descrição: **MESA PLATAFORMA GERENTE MED. 1400X700X740MM -** MESA PLATAFORMA GERENTE MED. 1400X700X740MM

Data: 30/04/2025 16:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01217538000115-1-000051/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.838.483/0001-90 *VENCEDOR*	DUO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	R$ 1.822,95

Descrição: Descrição não informada

Item 3: ARMÁRIO BAIXO.

Preço Estimado: R$ 2.328,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.328,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.328,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARMÁRIO BAIXO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.164,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.489.883/0001-94
Órgão: MUNICIPIO DE MIRINZAL - CAMARA MUNICIPAL / 248 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA
Descrição: **ARMÁRIO ALTO em MDF OU MDP COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS DO MEIO 1,61x1,20x0,45M** - ARMÁRIO ALTO em MDF OU MDP COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS DO MEIO 1,61x1,20x0,45M

Data: 26/06/2025 16:09
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 07489883000194-1-000006/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.485.345/0001-45 *VENCEDOR*	M DOS M D ARAUJO	R$ 2.164,65

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Maria dos Milagres Diniz Araújo
Telefone: (98) 3221-1191
Email: licitacoes@comercialdiniz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.493,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.637.732/0001-02
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS / 01 - Legislativo
Objeto: Serviço de fabricação de móveis planejados'
Descrição: **Armário em 100% MDF, duas portas, 1.80 x 1.20 x 0.50 cm, (AxLxP)Caracteristicas: Mínimo cinco dobradiças reforçadas, com trancas, com prateleiras internas de 40 cm de altura viga centrais entre as divisorias. Pés reforçados com 10 cm de altura.Cor: tirol** - Armário em 100% MDF, duas portas, 1.80 x 1.20 x 0.50 cm, (AxLxP)Caracteristicas: Mínimo cinco dobradiças reforçadas, com trancas, com prateleiras internas de 40 cm de altura viga centrais entre as divisorias. Pés reforçados com 10 cm de altura.Cor: tirol 15 mm

Data: 15/04/2025 08:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 20637732000102-1-000039/2025
Lote/Item: 1/1000001
Ata: N/A
Homologação: 15/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.259.853/0001-15 *VENCEDOR*	MARCELO PEREIRA DA CUNHA 04436311660	R$ 2.493,00

Descrição: Descrição não informada

Item 4: GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.

Preço Estimado: R$ 981,01 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 981,01 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 981,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.522.942/0001-30
Órgão: Prefeitura de Santo André/SP
Objeto: MOBILIÁRIOS
Descrição: **GAVETEIRO VOLANTE - DIMENSÕES MÍNIMAS: L: 0,33M X P: 0,50M X H: 0,60M, COM 3 GAVETAS, SENDO DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP. ATENDER NORMAS DA ABNT. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES.** - GAVETEIRO VOLANTE - DIMENSÕES MÍNIMAS: L: 0,33M X P: 0,50M X H: 0,60M, COM 3 GAVETAS, SENDO DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP. ATENDER NORMAS DA ABNT. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES.

Data: 11/06/2025 09:30
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 006_2025_Prefeitura de Santo André/SP
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 26
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.672.755/0001-10 *VENCEDOR*	SET COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 850,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Mara
Telefone: (11) 2696-4600
Email: atendimento@ricco.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 1.112,02

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.040.435/0001-41
Órgão: Município de Ananindeua
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO GERAL PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Descrição: **GAVETEIRO VOLANTE, fabricado em painel de madeira termo estabilizada com tampo de MDP e/ou MDF 30mm maciço e corpo, frentes e laterais em MDP e/ou MDF 15mm revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos,** - GAVETEIRO VOLANTE, fabricado em painel de madeira termo estabilizada com tampo de MDP e/ou MDF 30mm maciço e corpo, frentes e laterais em MDP e/ou MDF 15mm revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas, fundo com espessura 3mm em HDF, bordas com acabamento em fita PVC, refilada e polida para tampo e corpo, coladas pelo processo “hot melt", quantidade gavetas: 3 sendo 02 (duas) gavetas mais 01 (uma) tipo gavetão para pasta suspensas, com corrediças de aço deslizantes tipo telescópica, fechamento: fechadura com travamento simples, puxadores: puxadores em PVC tipo alça anatômico, com design moderno e funcional, rodízios: rodízios: 4 rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava, em silicone reforçados, fixados por parafusos. medindo aproximadamente: A. 660 mm x L. 465 mm x Prof. 420 mm. Cor branco.

Data: 20/03/2025 17:28
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 373508
Lote/Item: 1/17
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 399
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.958.733/0001-03 *VENCEDOR*	M R COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.112,02

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(91) 9943-8958/ (91) 9345-4088

Email:
mrmoveis2015@hotmail.com

Item 5: MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.

Preço Estimado: R$ 4.165,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.165,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.165,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 4.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.244.984/0001-06

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027-A/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024 – CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA; PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: **MESA REUNIÃO GLASS: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 45 MM / 90 MM – MEDIDAS: 2,70 X 1,20 X 0,75 – TAMPO EM MDF DE 45 MM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO – PÉS PAINEIS CONFECCIONADOS EM MDF DE 90 MM – SAIA CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM TAMPO EM MDF DE 15 MM –** - MESA REUNIÃO GLASS: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 45 MM / 90 MM – MEDIDAS: 2,70 X 1,20 X 0,75 – TAMPO EM MDF DE 45 MM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO – PÉS PAINEIS CONFECCIONADOS EM MDF DE 90 MM – SAIA CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM TAMPO EM MDF DE 15 MM – POSSUI 2 CAIXAS PARA TOMADAS COM ACABAMENTO SUPERFICIAL PARA ACESSO AS TOMADAS EM MDF COM VIDRO. – PERFIL FITA DAS MESAS E DOS PÉS – MEDIDAS: 2,70 M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA E 75 CM DE ALTURA MARCA: PRÓPRIA

Data: 06/12/2024 07:55

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13244984000106-1-000041/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 06/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.368.381/0001-30 *VENCEDOR*	LOGGERAIS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.500,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (32) 3215-6766

Email: licita4bdamth@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 3.831,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.882.594/0001-65

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Objeto: Aquisição de mobiliário, mesa de reunião (Mesa Reunião Retangular - Dimensões: 3200x1200x850MM) para o Grupo de Pesquisa Racnegê - Campus Cubatão

Descrição: **Mesa Reunião Retangular** - Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Mdp, Comprimento: 3.200MM, Largura: 1.200MM, Altura: 850MM, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Características Adicionais: Caixa De Tomada, Espessura Tampo: 25MM

CatMat: **603761** - Mesa Reunião Retangular - Material: Madeira Mdp | Comprimento: 3.200 MM | Largura: 1.200 MM | Altura: 850 MM | Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão | Características Adicionais: Caixa De Tomada | Espessura Tampo: 25 MM

Data: 11/11/2024 14:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 91605/2024 / UASG: 158154

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 18/11/2024 16:01

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.450.632/0001-60 *VENCEDOR*	TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 3.800,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(19) 3022-6150

Email:
administrativo@tecnoflexdemogimirim.com

49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA	R$ 3.829,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(61) 3041-4878

Email:
jmlicitaltda@gmail.com

08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R$ 3.849,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(89) 3422-4894

43.538.836/0001-57	S O S REFORMAS LTDA	R$ 3.849,00

Descrição: Descrição não informada

Item 6: BALCÃO DE ATENDIMENTO.

Preço Estimado: R$ 2.557,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.557,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.557,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.700,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANORI / 01 - Prefeitura Municipal de Anori

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.

Descrição: **BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO. TAMPO, LATERAIS EM MDF-BP DE 25MM. TRAVESSAS (SAIAS) E DETALHES EM MDF-BP DE 15MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: 140X140X106X600MM (LARG X ALT X PROF)** - BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO. TAMPO, LATERAIS EM MDF-BP DE 25MM. TRAVESSAS (SAIAS) E DETALHES EM MDF-BP DE 15MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: 140X140X106X600MM (LARG X ALT X PROF)

Data: 08/08/2025 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04262762000117-1-000026/2025
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 27/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.086.641/0001-12 *VENCEDOR*	JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 2.700,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Paulo
Telefone: (92) 9389-1515
Email: pprintam@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.414,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.501.491/0001-42

Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES / 433 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Carneiro de Mendonça do Município de Bandeirantes - MS, conforme proposta nº 18229.151000/1230-02, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Justificativa: Nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes/MS tem implementado significativas melhorias na prestação dos serviços de saúde pública à população.

Descrição: **40749-BALCÃO ATENDIMENTO DE CANTO COM GAVETEIRO - COR BRANCO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO - Altura (cm): 114 - Largura (cm): 140 - Profundidade (cm): 60 - Material: MDP - Bordas: ABS - Sapatas Reguladoras de Nível: Sim. Com 2 nível de bancada.** - 40749-BALCÃO ATENDIMENTO DE CANTO COM GAVETEIRO - COR BRANCO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO - Altura (cm): 114 - Largura (cm): 140 - Profundidade (cm): 60 - Material: MDP - Bordas: ABS - Sapatas Reguladoras de Nível: Sim. Com 2 nível de bancada.

Data: 25/10/2024 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 03501491000142-1-000028/2024
Lote/Item: 1/1555567
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.167.555/0001-51 *VENCEDOR*	MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.414,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (67) 9828-6493
Email: msvlicitacoes@gmail.com

Item 7: POLTRONA PRESIDENTE.

Preço Estimado: R$ 2.170,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.170,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.170,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	POLTRONA PRESIDENTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.190,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.723.030/0001-16

Órgão: MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA / 53 - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Descrição: **POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 110 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTU** - POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 110 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO HORIZONTAL, PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA INTERNA, AJUSTES INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO APOIO LOMBAR, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO, APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. ASSENTO CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA ¼= INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO

Data: 06/08/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 84723030000116-1-000084/2025

Lote/Item: 1/6165568

Ata: N/A

Homologação: 18/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.947.390/0001-99 *VENCEDOR*	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	R$ 2.190,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Adesão as Atas de Registro de Preços n°. 000039/2024 P.E N°. º 0008/2024, PROC. N°. 000039/2024 e 000168/2024 P.E N°. º 90020/2024, PROC. N°. º 000168/2024, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO DE CORRELATOS e MATERIAIS DE LOGÍSTICA (porta paletes, empilhadeiras, transpaletes, carrinhos para carga, doca móvel e rampa niveladora), gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária n.º 1.292/2022 e Lei Estadual n°. 5.402/2022. Conforme Processo 395/2025/SEMOSP.

Descrição: **POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO (CRON2876) POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 MODELO DE CERTIFICAÇ** - POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO (CRON2876) POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 110 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO HORIZONTAL, PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA INTERNA, AJUSTES INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO APOIO LOMBAR, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO, APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. ASSENTO CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA ¼ INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. (CRON2876)

Data: 27/02/2025 18:00

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 63762041000135-1-000012/2025

Lote/Item: 1/5381794

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.111.762/0001-93 *VENCEDOR*	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA	R$ 2.150,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(69) 3229-4406

Email:
modific.adm@gmail.com

Item 8: CADEIRA FIXA.

Preço Estimado: R$ 716,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 716,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 716,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CADEIRA FIXA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 732,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.704.186/0001-03
Órgão: CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Objeto: Aquisição de cadeiras para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, sendo: - cadeira para auditório, na cor preta com apoio para os braços, sistema em "S", com revestimento em vinil – 20 (vinte) unidades. Valor unitário de R$ 732,00 – Valor total de R$ 14.640,00. - cadeira para escritório, na cor preta, com rodízios, ajustáveis em altura e com sistema de apoio ergonômico, com revestimento em vinil – 03 (três) unidades. Valor unitário de R$ 1.058,00 – Valor total de R$ 3.174,00; - cadeira empilhável na cor preta, com revestimento em vinil – 20 (vinte) unidades. Valor unitário de R$ 393,00 – Valor total de 7.860,00.
Descrição: **CADEIRA FIXA 16006-S CAVALETTI BASE "S" FIXA, ESTRUTURA PRETA ENCOSTO EM TELA NEWNET PRETA REVESTIMENTO EM VINIL PRETO** - CADEIRA FIXA 16006-S CAVALETTI BASE "S" FIXA, ESTRUTURA PRETA ENCOSTO EM TELA NEWNET PRETA REVESTIMENTO EM VINIL PRETO

Data: 09/05/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80301-2-2025-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.403.592/0001-93 *VENCEDOR*	AJF COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 732,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 700,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.943.030/0001-55
Órgão: MUNICIPIO DE BOA VISTA / 980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
Objeto: Eventual aquisição de mobiliário para atender as superintendências e hospital da criança santo antônio da secretaria municipal de saúde – SMSA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SMSA (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.
Descrição: **Cadeira Fixa** - Cadeira Fixa

Data: 01/11/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05943030000155-1-000063/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 17/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 32
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.665.702/0001-08 *VENCEDOR*	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 700,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(95) 3624-4659

Email:
ibrandaome@bol.com.br

Item 9: POLTRONA DIRETOR.

Preço Estimado: R$ 919,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 919,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 919,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	POLTRONA DIRETOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 890,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.215.993/0001-70

Órgão: MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS / 1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS

Descrição: **POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIO BRAÇO DIGITADOR, ENCOSTO EM 100% TELA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIMENTO COURO ECO PRETO** - POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIO BRAÇO DIGITADOR, ENCOSTO EM 100% TELA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIMENTO COURO ECO PRETO

Data: 19/02/2025 16:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04215993000170-1-000013/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.423.900/0001-06 *VENCEDOR*	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 890,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (65) 9244-0909

Email: denis.britos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 949,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.989.830/0001-36

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARILIA

Objeto: Poltrona giratória, modelo diretor, na cor preta, com braços reguláveis, estofamento acolchoado para conforto prolongado e base que permita fácil mobilidade, a fim de substituir cadeiras antigas e garantir o conforto e a ergonomia no ambiente de trabalho.

Descrição: **Poltrona giratória, modelo diretor, na cor preta, com braços reguláveis, estofamento acolchoado para conforto prolongado e base que permita fácil mobilidade.** - Poltrona giratória, modelo diretor, na cor preta, com braços reguláveis, estofamento acolchoado para conforto prolongado e base que permita fácil mobilidade.

Data: 17/10/2024 09:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 59989830000136-1-000050/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.314.947/0001-65 *VENCEDOR*	RAMINU COMERCIAL LTDA	R$ 949,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (14) 3422-4144

Email: raminu@terra.com.br

Item 10: LONGARINA DE 3 LUGARES.

Preço Estimado: R$ 2.111,44 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.111,44 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.111,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LONGARINA DE 3 LUGARES.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.206,51**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.805.528/0001-80

Órgão: MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA

Objeto: Aquisição de materiais permanentes compreendidos como móveis de escritório e mobiliário em geral para utilização nas Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

Descrição: **LONGARINA PARA RECEPÇÃO, COM 03 LUGARES E 04 BRAÇOS. Encosto de espaldar médio com espuma em poliuretano injetado de no mínimo 40mm de espessura, densidade D55, revestida com tecido sintético. Concha interna em polipropileno injetado, e carenagem texturiz** - LONGARINA PARA RECEPÇÃO, COM 03 LUGARES E 04 BRAÇOS. Encosto de espaldar médio com espuma em poliuretano injetado de no mínimo 40mm de espessura, densidade D55, revestida com tecido sintético. Concha interna em polipropileno injetado, e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de no mínimo 40 mm de espessura, densidade D55, conchas em madeira multilaminadacom borda frontal ligeiramente curvada, revestimento com tecido sintético, ecarenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta. Estrutura de união do assento com encosto em lâmina estampada de aço com pintura epóxi na cor preta, e carenagem de acabamento modelada por sopro feita em PEAD na cor preta. Estrutura com longarina horizontal em tubo de aço com med. mínima de 40x50x1, 50 mm, com pintura epóxi na cor preta, colunas verticais em tubo de aço, e pés de apoio ao piso em tubo de aço com capa protetora injetada em polipropileno na cor preta. Fixação dos estofados à longarina através de chapa de aço estampa da com mínimo 3 mm de espessura soldada à barra de tubo. Sapatas reguláveisinjetadas em polietileno de alta resistência a impactos. Apoio de braço sem regulagem de altura com bordas arredondadas injetados em polipropileno. Produto em cor a ser definida pela CONTRATANTE com prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos e fabricado conforme normas vigentes. Referência de marca MARELLI OU SIMILAR.O produto deve estar em conformidade com a NR17, comprovado através de Laudo de Ergonomia, e de acordo com a norma NBR 160312012, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT, devendo constar as referências ou códigos dos produtos cotados.

Data: 17/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 115308

Lote/Item: 2/8

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 150

Unidade: UND

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.875.146/0001-20 *VENCEDOR*	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 2.206,51

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Gustavo

Telefone: (54) 3028-3938

Email: serramobile@serramobileexpo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.016,37**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ACARAU / 202506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEMTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ATRAVÉS DO SALDO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR COM Nº DA PROPOSTA 11278643000124001, DE RECURSO DE PROGRAMA FEDERAL COM Nº DE PROPOSTA 11278643000124014 E 11278643000124013 E DE RECURSO PRÓPRIO

Descrição: **LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA 3 LUGARES** - LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA 3 LUGARES

Data: 26/08/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07547821000191-1-000080/2025

Lote/Item: 1/61

Ata: N/A

Homologação: 15/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.485.574/0001-71 *VENCEDOR*	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R$ 2.016,37

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(85) 3252-5699

Email:
prohospital@prohospital.com.br

Item 11: LONGARINA DE 2 LUGARES.

Preço Estimado: R$ 1.801,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.801,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.801,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LONGARINA DE 2 LUGARES.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.676,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.185.021/0001-00

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP

Objeto: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras “AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP

Descrição: **3.6 - LONGARINA DE 2 LUGARES PARA SALA DE ESPERA.** - 3.6 - LONGARINA DE 2 LUGARES PARA SALA DE ESPERA.

Data: 11/11/2024 10:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 45425-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP-0132024-0072024

Lote/Item: 3/15

Ata: Link Ata

Homologação: 13/11/2024 17:32

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 650

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.604.236/0001-62 *VENCEDOR*	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 1.676,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Cleonice

Telefone: (54) 3224-6808

Email: layoutbrasilia@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.926,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.558.305/0001-66

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / 3267 - CINCOP - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCOP-MT

Descrição: **LONGARINA 2 LUGARES** - LONGARINA 2 LUGARES

Data: 09/07/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 59558305000166-1-000001/2025

Lote/Item: 1/6033406

Ata: N/A

Homologação: 17/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Un

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.729.324/0002-61 *VENCEDOR*	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.926,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (65) 3317-2100

Email: olinezia@milanmoveis.com.br

Item 12: CADEIRA FIXA PRA OBESOS.

Preço Estimado: R$ 1.083,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.083,80 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.083,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CADEIRA FIXA PRA OBESOS.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 969,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.848.949/0001-50

Órgão: Município de Farroupilha

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário e projetor multimídia para as Unidades Básicas de Saúde conforme portarias GM_MS nº 5.383, 3.720 e 3.725/2024 do Ministério da Saúde, conforme...

Descrição: **CADEIRA PARA OBESO - DEVERÁ SUPORTAR DE 160 KG A 199 KG AÇO PINTADO, ESTOFADO, FIXA E BRAÇOS** - CADEIRA PARA OBESO - DEVERÁ SUPORTAR DE 160 KG A 199 KG AÇO PINTADO, ESTOFADO, FIXA E BRAÇOS

Data: 14/05/2025 13:35

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 388544

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.750.420/0001-06 *VENCEDOR*	SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 450,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Sarah	**Telefone:** (54) 99179-6957	**Email:** wv.scheuer@gmail.com
18.136.904/0001-04	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	R$ 689,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Guilherme	**Telefone:** (54) 3331-1146	**Email:** guilhermepiva@gmail.com
07.052.779/0001-38	ALCI N. BECKER & CIA LTDA.	R$ 844,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (55) 3265-1177		**Email:** alcibecker@gmail.com
51.387.881/0001-86	EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL	R$ 1.100,00
Descrição: Descrição não informada		
31.347.547/0001-91	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	R$ 1.100,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Joao	**Telefone:** (54) 3522-3400	**Email:** grattosmoveis@bol.com.br
34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.115,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Paulineia	**Telefone:** (55) 99715-2300	**Email:** escolarestresdemaio@gmail.com
23.218.942/0001-46	SW VETTORAZZI LTDA	R$ 1.699,99
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.198,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE / 06001 - Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras aquisições de materiais, equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento Municipal.

Descrição: **CADEIRA FIXA OBESO ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO A MESCLA COM 18 MM DE ESPESSURA MÉDIA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA, FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 31 KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA. FINALIZAÇÃO EM 1 CA** - CADEIRA FIXA OBESO ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO A MESCLA COM 18 MM DE ESPESSURA MÉDIA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA, FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 31 KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA. FINALIZAÇÃO EM 1 CAMADA COM MANTA DE FIBRA. CONTRACAPA DO ASSENTO EM TNT FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. A FIXAÇÃO DO CONJUNTO ENCOSTO/ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. CONTRACAPA DO ENCOSTO COM ACABAMENTO SENDO EM CAPA AGULHADA 100% POLIÉSTER, RECOBERTO COM POLICLORETO DE VINILA PLASTIFICADO NA COR PRETO. ESTRUTURA DA LONGARINA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 QUADRADA 50X50 MM COM 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE NA ESTRUTURA HORIZONTAL, TRAVESSAS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1020 FQD COM 4,76 MM DE ESPESSURA. ENCAIXE CÔNICO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 FQD COM 2,25 MM D

Data: 11/09/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 75476556000158-1-000139/2025

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.795.543/0001-05 *VENCEDOR*	GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R$ 1.198,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(44) 3224-5602/ (44) 9142-7110

Email:
moveismmd@gmail.com

Item 13: CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.

Preço Estimado: R$ 819,64 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 819,64 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 819,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 844,28**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé

Objeto: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé

Descrição: **CADEIRA FIXA TIPO DIRETOR PLAX/ESPUMA ESTRUTURA EM TUBO, 04 pés, sem braços; material assento: espuma de poliuretano; material encosto: espuma de poliuretano; material estrutura: aço; material revestimento assento e encosto: tecido; tipo base: fixo; tipo** - CADEIRA FIXA TIPO DIRETOR PLAX/ESPUMA ESTRUTURA EM TUBO, 04 pés, sem braços; material assento: espuma de poliuretano; material encosto: espuma de poliuretano; material estrutura: aço; material revestimento assento e encosto: tecido; tipo base: fixo; tipo encosto: fixo.

Data: 09/07/2025 16:30

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 403986

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.626.069/0001-65 *VENCEDOR*	FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	R$ 550,00
Descrição: Descrição não informada		
27.103.616/0001-44	G H P S BARRETO	R$ 595,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: GUSTAVO	**Telefone:** (81) 4104-6092	**Email:** ghpsbarreto@gmail.com
13.895.847/0001-23	C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	R$ 804,99
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: CHIRLENE	**Telefone:** (83) 3065-5663	**Email:** chirlenesg@hotmail.com
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 810,04
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (81) 9746-5059		**Email:** elloelladistribuidora@hotmail.com
57.927.269/0001-35	GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	R$ 848,00
Descrição: Descrição não informada		
50.902.051/0001-87	TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA	R$ 850,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (83) 8791-5343		**Email:** torreforte62023@gmail.com
17.428.078/0001-04	JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME	R$ 852,67
Descrição: Descrição não informada		
14.745.779/0001-89	14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	R$ 900,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Geane do Amaral Modesto Gonçalves	**Telefone:** (83) 3045-3062	**Email:** empresamegad@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.236.025/0001-92	52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS	R$ 1.400,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 795,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.088.254/0001-15

Órgão: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS / 02 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.

Descrição: **Cadeira diretor Material: Aço cromado preto e couro ecológico (PU). Rodizio em nylon. Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 60 x L 56 x A 87-95 cm | Altura Assento: 41-49 cm Densidade da Espuma: 30 g/cm3 Características: Regulagem de altura do** - Cadeira diretor Material: Aço cromado preto e couro ecológico (PU). Rodizio em nylon. Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 60 x L 56 x A 87-95 cm | Altura Assento: 41-49 cm Densidade da Espuma: 30 g/cm3 Características: Regulagem de altura do assento | Braços fixos | Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo). Revestida em couro ecológico com costuras horizontais, e sua base e detalhes em aço cromado preto. Com braços também revestidos em couro ecológico e sistema relax.

Data: 25/04/2025 00:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08088254000115-1-000061/2025

Lote/Item: 1/36475

Ata: N/A

Homologação: 28/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: un

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.886.412/0001-49 *VENCEDOR*	50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS	R$ 795,00

Descrição: Descrição não informada

Item 14: POLTRONA - PRETA.

Preço Estimado: R$ 1.764,01 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.764,01 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.764,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	POLTRONA - PRETA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.887,57**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.138.328/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEDE DA PMDC, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
Descrição: **Poltrona** - POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTOCOURO SINTÉTICO, TIPO FIXA, TIPO ESPALDAR ALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMBRAÇOS, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 92 CM, ALTURA 104 CM, COR PRETA
CatMat: **621484** - Poltrona - Material Estrutura: Madeira | Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético | Tipo: Fixa | Tipo Espaldar: Alto | Características Adicionais: Com Braços | Largura: 80 CM | Profundidade: 92 CM | Altura: 104 CM | Cor: Preta

Data: 03/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900162025 / UASG:985833
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Homologação: 15/08/2025 10:45
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.614.310/0001-10 *VENCEDOR*	VIRTUS COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.250,00
Descrição: Descrição não informada		
39.548.763/0001-07	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.274,89
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 2622-1062	**Email:** ecosomeletronica@ig.com.br	
57.991.888/0001-99	maneza comercio de moveis ltda	R$ 1.311,99
Descrição: Descrição não informada		
52.553.440/0001-70	M.T.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 1.400,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 6428-0933	**Email:** llessa.marcos1972@gmail.com	
24.487.206/0001-56	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	R$ 1.499,99
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 2401-2041/ (21) 3331-3633	**Email:** seaopencomercial@gmail.com	
53.251.412/0001-60	H S DE MORAIS - COMERCIO	R$ 1.567,04
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (92) 9278-8880	**Email:** vendas@combraz.com	
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R$ 1.567,05
Descrição: Descrição não informada		
51.555.945/0001-00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	R$ 1.590,00
Descrição: Descrição não informada		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.493.830/0001-63	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.800,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (37) 8813-5636

Email: meta_x@rocketmail.com

47.622.380/0001-60	A. GRACIOLI MOVEIS PARA ESCRITORIO	R$ 1.900,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (54) 9167-4256/ (0000) 0000-0000

Email: arcelinogracioli@outlook.com

28.926.250/0001-76	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.909,99

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (21) 9562-3950

Email: vendas.prismacomercio@gmail.com

05.897.431/0001-16	MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA	R$ 1.910,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (21) 2673-3395

Email: microllagos@microllagos.com.br

49.868.651/0001-97	FS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.990,00

Descrição: Descrição não informada

50.996.832/0001-88	50.996.832 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	R$ 2.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (21) 9882-1811

Email: litimaxcs@gmail.com

01.048.146/0001-70	DEUTEC SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	R$ 2.020,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Filipe

Telefone: (21) 98815-4795

Email: sede@deutec.com.br

57.138.776/0001-90	57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI	R$ 2.099,00

Descrição: Descrição não informada

09.432.564/0001-78	COSTAMAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R$ 2.100,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Eduardo

Telefone: (22) 98874-6447

Email: contatocostamarss@gmail.com

38.374.309/0001-14	RONAN MUNIZ VIANA PEREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS ME	R$ 2.110,00

Descrição: Descrição não informada

00.366.257/0001-61	CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 2.117,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: AMANDA

Telefone: (54) 3292-8700

Email: sac@caderode.com.br

59.600.259/0001-16	59.600.259 RUDINEI DOS SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.118,00

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.446.417/0001-71	49.446.417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS	R$ 2.118,00

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 2.164,60

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 2.171,59

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(61) 9570-4155

Email:
contato@federaltrading.org

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$ 2.200,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(35) 99771-0403

Email:
vendas.casamarcelo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.455.967/0001-94	48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES	R$ 3.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(32) 9883-2637

Email:
nossonegociobem@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.640,44**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.995.766/0001-77

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, conforme condições, especificações constantes neste Termo de Referência.

Descrição: **Poltrona** - POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTOCOURO SINTÉTICO, TIPO FIXA, TIPO ESPALDAR ALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMBRAÇOS, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 92 CM, ALTURA 104 CM, COR PRETA

CatMat: **621484** - Poltrona - Material Estrutura: Madeira | Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético | Tipo: Fixa | Tipo Espaldar: Alto | Características Adicionais: Com Braços | Largura: 80 CM | Profundidade: 92 CM | Altura: 104 CM | Cor: Preta

Data: 01/04/2025 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900222025 / UASG:980605

Lote/Item: /54

Ata: Link Ata

Homologação: 08/07/2025 11:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.212.231/0001-58 *VENCEDOR*	JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 790,00

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.451.726/0002-39	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI	R$ 1.199,98

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Gilton

Telefone:
(11) 2202-9000

Email:
licita@salutemhospitalares.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.061.104/0001-13	NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.200,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(96) 3241-1210

Email:
nextempreendimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.347.346/0001-97	MSS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	R$ 1.300,00

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.618.304/0001-31	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.428,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(62) 3928-6857

Email:
comercial@foccushospitalar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.794.003/0001-29	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 1.500,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(48) 9648-6520/ (48) 9602-9218

Email:
phmleiloes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.750,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(81) 9746-5059

Email:
elloelladistribuidora@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.605.669/0001-32	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	R$ 1.850,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(17) 3361-1315

Email:
vrcomercialhospitalar@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.588.394/0001-60	BIOMEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 2.014,65

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.792.194/0001-61	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.599,99

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
LUANA

Telefone:
(41) 98474-3657

Email:
luana.michaliszyn@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.532.792/0001-83	45.532.792 THAMARA MEDEIROS GONCALVES	R$ 2.699,98

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.563.570/0001-15	MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(62)9221-4824

Email:
licitacao@medisaude.ind.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$ 3.500,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(35) 99771-0403

Email:
vendas.casamarcelo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 103.190.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(61) 9570-4155

Email:
contato@federaltrading.org

Item 15: SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.

Preço Estimado: R$ 2.744,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.744,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.744,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.589,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.402.196/0001-75
Órgão: Câmara Municipal de Toledo
Objeto: Aquisição de móveis para suprir a demanda da Câmara Municipal de Toledo
Descrição: **Sofá 2 lugares, fabricado com estrutura em madeira maciça 15mm,** - Sofá 2 lugares, fabricado com estrutura em madeira maciça 15mm, assento e encosto com enchimento em espuma expandida de alta densidade, revestimento em courvim preto. Base metalon de 1 polegada cromada por todo o estofado, sofá medindo (LxAxP) 1400x700x700mm.

Data: 26/06/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: CMT-32025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 2
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.766.440/0001-76 *VENCEDOR*	IDEIA EDUCATIVA LTDA	R$ 2.589,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (43) 3066-7779
Email: educativaideia@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.899,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 40.173.726/0001-40
Órgão: ITERJ - INSTIT DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO EST DO RJ
Objeto: Materiais e Eletrodomésticos para Atender a Sede do ITERJ.
Descrição: **SOFA/SOFANETE - QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO FORMADO POR 4 ALMOFADAS SOLTAS, SENDO 2 PARA ASSENTO E 2 PARA ENCOSTO, COM ENCAIXE JUSTO DE FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: COURO, COM ASSENTO, ENCOSTO E BRACOS ESTOFADOS, COR: PRETA, MATERIAL** - SOFA/SOFANETE - QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO FORMADO POR 4 ALMOFADAS SOLTAS, SENDO 2 PARA ASSENTO E 2 PARA ENCOSTO, COM ENCAIXE JUSTO DE FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: COURO, COM ASSENTO, ENCOSTO E BRACOS ESTOFADOS, COR: PRETA, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA EUCALIPTO E ESTRUTURA EXTERNA EM ACO INOX TUBULAR NBR 304 COM POLIMENTO ESPELHADO, FORMATANDO BASE E LATERAIS, MATERIAL ESTOFAMENTO: COURO, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MINIMA DE 20 KG POR M³, BRACO: COURO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Data: 03/12/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 181632
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Fonte: www.compras.rj.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.935.265/0001-30 *VENCEDOR*	XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	R$ 2.899,00

Descrição: Descrição não informada

Item 16: SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.

Preço Estimado: R$ 4.734,82 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.734,82 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.734,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 4.599,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA / 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Descrição: **SOFA DE 3 LUGARES EM COURO SINTETICO, AÇO ESTRUTURAL, COR PRETO, COM ESPUMA PARA OS BRAÇOS D-45 KG/M', ESPUMA DO ASSENTO D-33 KG/M°, ESPUMA DO ENCOSTO D-33 KG/M'. FRENTE E LATERAIS EXTERNAS E FUNDO EM ESPUMA D-45 KG/M'. ESPUMAS: INJETADAS PRODUZIDAS EM PO** - SOFA DE 3 LUGARES EM COURO SINTETICO, AÇO ESTRUTURAL, COR PRETO, COM ESPUMA PARA OS BRAÇOS D-45 KG/M', ESPUMA DO ASSENTO D-33 KG/M°, ESPUMA DO ENCOSTO D-33 KG/M'. FRENTE E LATERAIS EXTERNAS E FUNDO EM ESPUMA D-45 KG/M'. ESPUMAS: INJETADAS PRODUZIDAS EM POLIURETANO (PU) FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, E FORMATO ANATÔMICO, ISENTAS DE CFC,ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE E MOLDADA ANATOMICAMENTE. ESTRUTURA: INTERNA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINUS E EUCALIPITO, TRATADOS, BENEFICIADAS COM SECAGEM EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 24MM DE ESTRUTURA, JUNÇÃO DA MADEIRA COM COLA E GRAMPOS DE 50MM DE COMPRIMENTO PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. A SUSTENTAÇÃO DO ESTOFAMENTO SERÁ FEITA POR PERCINTAS ELÁSTICAS, TIPO ITALIANA, APLICADAS POR PROCESSO AUTOMATIZADO QUE PROPORCIONA SEMPRE A MESMA TENSÃO ENTRE AS PEÇAS, COM ELASTICIDADE DE 400 PARA ASSENTO E 250 PARA O ENCOSTO. PE: EM C, INTEIRO DE 15C

Data: 10/09/2025 17:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14043574000151-1-000329/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE.
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.130.371/0001-75 *VENCEDOR*	L MIRANDA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA	R$ 4.599,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (75) 3602-3210

Email: setordmfsa@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 4.870,64**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.500.949/0001-60

Órgão: SAO JOSE DO RIO CLARO CAMARA MUNICIPAL / 001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DO TIPO SOFÁ, SENDO 03 UNIDADES COM 02 LUGARES E 03 UNIDADES COM 03 LUGARES. UMA POLTRONA DO TIPO PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA E 02 POLTRONAS DO TIPO DIRETOR COM BASE FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Descrição: **SOFÁ COM TRÊS LUGARES, TECIDO SINTÉTICO EM COURINO NA COR PRETO.** - SOFÁ COM TRÊS LUGARES, TECIDO SINTÉTICO EM COURINO NA COR PRETO.

Data: 09/10/2024 10:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 37500949000160-1-000005/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: un - unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.139.449/0001-82 *VENCEDOR*	SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R$ 4.870,64

Descrição: Descrição não informada

Item 17: ESTANTE EM AÇO.

Preço Estimado: R$ 1.033,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.033,34 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.033,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ESTANTE EM AÇO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 1.081,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, MOVEIS E ARES CONDICIONADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: **ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).** - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Data: 16/06/2025 10:29
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 397641
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.351.947/0001-70 *VENCEDOR*	MOBPRO MOBILIARIO PARA PROFISSIONAIS LTDA.	R$ 990,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (63) 3215-6355	**Email:** pierre@e-mello.com.br	
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.127,50
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (81) 9746-5059	**Email:** elloelladistribuidora@hotmail.com	
39.822.881/0001-61	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.127,50
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (63) 8444-0670	**Email:** vianacionaldistribuidora@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 985,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.272.670/0001-18
Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA / 2925 - MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM
Objeto: [LICITANET] - Eventual aquisição de material permanente geral para atender todo o complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Descrição: **Estante de 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,90 x 0,92 x 0,40, prateleiras com reforço na prateleira 26, e colunas em chapa de aço 20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga de 25 kgs por prateleira, na cor cinza padrão pintura eletrostát** - Estante de 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,90 x 0,92 x 0,40, prateleiras com reforço na prateleira 26, e colunas em chapa de aço 20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga de 25 kgs por prateleira, na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso

Data: 16/05/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 04272670000118-1-000025/2025
Lote/Item: 1/5727335
Ata: N/A
Homologação: 03/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.441.826/0001-63 *VENCEDOR*	F. SIVONEY LOPES DE MOURA	R$ 985,00

Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 30/09/2025 16:46:08*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 29/09/2025 10:21:37*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — Acessar a fonte aqui

3 - Compras RJ — *Data: 30/09/2025 18:02:17*
www.compras.rj.gov.br — Acessar a fonte aqui

4 - Compras.gov.br — *Data: 30/09/2025 16:24:48*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 30/09/2025 17:16:35*
licitanet.com.br — Acessar a fonte aqui

6 - Licitar Digital — *Data: 30/09/2025 17:33:31*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — Acessar a fonte aqui

7 - Portal de Compras Publicas — *Data: 30/09/2025 16:45:13*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

8 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 21/08/2025 10:23:23*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

9 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR — *Data: 30/09/2025 18:00:23*
https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

10 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 22/08/2025 10:33:35*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

Outlook

RE: PGJ/AM - Móveis para escritório

De Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Data Seg, 29/09/2025 08:56
Para Empresa MMX LTDA. <mmx.ltda@gmail.com>

1 anexo (2 MB)
SEI_MPAM - 1727802 - Termo de Referência.pdf;

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público,* informamos que:

O material de confecção do mobiliário foi alterado de MDP para MDF.

Dessa forma, reiteramos a solicitação acerca do reenvio da proposta formal de preços, considerando essa alteração de material, bem como as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Pedimos, ainda, que Vossa Senhoria priorize o nosso pleito, encaminhando os arquivos necessários, no máximo, até o dia 29 de setembro de 2025. Ficamos no aguardo, agradecendo desde já por confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 12:15
Para: Empresa MMX LTDA. <mmx.ltda@gmail.com>
Assunto: RE: PGJ/AM - Móveis para escritório

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público,* informamos que:

O material de confecção do mobiliário foi alterado de MDP para MDF.

Dessa forma, solicitamos, gentilmente, o reenvio da proposta formal de preços, considerando essa alteração de material, bem como as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Pedimos, ainda, que Vossa Senhoria priorize o nosso pleito, encaminhando os arquivos necessários, no máximo, até o dia 29 de setembro de 2025. Ficamos no aguardo, agradecendo desde já por confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM

CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 08:05
Para: Empresa MMX LTDA. <mmx.ltda@gmail.com>
Assunto: RE: PGJ/AM - Móveis para escritório

Prezados,

Acusamos recebimento da proposta.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Empresa MMX LTDA. <mmx.ltda@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 16:41
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: PGJ/AM - Móveis para escritório

Boa tarde,
Segue proposta para sua apreciação.

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 10:28, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> **PREZADO FORNECEDOR.**

Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público*, reiteramos a solicitação de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 21 de agosto de 2025.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Outlook

Re: PGJ/AM - Móveis para escritório

De Betel Móveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>
Data Ter, 30/09/2025 09:51
Para Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

1 anexo (619 KB)
MP.AM.pdf;

Bom dia

Segue atualização

Em ter., 30 de set. de 2025 às 09:27, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> Reiteramos a solicitação anterior acerca da atualização das descrições dos itens para MDF na proposta enviada.
>
> Pedimos, ainda, que priorize o nosso pleito. Ficamos no aguardo, agradecendo desde já por confirmar o recebimento desta mensagem.
>
> Atenciosamente,
>
> **CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO**
> Setor de Compras & Serviços
> Ministério Público do Estado do Amazonas
> Procuradoria-Geral de Justiça
> ---
> Telefone: (92) 3655-0763
> Whatsapp: (92) 99180-0363
> E-mail: compras@mpam.mp.br
> CNPJ: 04.153.748/0001-85
> Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
> CEP: 69037-473 - Manaus/AM
> CNPJ: 04.153.748/0001-85
>
> ---
> *O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.*

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 09:19

Para: Betel Móveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>
Assunto: RE: PGJ/AM - Móveis para escritório

Prezados,

Verificamos que, na proposta enviada, as descrições dos itens ainda mencionam o material MDP-BP.
Dessa forma, solicitamos a confirmação de que os novos preços apresentados já consideram a substituição do material para MDF.
Caso afirmativo, pedimos, se possível, o envio de uma nova proposta com as descrições devidamente atualizadas.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Betel Móveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 13:48
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: PGJ/AM - Móveis para escritório

Boa tarde

Segue orçamento solicitado

Em qui., 25 de set. de 2025 às 12:17, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Segue Termo de Referência.
>
> Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 12:14
Para: Betel Móveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>
Assunto: RE: PGJ/AM - Móveis para escritório

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público,* informamos que:

O material de confecção do mobiliário foi alterado de MDP para MDF.

Dessa forma, solicitamos, gentilmente, o reenvio da proposta formal de preços, considerando essa alteração de material, bem como as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Pedimos, ainda, que Vossa Senhoria priorize o nosso pleito, encaminhando os arquivos necessários, no máximo, até o dia 29 de setembro de 2025. Ficamos no aguardo, agradecendo desde já por confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 08:03
Para: Betel Móveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>
Assunto: RE: PGJ/AM - Móveis para escritório

Prezados,

Acusamos recebimento da proposta.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Cargo / Função
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Betel Móveis <betelmoveis.escritorio1@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 12:42
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: PGJ/AM - Móveis para escritório

Boa tarde

Segue cotação solicitada

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 09:28, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2025.017117, que trata da *formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público*, reiteramos a solicitação de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 21 de agosto de 2025.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do

remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

--
Douglas Carvalho
Assistente Administrativo
(92) 98832-8271

--
Douglas Carvalho
Assistente Administrativo
(92) 98832-8271

--
Douglas Carvalho
Assistente Administrativo
(92) 98832-8271

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 - Bairro: Centro - CEP.: 69020-140 - Manaus/AM
CNPJ: 30.746.178/0001-47
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 092 98138-1545 (Luiz Ishikawa) / 092 98832-8271 (Douglas Carvalho)

Cliente: Ministério Público do Estado so Amazonas
Fone: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Item	Descritivo	Unid.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDP-BP de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de Referência: 744160	Unid.	50	R$ 2.950,00	R$ 147.500,00
2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL Deverá ser tampo em MDF 25mm. Acabamento removível central em MDF 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,2m Altura: 0,735m Profundidade: 0,725m2 Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725256	Unid.	100	R$ 1.950,00	R$ 195.000,00
3	ARMÁRIO BAIXO Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDF de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632	Unid.	50	R$ 1.840,00	R$ 92.000,00
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO Deverá ter tampo em MDP-BP 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDF 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656	Unid.	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516	Unid.	5	R$ 3.750,00	R$ 18.750,00
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO Deverá ter tampos e laterais em MDF de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDF 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328	Unid.	5	R$ 2.550,00	R$ 12.750,00

7	POLTRONA PRESIDENTE Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência 2 mecânica), revestimento em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Capacidade: Até 110Kg. Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000	Unid.	50	R$	1.700,00	R$	85.000,00
8	CADEIRA FIXA Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. Estrutura: Fixa em S Base: Fixa Apoios de braço: Fixo Capacidade: Até 130 kg Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020	Unid.	30	R$	640,00	R$	19.200,00
9	POLTRONA DIRETOR Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001	Unid.	100	R$	790,00	R$	79.000,00
10	LONGARINA DE 3 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612	Unid.	10	R$	1.950,00	R$	19.500,00
11	LONGARINA DE 2 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610	Unid.	10	R$	1.620,00	R$	16.200,00

12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS Estrutura: Fixa em aço preto. Assento/Encosto: Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. Apoios de Braço: Fixos. Capacidade de Peso: Suporta até 185kg. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753	Unid.	10	R$ 960,00	R$ 9.600,00
13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. Peso suportado 120 kg. Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis	Unid.	50	R$ 630,00	R$ 31.500,00
14	POLTRONA - PRETA Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação	Unid.	10	R$ 1.620,00	R$ 16.200,00
15	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA	Unid.	10	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00
16	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA	Unid.	10	R$ 4.300,00	R$ 43.000,00
17	ESTANTE EM AÇO: Composto por: 1. 06 (seis) prateleiras reguláveis 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão 2. Coluna: de 198 cm, com chapa 14,4 3. Reforços em ''x'': nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; 4. Tratamento anticorrosivo: acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; 5. Medidas: 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; 6. Deverá ser entregue desmontada.	Unid.	30	R$ 920,00	R$ 27.600,00
				Valor Total	**R$ 877.300,00**

a) Nos preços acima estao inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de adm, materiais, serviços, bem como todos os encargo trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretos na execução do serviço comprado.

b) Indicamos o nosso representante legal, a Sr. Luiz Issami Issikawa, função na empresa: procurador, endereço Av. Duque de Caxias, nº 454 - Bairro: Centro, CEP: 69020-140 - Telefone: 98138-1545, endereço eletronico: betelmoveis.escritorio1@gmail.com, para assinatura da ata de contratos decorrentes bem como o

c) unidade foi orçada em ''Unidade''.

d) Prazo de validade da proposta : 60 dias, contados da data fixa na proposta.

e) Prazo de entrega :

f) Prazo de pagamento: 50% na confirmação do Pedido e 50% na Entrega

g) Forma de pagamento: Depósito bancário em conta corrente.

Dados Bancários

bradesco Agência:2396
Conta corrente: 0046218-7

pix 30.746.178/0001-47
Razão Social : Betel Móveis Ltda

MANAUS/AM. 25 DE SETEMBRO DE 2025

30.746.178/0001-47
BETEL MOVEIS LTDA.
Av. Duque de Caxias Nº 454
Centro
CEP: 69.020-140
MANAUS AM

BETEL MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.746.178/0001-47
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 146.2025.SCOMS.1736613.2025.017117

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

DADOS GERAIS DA PESQUISA	
Responsável pela pesquisa: Bernardo dos Santos Barros e Carlos Eduardo Alfaia de Azevedo. Período da cotação: 18 de agosto a 01 de outubro de 2025. Lista de Fornecedores: SEI nº 1701632	Critérios estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS			
A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	01.10.2025	SEI nº. 1737615
B	BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ: 30.746.178/0001-47	30.09.2025	SEI nº. 1736409

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL.		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	75
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO - FME / PA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 23283347000194-1-000020/2024 / Data: 19.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 4.755,00	R$ 356.625,00

A	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 006/2025 / Data: 12.08.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 3.400,00	R$ 255.000,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 2.950,00	R$ 221.250,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		**R$ 3.701,67**	**R$ 277.625,25**

ITEM 2 — MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**100**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES / MG Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 86813953000194-1-000006/2025 / Data: 15.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.359,47	R$ 235.947,00
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE / GO Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 410981 / Data: 05.08.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.950,00	R$ 195.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 2		**R$ 2.036,49**	**R$ 203.649,00**

ITEM 3 —ARMÁRIO BAIXO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**75**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE MIRINZAL / MA Sistema Banco de Preços / Dispensa: 07489883000194-1-000006/2025 / Data: 26.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.164,65	R$ 162.348,75

A	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS / MG Sistema Banco de Preços / Dispensa: 20637732000102-1-000039/2025 / Data: 15.04.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.493,00	R$ 186.975,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.840,00	R$ 138.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 3		**R$ 2.165,88**	**R$ 162.441,00**

ITEM 4 — GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**100**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ / SP Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 006.2025 / Data: 11.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 850,00	R$ 85.000,00
A	MUNICÍPIO DE ANANINDÉUA / PA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 09/2025 / Data: 20.03.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.112,02	R$ 111.202,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 750,00	R$ 75.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 4.		**R$ 904,01**	**R$ 90.401,00**

ITEM 5 — MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / TO Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 13244984000106-1-000041/2024 / Data: 06.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00

A	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO / SP Sistema Banco de Preços / Dispensa: 91605/2024 / UASG: 158154 / Data: 11.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 3.831,75	R$ 38.317,50
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 3.750,00	R$ 37.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 5		**R$ 4.027,25**	**R$ 40.272,50**

ITEM 6 — BALCÃO DE ATENDIMENTO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**5**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE ANORI / AM Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 04262762000117-1-000026/2025 / Data: 08.08.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
A	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MG Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 03501491000142-1-000028/2024 / Data: 25.010.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.414,00	R$ 12.070,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 2.550,00	R$ 12.750,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 6		**R$ 2.554,67**	**R$ 12.773,35**

ITEM 7 — POLTRONA PRESIDENTE.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**75**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA / RO Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 84723030000116-1-000084/2025 / Data: 06.08.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.190,00	R$ 164.250,00

A	MUNICÍPIO DE CORUMBIARA / RO Sistema Banco de Preços / Dispensa: 63762041000135-1-000012/2025 / Data: 27.02.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.150,00	R$ 161.250,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.700,00	R$ 127.500,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 7		**R$ 2.013,33**	**R$ 150.999,75**

ITEM 8 — CADEIRA FIXA.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**75**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO / RS Sistema Banco de Preços / Dispensa: 80301-2-2025-PRD / Data: 09.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 732,00	R$ 54.900,00
A	MUNCÍPIO DE BOA VISTA / RR Sistema Banco de Preços / Dispensa: 05943030000155-1-000063/2024 / Data: 01.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 700,00	R$ 52.500,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 640,00	R$ 48.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 8		**R$ 690,67**	**R$ 51.800,25**

ITEM 9 — POLTRONA DIRETOR.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**100**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA / SP Sistema Banco de Preços / Dispensa: 59989830000136-1-000050/2024 / Data: 17.10.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 949,00	R$ 94.900,00

A	MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT Sistema Banco de Preços / Dispensa: 04215993000170-1-000013/2025 / Data: 19.02.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 890,00	R$ 89.000,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 790,00	R$ 79.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 9		**R$ 876,33**	**R$ 87.633,00**

ITEM 10 — LONGARINA DE 3 LUGARES.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**15**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE ACARAÚ / CE Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 07547821000191-1-000080/2025 / Data: 26.08.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.016,37	R$ 30.245,55
A	MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO / BA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 210/202 4/ Data: 17.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.206,51	R$ 33.097,65
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.950,00	R$ 29.250,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 10		**R$ 2.057,63**	**R$ 30.864,45**

ITEM 11 — LONGARINA DE 2 LUGARES.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**15**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO MATO GROSSO / MT Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 59558305000166-1-000001/2025 / Data: 09.07.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.926,00	R$ 28.890,00

A	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 007/2024 / Data: 11.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.676,00	R$ 25.140,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.620,00	R$ 24.300,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 11		**R$ 1.740,67**	**R$ 26.110,05**

ITEM 12 — CADEIRA FIXA PRA OBESOS.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE / PR Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 75476556000158-1-000139/2025 / Data: 11.09.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.198,00	R$ 11.980,00
A	MUNICÍPIO DE FRROUPILHA / RS Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 80/2025 / Data: 14.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 969,60	R$ 9.696,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 960,00	R$ 9.600,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 12		**R$ 1.042,53**	**R$ 10.425,30**

ITEM 13 — CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**100**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA / PR Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 36783_652025 / Data: 17.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 509,33	R$ 50.933,00

A	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍCPIO - CGM / AM Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 14663822000167-1-000002/2025 / Data: 05.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 570,95	R$ 57.095,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 630,00	R$ 63.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 13		**R$ 570,09**	**R$ 57.009,00**

ITEM 14 — POLTRONA - PRETA.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS / RJ Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 900162025 / UASG: 985833 / Data: 03.04.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.887,57	R$ 18.875,70
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ / AP Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 900222025 / UASG: 980605 / Data: 01.04.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.640,44	R$ 16.404,40
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 1.620,00	R$ 16.200,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 14		**R$ 1.716,00**	**R$ 17.160,00**

ITEM 15 — SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	CÂMARA MUNICIPAL DE TOLDO / PR Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 32025 / Data: 26.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.589,00	R$ 25.890,00

A	INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / RJ Sistema Banco de Preços / Dispensa: 181632 / Data: 03.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 2.899,00	R$ 28.990,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 15		**R$ 2.729,33**	**R$ 27.293,30**

ITEM 16 — SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**10**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA / BA Sistema Banco de Preços / Dispensa: 14043574000151-1-000329/2025 / Data: 10.09.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 4.599,00	R$ 45.990,00
A	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT Sistema Banco de Preços / Dispensa: 37500949000106-1-000005/2024 / Data: 09.10.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 4.870,64	R$ 48.706,40
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 4.300,00	R$ 43.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 16		**R$ 4.589,88**	**R$ 45.898,80**

ITEM 17 — ESTANTE EM AÇO.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**30**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS / TO Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 05/2025 / Data: 16.06.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.081,67	R$ 32.450,10

A	MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / AM Sistema Banco de Preços / Pregão Presencial: 04272670000118-1-000025/2025 / Data: 16.05.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 985,00	R$ 29.550,00
B	BETEL MÓVEIS LTDA	R$ 920,00	R$ 27.600,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 17		**R$ 995,56**	**R$ 29.866,80**

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 01/10/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736613** e o código CRC **9797055D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 433.2025.SCOMS.1736623.2025.017117

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO **A LICITAR**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL.	Unidade	75	R$ 3.701,67	R$ 277.625,25
2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.	Unidade	100	R$ 2.036,49	R$ 203.649,00
3	ARMÁRIO BAIXO.	Unidade	75	R$ 2.165,88	R$ 162.441,00
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.	Unidade	100	R$ 904,01	R$ 90.401,00
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.	Unidade	10	R$ 4.027,25	R$ 40.272,50
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	Unidade	5	R$ 2.554,67	R$ 12.773,35
7	POLTRONA PRESIDENTE.	Unidade	75	R$ 2.013,33	R$ 150.999,75

8	CADEIRA FIXA.	Unidade	75	R$ 690,67	R$ 51.800,25
9	POLTRONA DIRETOR.	Unidade	100	R$ 876,33	R$ 87.633,00
10	LONGARINA DE 3 LUGARES.	Unidade	15	R$ 2.057,63	R$ 30.864,45
11	LONGARINA DE 2 LUGARES.	Unidade	15	R$ 1.740,67	R$ 26.110,05
12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS.	Unidade	10	R$ 1.042,53	R$ 10.425,30
13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.	Unidade	100	R$ 570,09	R$ 57.009,00
14	POLTRONA - PRETA.	Unidade	10	R$ 1.716,00	R$ 17.160,00
15	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 2.729,33	R$ 27.293,30
16	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 4.589,88	R$ 45.898,80
17	ESTANTE EM AÇO.	Unidade	30	R$ 995,56	R$ 29.866,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 1.322.222,80**

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	Lei n.º 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Valores informados de acordo com a pesquisa de mercado detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços n.º 146.2025.SCOMS (doc. 1736613). — Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 01/10/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736623** e o código CRC **87688BD8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 420.2025.DOF - ORÇAMENTO.1738088.2025.017117

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2025.017117 **Processo de Compra:** 433.2025.SCOMS.1736623.2025.017117 **Interessado:** Cristhian Elisiário Nagawo, Agente Técnico - Arquiteto	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Indefinido - A licitar **Credor:** Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	**Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente **Subelemento:** 4490.52.42 - Mobiliário em Geral

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 2.765.357,80	R$ 0,00	R$ 2.765.357,80

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL.	Unidade	75	R$ 3.701,67	R$ 277.625,25
2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL.	Unidade	100	R$ 2.036,49	R$ 203.649,00
3	ARMÁRIO BAIXO.	Unidade	75	R$ 2.165,88	R$ 162.441,00
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO.	Unidade	100	R$ 904,01	R$ 90.401,00
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE.	Unidade	10	R$ 4.027,25	R$ 40.272,50
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	Unidade	5	R$ 2.554,67	R$ 12.773,35
7	POLTRONA PRESIDENTE.	Unidade	75	R$ 2.013,33	R$ 150.999,75
8	CADEIRA FIXA.	Unidade	75	R$ 690,67	R$ 51.800,25
9	POLTRONA DIRETOR.	Unidade	100	R$ 876,33	R$ 87.633,00
10	LONGARINA DE 3 LUGARES.	Unidade	15	R$ 2.057,63	R$ 30.864,45
11	LONGARINA DE 2 LUGARES.	Unidade	15	R$ 1.740,67	R$ 26.110,05
12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS.	Unidade	10	R$ 1.042,53	R$ 10.425,30
13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA.	Unidade	100	R$ 570,09	R$ 57.009,00
14	POLTRONA - PRETA.	Unidade	10	R$ 1.716,00	R$ 17.160,00
15	SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 2.729,33	R$ 27.293,30
16	SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO.	Unidade	10	R$ 4.589,88	R$ 45.898,80

17	ESTANTE EM AÇO.	Unidade	30	R$ 995,56	R$ 29.866,80
TOTAL (R$)					**R$ 1.322.222,80**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 01/10/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/10/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1738088** e o código CRC **653F6E55**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94022/2025-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/10/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[ ]** MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / **[X] POR GRUPO** / **[ ]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[X] SIM, exceto Grupos 1 e 3 e Itens 7 e 9 / [ ] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.022/2025-CPL/MP/PGJ SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.017117**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2025.017117**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **17/10/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**(X) SIM, exceto Grupos 1 e 3 e Item 9 ( ) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) **PREGOEIRO**(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.***

2.2. A licitação será dividida em **GRUPOS E ITENS**, conforme tabela abaixo e as especificações constantes do **Anexo Único do Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

2.2.1. O agrupamento dos itens foi elaborado nos termos e condições dispostos no subitem 3.12 do **Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.**

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD. MÍNIMA/PEDIDO

1	01	75	**MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL**	2
	02	100	**MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL**	2
	03	75	**ARMÁRIO BAIXO**	2
	04	100	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO**	2
	05	10	**MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE**	1
	06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO**	1
-	07	75	**POLTRONA PRESIDENTE**	2
-	08	75	**CADEIRA FIXA**	2
-	09	100	**POLTRONA DIRETOR**	2
2	10	15	**LONGARINA DE 3 LUGARES**	1
	11	15	**LONGARINA DE 2 LUGARES**	1
-	12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS**	1
-	13	100	**CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA**	2
3	14	10	**POLTRONA - PRETA**	1
	15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO**	1
	16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO**	1
-	17	30	**ESTANTE EM AÇO**	1

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME’s, EPP’s ou MEI’s;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da Procuradoria-Geral de Justiça, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integram a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços.

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** , combinada com as disposições da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117**, Anexos I e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-

GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100. - Recursos não Vinculados de Impostos, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Subelemento:** 4490.52.42 - Mobiliário em Geral.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação do licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.24, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo de convocação.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme previsto no **Item 5 do Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** , Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: conforme **Item 6 do Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** , Anexo I e parte integrando deste Edital.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não está mpedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Que o produto ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **serão analisadas pela equipe d o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a

85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta mais vantajosa. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Item 3 do Termo de Referência Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases (no que couber):

a) Verificação e Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os bens atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de

que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data

expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº

14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será d e **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor

pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constitui o **ITEM 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117, vai chegar Anexo I** deste Edital, destacando-se que o prazo máximo para a entrega dos produtos é de, no máximo, **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**, Anexo I deste Edital.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou

mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados,

sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

> I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do

fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 7** d**o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e C láusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7** d**o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117** e **Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117,** Anexos I e III deste Edital, respectivamente, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de

liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

> 22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser

realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 13/10/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 13/10/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova

Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MÓVEIS

2.1. As especificações do móveis que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os móveis deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os móveis deverão ter garantia de 60 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos aparelhos falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos móveis será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os móveis e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade**

Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

3.12 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de padronização dos itens abaixo relacionados:

- Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
- Os itens 10 e 11; e
- Os itens 14, 15 e 16.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os móveis especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a sessenta meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de sesenta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de quarenta e cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os móveis que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Móveis excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como

condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos móveis entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer móveis que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.5. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.6. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.7. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos móveis, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.8. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.9. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.10 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.10.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.11. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.12 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.13 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.14 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.15 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.16 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.17 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.18 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.19 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.20 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.21 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada** , deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.22 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.23 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos móveis que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais

documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos móveis adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2.Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.
8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.
8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor**,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a

conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.
10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* material@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DA MONTAGEM

11.1 A montagem dos móveis deverá ser agendada com o setor de patrimônio, devendo ocorrer no horário de funcionamento da Procuradoria, com no máximo 10 (dez) dias corridos da data solicitada pelo setor de patrimônio.

11.2 O setor de patrimônio irá comunicar via e-mail a quantidade dos móveis que deverão ser montados na sede da Procuradoria ou em suas unidades descentralizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

12.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

12.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

12.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.**

12.5 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

12.5.1 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

12.6 Os móveis deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

12.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os móveis serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.7 Os móveis deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

12.8 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para montagem , os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens.

12.9 Todos os móveis de MDF deverão ser entregues desmontados, devendo a montagem ser agendada com o setor de patrimônio.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MOBILIÁRIO EM GERAL – POR ITEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Quantidade mínima por pedido
		MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDF de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de Referência: 744160. 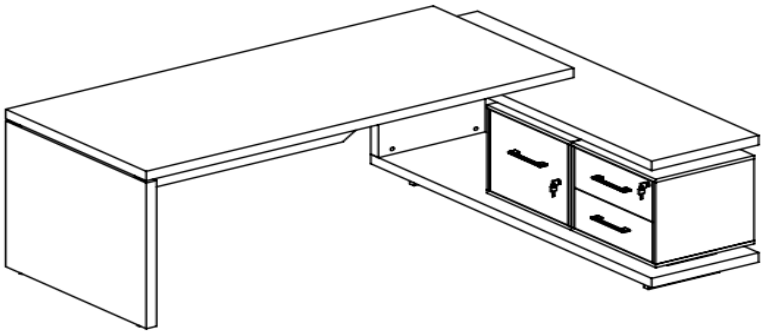	

ACESSÓRIOS PARTE ELÉTRICA

- **PASSA CABOS PVC**

Deverá ser preto. Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm.

Largura (mm): 0,06

Altura (mm): 0,025

Profundidade (mm): 0,06

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10100

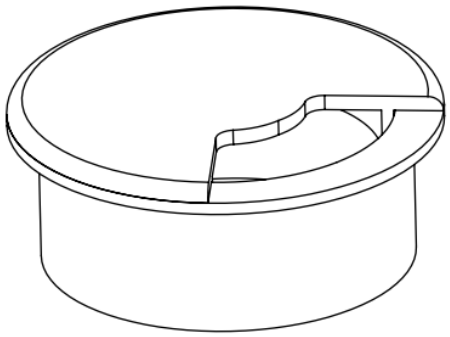

01 75 2

- **CAIXA DE CONECTIVIDADE EM PVC PRETO**

Deverá ser utilizada nas mesas de reuniões com conectividade.

Largura: 0,21m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,14m

Essas caixas deverão ser projetadas para serem instaladas no tampo da mesa, oferecendo uma solução discreta e funcional para conectar equipamentos eletrônicos.

Deverá ser da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10127

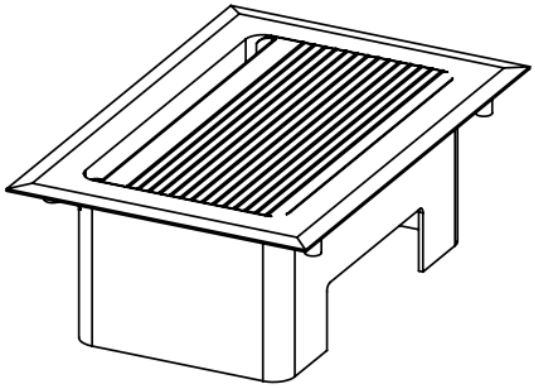

- **BLOCO DE TOMADA ELÉTRICA 10A**

Deverão seguir o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). Deverão ser de 10A, ou seja, para equipamentos de menor consumo.

Largura: 0,08m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,025m

Deverão ser fáceis de instalar em caixas elétricas padrão, com encaixe simples e seguro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10113

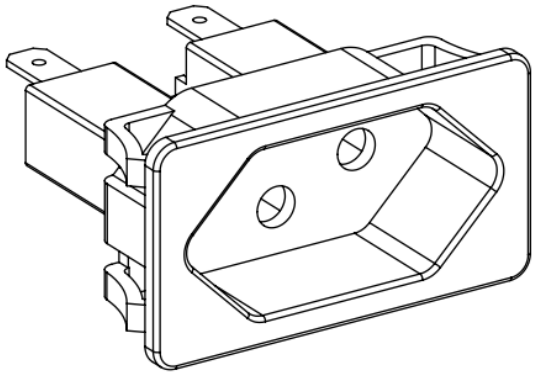

MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL

Deverá ser tampo em MDF 25mm. Acabamento removível central em MDF 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura.

Largura: 1,2m

Altura: 0,735m

Profundidade: 0,725m

Cor: Macadâmia

Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta.

Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema.

Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 725256

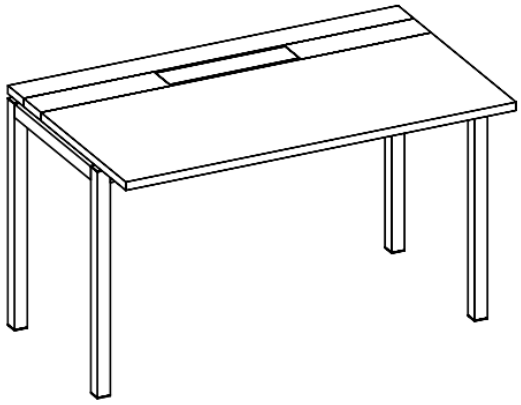

02	100	ASSESSÓRIO PARTE ELÉTRICA • **CALHA (SHAFT) CONDUTORA DE CABOS VERTICAL** Deverá acomodar e organizar cabos elétricos, de comunicação entre outros. Utilizada nas plataformas lineares. Deverá facilitar a instalação, manutenção e organização dessas instalações, além de contribuir para a segurança do local de trabalho. Largura: 0,13m Altura: 0,708m Profunndidade: 0,06m Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10126 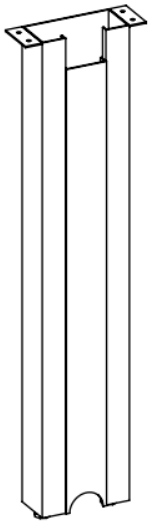	2

- **CALHA CONDUTORA HORIZONTAL**

Calha com recortes para conectividade para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema.

Largura: 1,1m

Altura: 0,08m

Profunndidade: 0,08m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10133

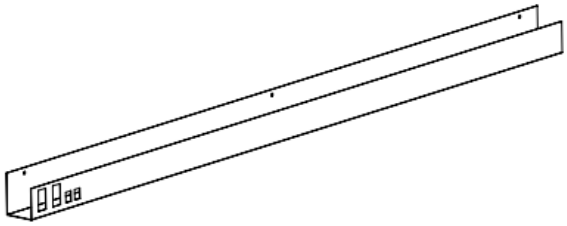

03	75	**ARMÁRIO BAIXO** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDF de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 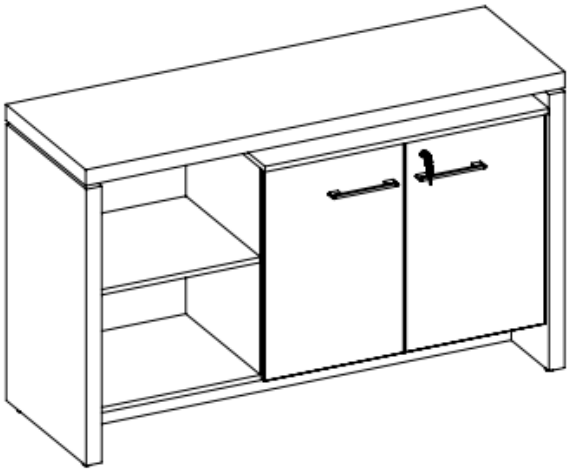	2

04	100	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO** Deverá ter tampo em MDF 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDF 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 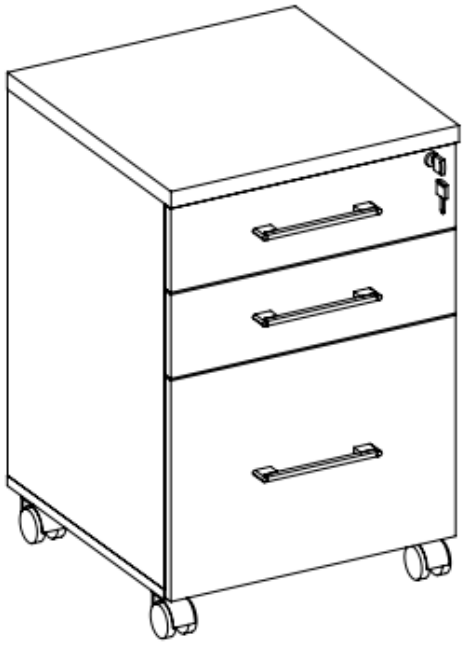	2

05	10	**MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516 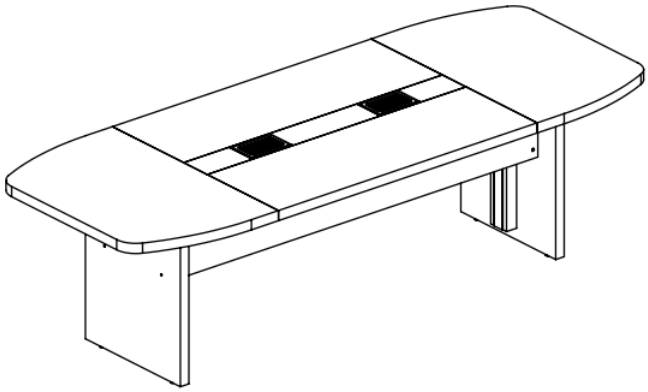	1

06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDF 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 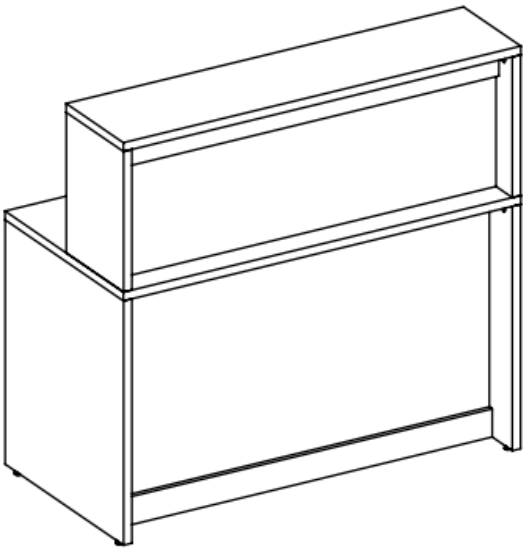	1
		POLTRONA PRESIDENTE • Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. • Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos.	

07	75	• Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. • Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. • Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. • Capacidade: Até 110Kg. • Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000 	2

08	75	**CADEIRA FIXA** • Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. • Estrutura: Fixa em S • Base: Fixa • Apoios de braço: Fixo • Capacidade: Até 130 kg • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020 	2

09	100	**POLTRONA DIRETOR** • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos • Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi • Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição • Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia • Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001 	2

10	15	**LONGARINA DE 3 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612 	1

11	15	**LONGARINA DE 2 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610 	1

12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS** • **Estrutura:** Fixa em aço preto. • **Assento/Encosto:** Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. • **Apoios de Braço:** Fixos. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 185kg. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753 	1

13	100	**CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA** • Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. • O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. • Peso suportado 120 kg. • Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. • Garantia**:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis. 	2

14	10	**POLTRONA - PRETA** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1

15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1

16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1
17	30	**ESTANTE EM AÇO:** Composto por: **1. 06 (seis) prateleiras reguláveis:** 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; **2. Coluna:** de 198 cm, com chapa 14,4; **3. Reforços em ''x'':** nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; **4. Tratamento anticorrosivo:** acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; **5. Medidas:** 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; **6. Deverá ser entregue desmontada.**	1

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/09/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727802** e o código CRC **AF05AF04**.

ANEXO II - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.017117

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** *os preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses***,** ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 2 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela

CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos bens serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho, eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento. e

a.2) DEFINITIVAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

c) Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do material deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data

posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório:**

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

c) Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

d) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

e) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

f) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

g) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

h). Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. O atraso o superior a 15 (quinze) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista no item "g" do *caput* da Cláusula Oitava, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a

data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117**, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos

pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitam registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55.2025.DCCON - CONTRATOS.1727752.2025.017117

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo SEI n.º 2025.017117

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados ao Setor de Patrimônio, localizado no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de garantir a manutenção da qualidade do atendimento das demandas deste *parquet*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____ , nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na formação de ata de registro de preços de móveis a serem disponibilizados ao Setor de Patrimônio, localizado no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de garantir a manutenção da qualidade do atendimento das demandas deste *parquet*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

As especificações do móveis que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo Único e na tabela abaixo:

1. Os móveis deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações

e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste contrato.

2. Os móveis deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo deles no Setor de Patrimônio.

3. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não sendo admitidos aparelhos falsificados, usados ou recondicionados.

4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme disposição do subitem 12.3 do Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117, do Edital n.º _____, e do art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.

2. Consoante os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Edital n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Segundo o Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 2 da Cláusula Décima Quinta.

3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

4. O material deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br.*

6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

7. O recebimento do material contratado será efetuado:

7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

7.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

8. A PGJ se reserva o direito de não receber os móveis que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato ou que sejam de outra marca.

9. Móveis excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no subitem 7.2 desta cláusula.

13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117;

2. O Edital n.º _____;

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo _____:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) d a **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade d a **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel

cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

2. Verificar se o material entregue pela **CONTRATADA** está de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste instrumento;

3. Solicitar por escrito a substituição dos móveis que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste contrato;

5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos nesta avença, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" do documento fiscal, bem como da apresentação pela **CONTRATADA** dos demais documentos exigidos para tal fim; e

6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, seus anexos e sua Proposta, e do Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constantes neste instrumento, observando as especificações presentes no Anexo Único;

3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

3.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada dos móveis adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.1 Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 2 (dois) dias úteis.

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade deste instrumento; e

12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

13. Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da **CONTRATADA**, tanto parte terrestre como fluvial.

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

18.1 à realização de trabalho noturno;

18.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

18.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

20. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VALIDADES:

Os móveis especificados neste contrato deverão ter garantia regular não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da entrega definitiva.

1. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele ou, caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o de 60 (sesenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no caput da Cláusula Décima Primeira, a prestar garantia aos móveis entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no **prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer móveis que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

1. O prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

3. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

4. A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

5. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

8. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

9.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**;

10. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

11. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

12. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

13. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

14. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

15. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

16. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos itens

12 a 14 desta cláusula, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela **CONTRATANTE**, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

17. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

18. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8h e 14 h.

19. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

20. Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

21. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

22. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos *protocolo@mpam.mp.br* e *material@mpam.mp.br*, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Oitava deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Sétima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1 **1% (um inteiro por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até **10% (dez inteiros por cento)**. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **1% (um inteiro por cento)** sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

2.2 Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

2.3 Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;

2.4 Multa de **5% (cinco por cento)** no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

2.5 Nas demais infrações não explicitamente previstas nesta cláusula, os percentuais são de:

2.5.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.5.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do contrato;

2.5.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, , os preços inicialmente contratados

poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amploa (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Oitava.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;

5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE***,* baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MOBILIÁRIO EM GERAL – POR ITEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Quantidade mínima por pedido
		MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDF de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de Referência: 744160. 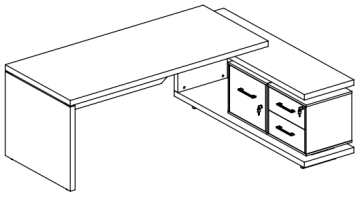	

01	75	ACESSÓRIOS PARTE ELÉTRICA • **PASSA CABOS PVC** Deverá ser preto. Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm. Largura (mm): 0,06 Altura (mm): 0,025 Profundidade (mm): 0,06 Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10100 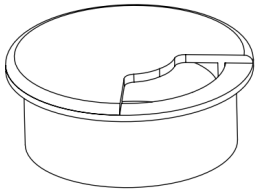	
		• **CAIXA DE CONECTIVIDADE EM PVC PRETO** Deverá ser utilizada nas mesas de reuniões com conectividade. Largura: 0,21m Altura: 0,075m Profundidade: 0,14m Essas caixas deverão ser projetadas para serem instaladas no tampo da mesa, oferecendo uma solução discreta e funcional para conectar equipamentos eletrônicos. Deverá ser da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 10127 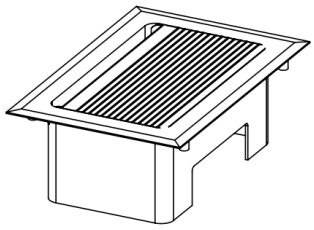	2

- **BLOCO DE TOMADA ELÉTRICA 10A**

Deverão seguir o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). Deverão ser de 10A, ou seja, para equipamentos de menor consumo.

Largura: 0,08m

Altura: 0,075m

Profundidade: 0,025m

Deverão ser fáceis de instalar em caixas elétricas padrão, com encaixe simples e seguro.

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10113

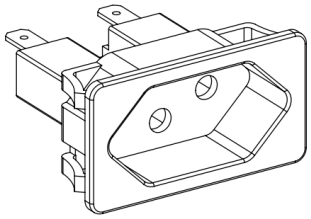

		MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL Deverá ser tampo em MDF 25mm. Acabamento removível central em MDF 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,2m Altura: 0,735m Profundidade: 0,725m Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725256 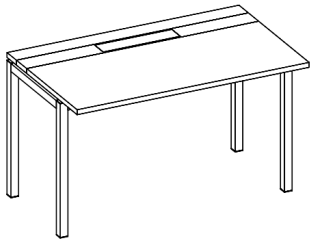	
02	100		2

ASSESSÓRIO PARTE ELÉTRICA

- **CALHA (SHAFT) CONDUTORA DE CABOS VERTICAL**

Deverá acomodar e organizar cabos elétricos, de comunicação entre outros. Utilizada nas plataformas lineares. Deverá facilitar a instalação, manutenção e organização dessas instalações, além de contribuir para a segurança do local de trabalho.

Largura: 0,13m

Altura: 0,708m

Profunndidade: 0,06m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10126

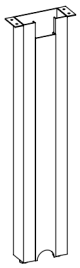

- **CALHA CONDUTORA HORIZONTAL**

Calha com recortes para conectividade para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema.

Largura: 1,1m

Altura: 0,08m

Profunndidade: 0,08m

Marca sugerida: MOTIVA

Modelo de referência: 10133

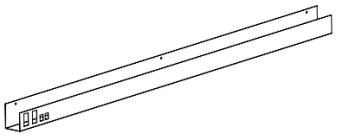

03	75	**ARMÁRIO BAIXO** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDF de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744632 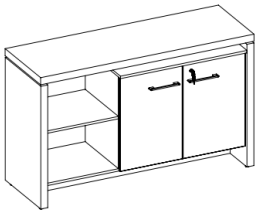	2
04	100	**GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO** Deverá ter tampo em MDF 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDF 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725656 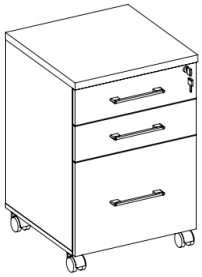	2

05	10	**MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE** Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 744516 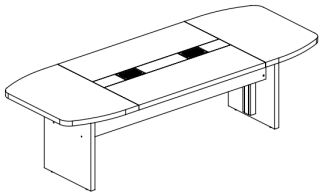	1
06	5	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDF 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia Marca sugerida: MOTIVA Modelo de referência: 725328 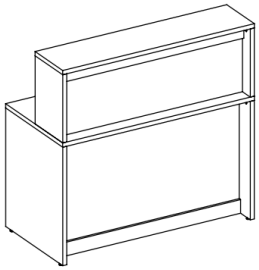	1
		POLTRONA PRESIDENTE • Poltrona Presidente com apoio de cabeça em tela. • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma	

07	75	estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliester tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. • Rodízios: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. • Mecanismo: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. • Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. • Braços: 3D: Apoio de braço com 3 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. • Capacidade: Até 110Kg. • Certificação: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018 Laudo Ergonômico NR 17. • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89000 	2

08	75	**CADEIRA FIXA** • Assento: Estrutura em madeira laminada de 12 mm de espessura, com almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU) ergonômica. Com revestimento em poliestér preto. • Estrutura: Fixa em S • Base: Fixa • Apoios de braço: Fixo • Capacidade: Até 130 kg • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Cor: Preto Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89020 	2

09	100	**POLTRONA DIRETOR** • Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em poliestér preto. • Rodízios: PU de 5 cm ou 5,5 cm, ideais para pisos rígidos • Base: Standard Diretor, fabricada em aço carbono com revestimento epóxi • Mecanismo: Back, permitindo ajuste de inclinação do encosto com travamento em qualquer posição • Apoio de braço: Reguláveis em altura para melhor ergonomia • Coluna a Gás: Ajuste de altura suave e amortecimento de impacto • Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. • Capacidade: Suporta até 130 kg Marca sugerida: PLAXMETAL-BRIZZA Modelo de referência: 89001 	2

10	15	**LONGARINA DE 3 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612 	1

11	15	**LONGARINA DE 2 LUGARES** • **Estrutura:** Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). • **Assento**: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. • **Encosto:** Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. • **Apoios de Braço:** Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 110 kg por assento • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610 	1

12	10	**CADEIRA FIXA PRA OBESOS** • **Estrutura:** Fixa em aço preto. • **Assento/Encosto:** Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. • **Apoios de Braço:** Fixos. • **Capacidade de Peso:** Suporta até 185kg. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753 	1
13	100	**CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA** • Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. • O revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. • Peso suportado 120 kg. • Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes metálicas em pintura epóxi pó. • Garantia**:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis. 	2

14	10	**POLTRONA - PRETA** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1
15	10	**SOFÁ DE 2 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1

16	10	**SOFÁ DE 3 LUGARES - PRETO** • **Estrutura:** Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. • **Assento:** Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. • **Encosto:** Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. • **Garantia:** 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: PERFECTA 	1
17	30	**ESTANTE EM AÇO:** Composto por: **1. 06 (seis) prateleiras reguláveis:** 1.1 fabricadas em chapa 19, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; **2. Coluna:** de 198 cm, com chapa 14,4; **3. Reforços em ''x'':** nas laterais e 1 reforço em ''x'' no fundo; **4. Tratamento anticorrosivo:** acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; **5. Medidas:** 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; **6. Deverá ser entregue desmontada.**	1

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 19/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727752** e o código CRC

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

h) Que o equipamento ofertado possui serviço de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**1**		Unidade			
	2		Unidade			
	3		Unidade			
	...		Unidade			
-	**7**					
-	**8**					
-	**9**					
2	**10**					
	11					
-	...	...	...	...	...	...
TOTAL ESTIMADO						

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**.
2. Prazo de entrega: até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: **60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos**, conforme Subitem 6.2. do**TERMO DE**

REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117, Anexo I do Edital.

5. **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.**
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
11. Que o bem ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um **posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

_____

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/10/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1739017** e o código CRC **78AB49A2**.

AVISO Nº 1739011 - CPL

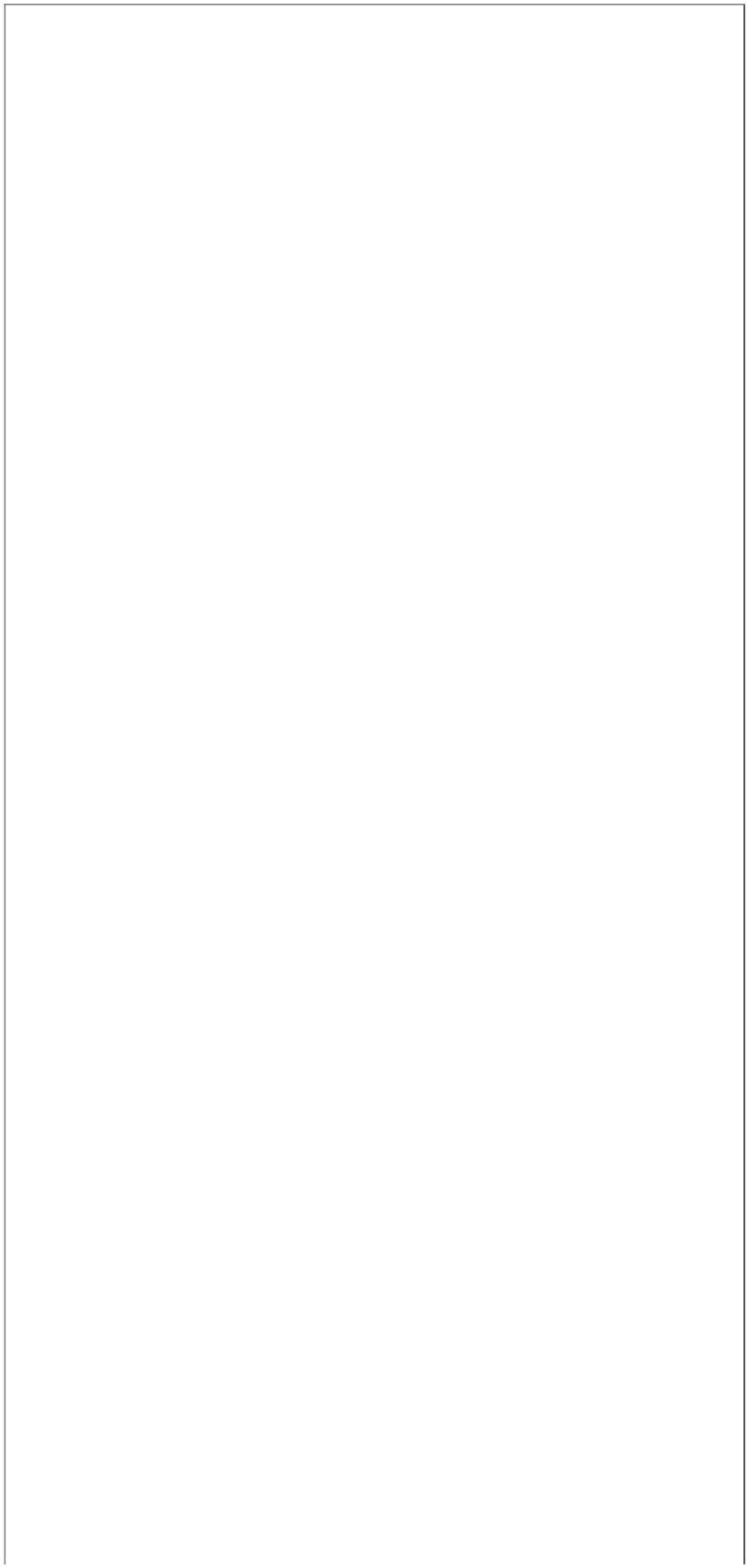

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.017117

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: dia **17/10/2025, às 10h. (horário de Brasília)**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **06/10/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 02 de outubro de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Em 02 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/10/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1739011** e o código CRC **2A94D35F**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/10/2025 15:39:36

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/10/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 94022/2025

Característica: Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00016/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 2025.017117

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 17

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

Data da Divulgação: 03/10/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 03/10/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 17/10/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94022/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Mesa

Descrição Detalhada: Mesa Material: Mdf, Tratamento Superficial: Plástico, Aplicação: Notebook

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75 **Quantidade Mínima Cotada:** 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (75)

Grupo: G1

2 - Mesa

Descrição Detalhada: Mesa Material: Mdf, Tratamento Superficial: Plástico, Aplicação: Notebook

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G1

3 - Armário

Descrição Detalhada: Armário Material: Madeira Mdf, Tipo: Baixo, Quantidade Portas: 2UN, Cor: Marfim, Altura: 0,74M, Largura: 0,90M, Profundidade: 0,40M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75 **Quantidade Mínima Cotada:** 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (75)

Grupo: G1

4 - Gaveteiro móvel

Descrição Detalhada: Gaveteiro Móvel Material: Aglomerado Mdf, Tipo Revestimento: Laminado De Madeira Natural, Quantidade Gavetas: 3UN, Altura: 637MM, Largura: 455MM, Profundidade: 400MM, Características Adicionais: Chaves Escamoteáveis/Rodízios Duplos, Espessura Tampo: 25MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G1

Publicação Aviso PNCP e Relação Itens/Grupos (1740167) SEI 2025.017117 / pg. 573

5 - Mesa reunião oval - semi oval

Descrição Detalhada: Mesa Reunião Oval - Semi Oval Material: Mdf, Acabamento Superficial: Laminado Melaminico Bp, Comprimento: 3,50 MetrosMM, Largura: 1,40 MetrosCM, Altura: 0,784 MetrosCM, Quantidade Pés: 2UN, Cor: Preta, Espessura Tampo: 25MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G1

6 - Balcão atendimento

Descrição Detalhada: Balcão Atendimento Material Estrutura: Madeira Mdf, Material Corpo: Madeira Mdf, Revestimento Corpo: Laminado Melamínico, Quantidade Prateleiras: 2UN, Quantidade Gavetas: 4UN, Características Adicionais: Sem Portas, Formato Em "L", Largura: 1,60 M, Profundidade: 1,40M, Altura: 1,10M, Cor Revestimento: Cerejeira

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

Grupo: G1

7 - Poltrona

Descrição Detalhada: Poltrona Material Estrutura: Madeira Compensada, Material Assento E Encosto: Espuma, Acabamento Superficial Estrutura: Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Tipo: Rodízio, Tipo Espaldar: Alto, Características Adicionais: Braços Fixos, Acionamento Pistão A Gás, Largura: 500MM, Profundidade: 460MM, Altura: 560MM, Cor Estrutura: Preta, Material Base: Aço Com 5 Rodízios/Duplo Giro, Tipo Estrutura: Aço Tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75 **Quantidade Mínima Cotada:** 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (75)

8 - Cadeira fixa

Descrição Detalhada: Cadeira Fixa Material Assento: Polipropileno, Material Encosto: Polipropileno, Material Estrutura: Ferro, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço, Características Adicionais: Sem Braço, Cor: Preta, Altura: 82,50CM, Largura: 58CM, Profundidade: 60CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75 **Quantidade Mínima Cotada:** 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (75)

Publicação Aviso PNCP e Relação Itens/Grupos (1740167) SEI 2025.017117 / pg. 574

9 - Poltrona

Descrição Detalhada: Poltrona Material Estrutura: Tubo Aço, Material Assento E Encosto: Madeira Multilaminada, Material Revestimento Assento E Encosto: Polipropileno Texturizado, Tipo: Fixa, Tipo Espaldar: Medio, Características Adicionais: Sem Braços, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

10 - Cadeira sobre longarina

Descrição Detalhada: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Cor: Marrom Castor, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Com Braços Fixos, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Aço, Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Cor Longarina: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G2

11 - Cadeira Sobre Longarina

Descrição Detalhada: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Fibra De Vidro Com Poliester E Espuma Poliuretano,, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Lã, Cor: Azul, Quantidade Assentos: 2, Características Adicionais: Com Braços Fixos, Comprimento Longarina: 130CM, Largura Longarina: 64CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G2

12 - Cadeira

Descrição Detalhada: Cadeira Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Branca, Características Adicionais: Encosto E Assento Acolchoados, Sapatas Plásticas/, Tipo: Sem Braço, Revestimento: Couro Sintético/Corino

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

13 - Cadeira fixa

Descrição Detalhada: Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Laminada, Material Encosto: Espuma Laminada, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo, Características Adicionais: Com Braço, Tratamento Superficial: Cromado, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Publicação Aviso PNCP e Relação Itens/Grupos (1740167) SEI 2025.017117 / pg. 575

14 - Poltrona

Descrição Detalhada: Poltrona Material Estrutura: Madeira, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Tipo: Fixa, Tipo Espaldar: Alto, Características Adicionais: Com Braços, Largura: 80CM, Profundidade: 92CM, Altura: 104CM, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G3

15 - Sofá

Descrição Detalhada: Sofá Material Estrutura: Madeira De Reflorestamento, Revestimento: Corino, Cor: Preta, Características Adicionais: Confforme Modelo, Quantidade Assentos: 2UN, Largura: 140CM, Profundidade: 77CM, Altura: 87CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G3

16 - Sofá

Descrição Detalhada: Sofá Material Estrutura: Madeira De Reflorestamento, Revestimento: Corino, Cor: Preta, Características Adicionais: Confforme Modelo, Quantidade Assentos: 3UN, Largura: 180CM, Profundidade: 77CM, Altura: 87CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G3

17 - Estante

Descrição Detalhada: Estante Material: Aço, Altura: 1,98M, Largura: 0,90 A 0,92M, Profundidade: 0,30M, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Esmalte Sintético, Cor: Cinza, Tipo Prateleiras: Reguláveis, Material Tratamento Superficial: Fosfato Zinco E Esmalte Sintético, Material Prateleiras: Chapa Aço 22

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Mesa	75	Unidade
2	Mesa	100	Unidade
3	Armário	75	Unidade
4	Gaveteiro móvel	100	Unidade
5	Mesa reunião oval - semi oval	10	Unidade
6	Balcão atendimento	5	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
10	Cadeira sobre longarina	15	Unidade
11	Cadeira Sobre Longarina	15	Unidade

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
14	Poltrona	10	Unidade
15	Sofá	10	Unidade
16	Sofá	10	Unidade

Publicação Aviso PNCP e Relação Itens/Grupos (1740167) SEI 2025.017117 / pg. 577

Diante disso, determino a realização das seguintes medidas:
a) o arquivamento do feito, observada as cautelas de praxe;
b) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 03 de outubro de 2025.

Weslei Machado

Promotor de Justiça

DIRETORIAS

PORTARIA Nº 41/2025/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, porventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais ínsitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 022/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento do Plantão do serviço de transporte;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 341.2025.SETRANS.1739712.2025.021951;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, ocupantes do cargo de Agente de Apoio – Motorista/Segurança, para atuarem sob regime de Plantão, no período de 13/10/2025 a 18/01/2026, na forma como segue:

Período: 13/10/2025 a 19/10/2025
EMERSON LIMA SILVA
MURPHY STUARTHI DE OLIVEIRA
HERALDO KULIK SILVA (NOTURNO)

Período: 20/10/2025 a 26/10/2025
FERNANDO JAQUES DOS SANTOS
ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA
HERALDO KULIK SILVA (NOTURNO)
Período 27/10/2025 a 02/11/2025
EMERSON LIMA SILVA
PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO
RALFFE KOKAY BARRONCAS (NOTURNO)

Período: 03/11/2025 a 09/11/2025
ADSON LUÍS SOUSA SILVA
PEDRO GOMES DA COSTA JUNIOR
JOÃO CLOVES VIEIRA (NOTURNO)

Período: 10/11/2025 a 16/11/2025
EMERSON LIMA SILVA
ED WILSON VASCONCELOS MELO
MARCELO SANTOS MACIEL (NOTURNO)

Período: 17/11/2025 a 23/11/2025
GIESE MARTINIANO SOUSA
MILTON MENEZES DINIZ
RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA (NOTURNO)

Período: 24/11/2025 a 30/11/2025
LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA
EMERSON LIMA SILVA
PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO (NOTURNO)

Período: 01/12/2025 a 07/12/2025
FERNANDO JAQUES DOS SANTOS
HERALDO KULIK SILVA
LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA (NOTURNO)

Período: 08/12/2025 a 14/12/2025
FERNANDO JAQUES DOS SANTOS
RALFFE KOKAY BARRONCAS
PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO (NOTURNO)

Período: 15/12/2025 a 21/12/2025
ADSON LUÍS SOUSA SILVA
JOÃO CLOVES VIEIRA
PEDRO GOMES DA COSTA JUNIOR (NOTURNO)

Período: 22/12/2025 a 28/12/2025
ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA
GIESE MARTINIANO SOUSA
MARCELO SANTOS MACIEL
RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA
ED WILSON VASCONCELOS MELO (NOTURNO)

Período: 29/12/2025 a 04/01/2026
CRISTIANO DRUMOND DE LIMA
JOÃO CLOVES VIEIRA
MILTON MENEZES DINIZ
PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA
ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA (NOTURNO)

Período: 05/01/2026 a 11/01/2026
MURPHY STUARTHI DE OLIVEIRA
CRISTIANO DRUMOND DE LIMA
FERNANDO JAQUES DOS SANTOS (NOTURNO)

Período: 12/01/2026 a 18/01/2026
LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA
MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA
PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA (NOTURNO)

II – DETERMINAR a apresentação de relatório circunstanciado a esta Diretoria-Geral, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016, bem como da delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 704.2022.02AJ-SUBADM.0932557.2022.021106.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, 03 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Marlon André Mendes Bernardo
Diretor-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.017117

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação AVISO DOMPE 3177 03.10.25 (1981082) SEI 2025.017117 / pg. 578

com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: dia 17/10/2025, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/10/2025

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.020/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.004844

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) licença de software AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D eRaster Design), Civil 3D, Infraworks, Revit, Navisworks Manage visando suprir as necessidades da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: A data anteriormente agendada para o dia 01/10/2025 fica alterada para o dia 23/10/2025, às 10h (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/10/2025

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146/2025/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.018216;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora PATRÍCIA SOARES MARQUES DA FONSECA, Agente Técnico - Jurídico, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/08/2025 a 06/09/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 01 de outubro de 2025.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 418/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.021188;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Letras WERLISSON ANDRADE DE LIMA, para exercer suas atribuições junto à(o) Núcleo de Apoio Técnico – NAT, a contar de 06/10/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 02 de outubro de 2025

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Jornal do Commercio
Manaus, 3 de outubro de 2025
Edição nº 44.397

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.017117

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: dia **17/10/2025, às 10h. (horário de Brasília)**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **06/10/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 02 de outubro de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.021/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.008575

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas de informática destinados às atividades de manutenção e suporte, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 16/10/2025, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **06/10/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 02 de outubro de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 030/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 030/2025 cujo objeto contempla: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR as Empresas:
1ª) A empresa A.I.G. COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira, N° 1195A – Bairro Centro – Município de Manaus-Am, vencedora do item: 02.
2ª) A empresa J C G DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, N° 173 – Bairro Centro – Município de Benjamin Constant -Am, vencedora dos itens: 08 e 09.
3ª) A empresa LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, sob o CNPJ nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, N° 12, Loja 5 – Bairro Portobrás – Município de Tabatinga-Am, vencedora dos itens: 01 e 05.
4ª) A empresa MC DOS SANTOS LTDA, sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, vencedora do item: 07.
5ª) A empresa MRM ANANIN COMERCIAL EIRELI, sob o CNPJ nº 29.366.508/0001-90, situada na Rua WE 52 A, N° 1282, Bairro Coqueiro – Município de Ananindeua-PA, vencedora do item: 06.
6ª) A empresa P A VILAÇA NETO, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, situada na Rua Monsenhor Coutinho, N° 981, Bairro Centro – Município de Manaus-Am, vencedora dos itens: 03 e 04.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 19 de setembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 016/2025 cujo objeto contempla: "OBJETO "CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:
A empresa MANAUS INCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 55.532.742/0001-50, situada Rua Major Gabriel, – Centro – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 029/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 029/2025 cujo objeto contempla: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora do item: 02, 03, 07, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 25, 26, 29, 30 e 31.
2ª) A empresa P. A. VILAÇA NETO - ME, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, situada na Rua Monsenhor Coutinho, – Centro – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 01, 04, 06, 08, 15, 19, 22 e 24.
3ª) A empresa V H INC LTDA, sob o CNPJ nº 37.197.048/0001-41, situada na Rua Jose Tadros, – Bairro Santo Antonio – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 05, 09, 10, 11, 20, 21, 23, 27 e 28.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 18 de setembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 028/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 028/2025 cujo objeto contempla: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS E VEÍCULOS NÁUTICOS", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos lotes III, IV e VII.
2ª) A empresa POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos lotes II, V e VI.
3ª) A empresa N C AUTO CENTER LTDA, sob o CNPJ nº 50.152.516/0001-20, situada na Rua Marechal Rondon, – Bairro São Francisco – Município de Tabatinga/Am, vencedora do lote I.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 12 de setembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, jardinagem, de ascensorista e de auxiliar de movimentação e remanejamento de cargas (serviços gerais), em regime de execução indireta, com empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra, em consonância com as condições, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos.
Data de Abertura: 20/10/2025
Horário: 10:00h (Brasília/DF)
Tipo: Menor Preço
Retirada do Edital: www.gov.br/compras

LARA SIMONE OSÓRIOS CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos
PUBLIQUE-SE:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 025/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 025/2025 cujo objeto contempla: "AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 54, 61, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.
2ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 09, 15, 29, 30, 31, 33, 37, 40, 45, 48, 53, 59, 62 e 66.
3ª) A empresa POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 11, 12, 44, 46, 50, 51, 55, 57, 58 e 68.
4ª) A empresa S. DE S. BARBOSA, sob o CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 06, 07, 14, 16, 20, 25, 26, 34, 35, 56, 60, 63, 64 e 69.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESA:
1ª) A empresa MANAUS INCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 55.532.742/0001-50, situada Rua Major Gabriel, – Centro – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92.
OBJETO "CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: 12 meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 016/2025-CEC/PMTBT.

Tabatinga (AM), 18 de agosto de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as EMPRESAS:
1ª) A empresa ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 54, 61, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.
2ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 09, 15, 29, 30, 31, 33, 37, 40, 45, 48, 53, 59, 62 e 66.
3ª) A empresa POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 11, 12, 44, 46, 50, 51, 55, 57, 58 e 68.
4ª) A empresa S. DE S. BARBOSA, sob o CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 06, 07, 14, 16, 20, 25, 26, 34, 35, 56, 60, 63, 64 e 69.
OBJETO "AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: 12 meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 025/2025-CEC/PMTBT.

Tabatinga (AM), 18 de setembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as EMPRESAS:
1ª) A empresa ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos lotes III, IV e VII.
2ª) A empresa POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos lotes II, V e VI.
3ª) A empresa N C AUTO CENTER LTDA, sob o CNPJ nº 50.152.516/0001-20, situada na Rua Marechal Rondon, – Bairro São Francisco – Município de Tabatinga/Am, vencedora do lote I.
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS E VEÍCULOS NÁUTICOS".
VIGÊNCIA: 12 meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 028/2025-CEC/PMTBT.

Tabatinga (AM), 15 de setembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código F1CA-1A0C-C84E-0313.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 374.2025.CPL.1980556.2025.017117

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro(a), suplente e equipe de apoio - PE 94.022/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro(a) e suplente de Pregoeiro(a), bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ SRP - PROCESSO SEI N.º 2025.017117

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **móveis**, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

Data: 17/10/2025

Horário: 10h. (Horário Brasília)

Pregoeiro(a):

— SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO .

Equipe de Apoio:

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE (Suplente);

— ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVE; e

— MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS.

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/10/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1980556** e o código CRC **F01B32E4**.

PORTARIA 1118/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.017117 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ -** *Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses;* e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES** e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/10/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1982997** e o código CRC **2B6ED887**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 969.2025.SUBADM.1984055.2025.017117

Certifico, para todos os fins, que o documento 1982997 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 14/10/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1984055** e o código CRC **80F2CB40**.

PORTARIA Nº 1116/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.022128 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CÍVEL, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON, FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, MARIANA MARGARETH SILVA LAGES, PAULA DORAN PINHEIRO, PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO, RAFAEL DA SILVA DE MENEZES, SUELEN SOUSA DIAS, TATIANE GUEDES PIRES e UBIRAJARA MOREIRA GUIMARÃES, Agentes Técnico - Jurídico, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça, Coordenador do CAOCÍVEL, para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às Promotorias Cíveis vinculadas ao CAO-CÍVEL, conforme formulário de informação constante no Memorando nº 1975886;

II – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 13.10.2025 a 11.11.2025, e a meta individual de 100 (cem) processos por integrante (excluindo-se aqueles em que a manifestação consista em mera ciência do Ministério Público), à excessão da servidora FERNANDA FERRAREZ, que atuará no período de 14 a 23.10.2025, com meta de 33 (trinta e três) processos;

III – DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho;

IV – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelo § 1.º, "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, no percentual de 29%, e à servidora Fernanda Ferrarez no percentual de 9,67%, proporcionais à meta estabelecida, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1117/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.008575 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 94.021/2025-CPL/MP/PGJ - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas de informática destinados às atividades de manutenção e suporte, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses; e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1118/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.017117 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ - Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses; e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação Portaria 1118_DOMPE, Ed. 3184_14/10/2025 (1987795) SEI 2025.017117 / pg. 586

FN DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20 INSC. EST: 04.121.655-5
RUA: JOSEFA DANTAS Nº 03 COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-284 MANAUS-AM
FONE (092) 3636-5462 3233-8850
DADOS BANCARIOS, BANCO BRADESCO AG 1999-2 C/C 40.659-7
INSC. SUFRAMA: 200129031
E-mail: licitacao@refrimov.com.br

REFRIMOV
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 94022/2025
UASG: 925849
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: 17/10/2025 10:00Hs (Brasília).

Prezados (as) Senhores (as);

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses. A empresa F N de Almeida localizada na rua Josefa Dantas, nº 03, Colônia Santo Antônio, CNPJ: 84.111.020/0001-20 signatárias desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO 02						
Item	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	LONGARINA DE 3 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2612	**REFRIMOV/ OPERACIONAL**	UN	15	R$ 1.209,00 (Um mil duzentos e nove reais).	R$ 18.135,00 (Dezoito mil cento e trinta cinco reais).

Manaus/AM, 17 de outubro de 2025

FN DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20 INSC. EST: 04.121.655-5
RUA: JOSEFA DANTAS Nº 03 COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-284 MANAUS-AM
FONE (092) 3636-5462 3233-8850
DADOS BANCARIOS, BANCO BRADESCO AG 1999-2 C/C 40.659-7
INSC. SUFRAMA: 200129031
E-mail: licitacao@refrimov.com.br

11	LONGARINA DE 2 LUGARES Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Assento: Espuma anatômica de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Com revestimento em poliestér preto. Encosto: Espaldar médio revestido em tela com estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoios de Braço: Integrados à estrutura, em Nylon de alta resistência à fadiga, braço fixo sem regulagem de altura. Capacidade de Peso: Suporta até 110 kg por assento Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: MARELLI Modelo de referência: IMPACT 2610	**REFRIMOV/ OPERACIONAL**	UN	15	R$ 949,00 (Novecentos e quarenta e nove reais).	R$ 14.235,00 (Quatorze mil duzentos e trinta cinco reais).
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 R$ 32.370,00 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta reais).						
12	CADEIRA FIXA PRA OBESOS Estrutura: Fixa em aço preto. Assento/Encosto: Com espuma injetada de alta qualidade, em vinílico da cor preta. Apoios de Braço: Fixos. Capacidade de Peso: Suporta até 185kg. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca sugerida: PLAXMETAL Modelo de referência: 71753.	**VECTOR/ MEGA**	UN	10	R$ 1.042,53 (Um mil e quarenta e dois reais, cinquenta e três centavos).	R$ 10.425,30 (Dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS COM BASE FIXA Cadeira Diretor fixa palito ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés), com braços fixos, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. Os revestimentos do assento e encosto é em tecido poliestér da cor preta. Peso suportado 120 kg. Características: Assento: L49 x P48cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios; Base fixa; Partes	**VECTOR/ BASIC**	UN	100	R$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais).	R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

FN DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20 INSC. EST: 04.121.655-5
RUA: JOSEFA DANTAS Nº 03 COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-284 MANAUS-AM
FONE (092) 3636-5462 3233-8850
DADOS BANCARIOS, BANCO BRADESCO AG 1999-2 C/C 40.659-7
INSC. SUFRAMA: 200129031
E-mail: licitacao@refrimov.com.br

	metálicas em pintura epóxi pó. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Design Office Móveis.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 79.195,30 (Setenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).						

- **Os preços cotados estão inclusos todos os impostos taxas, frete, montagem e instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente licitação;**
- **Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**
- **Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.**
- **Produto de procedência Nacional;**
- **Validade da proposta 90 dias, a contar da data da apresentação proposta de preços;**
- **Prazo para entrega 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;**
- **Declaramos garantia de 60 (Sessenta) meses, contados do recebimento definitivo;**
- **Prazo de garantia: 60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos, conforme Subitem 6.2. do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28. 2025.SPAT.1727802.2025.017117, Anexo I do Edital.**
- **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus. Empresa: F N de Almeida Ltda Cnpj. 84.111.020/0001-20;**
- **Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**
- **Dados para depósito em conta; Banco Bradesco AG: 1999-2, C/C: 40659.**

ASSINADO DIGITALMENTE
F N DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

.....

FÁBIO NUNES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 309.911.372-72

84.111.020/0001-20
F. N. DE ALMEIDA
Rua Josefa Dantas, nº 3
Colônia Santo Antônio
Cep: 69093-284
Manaus AM

Manaus/AM, 17 de outubro de 2025

FN DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20 INSC. EST: 04.121.655-5
RUA: JOSEFA DANTAS Nº 03 COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-284 MANAUS-AM
FONE (092) 3636-5462 3233-8850
DADOS BANCARIOS, BANCO BRADESCO AG 1999-2 C/C 40.659-7
INSC. SUFRAMA: 200129031
E-mail: licitacao@refrimov.com.br

REFRIMOV
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 94022/2025
UASG: 925849

A Empresa FN DE ALMEIDA, Inscrita no CNPJ nº 84.111.020/0001-20, estabelecida na cidade de Manaus, sediada à Rua Josefa Dantas nº 03, Col. Santo Antônio, neste ato representado por seu representante legal S.r.: Fabio Nunes de Almeida.

- Declaramos que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaramos expressamente que recebemos o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- Declaramos que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63° da Lei 14.133/2021;
- Declaramos que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Declaramos de que não existem em nosso quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaramos sob as penalidades legais, que não existe fato superveniente e impeditivo a sua habilitação.
- Declaramos a garantia de 12 meses a contar da data de entrega do material;
- Declaramos que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa F N DE ALMEIDA - EPP, CNPJ nº 84.111.020/0001-20, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34;
- Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaro, que o bem ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

.....
FÁBIO NUNES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 309.911.372-72

84.111.020/0001-20
F. N. DE ALMEIDA
Rua Josefa Dantas, nº 3
Colônia Santo Antônio
Cep: 69093-284
Manaus AM

Manaus/AM, 17 de outubro de 2025

REFRIMOV
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS

FN DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20 INSC. EST: 04.121.655-5
RUA: JOSEFA DANTAS Nº 03 COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-284 MANAUS-AM
FONE (092) 3636-5462 3233-8850
DADOS BANCARIOS, BANCO BRADESCO AG 1999-2 C/C 40.659-7
INSC. SUFRAMA: 200129031
E-mail: licitacao@refrimov.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 94022/2025
UASG: 925849

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A Empresa FN DE ALMEIDA, Inscrita no CNPJ nº 84.111.020/0001-20, estabelecida na cidade de Manaus, sediada à Rua Josefa Dantas nº 03, Col. Santo Antônio, neste ato representado por seu representante legal S.r.: Fabio Nunes de Almeida.

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Que o equipamento ofertado possui serviço de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.

.....
FÁBIO NUNES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 309.911.372-72

84.111.020/0001-20
F. N. DE ALMEIDA
Rua Josefa Dantas, nº 3
Colônia Santo Antônio
Cep: 69093-284
Manaus AM

Manaus/AM, 17 de outubro de 2025

REFRIMOV
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS

LONGARINA 03 LUGARES
Item 10

Modelo: Operacional – Marca: Refrimov

✓ DADOS TÉCNICOS

Longarina 03 lugares

Encosto: Revestido em tela com estrutura de alta resistência a fadiga e a impactos.

Assento: Espuma anatômica de alta densidade e maciez.

Revestimento: Poliéster

Cor: Conforme o órgão solicitante

Braços: Fixos integrados a estrutura, em nylon de alta resistência,

Estrutura: Pintura epóxi eletrostática pó.

Tratamento antiferruginoso

Suporta 120kg em cada cadeira

Cor: Conforme o órgão solicitante

✓ MEDIDAS

Medidas: Altura total: 90cm
Largura total da base: 180cm
Profundidade do assento: 45cm

FN DE ALMEIDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20 INSC. EST: 04.121.655-5
RUA: JOSEFA DANTAS Nº 03 COLONIA SANTO ANTONIO
FONE (092) 3636-5462 CEL: (092) 98201-8723 MANAUS-AM
CEP 69093-284
E-mail: refrimov.refrimov@gmail.com

REFRIMOV
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS

LONGARINA 02 LUGARES
Item 11

Modelo: Operacional – Marca: Refrimov

✓ DADOS TÉCNICOS

Longarina 02 lugares

Encosto: Revestido em tela com estrutura de alta resistência a fadiga e a impactos.

Assento: Espuma anatômica de alta densidade e maciez.

Revestimento: Poliéster

Cor: Conforme o órgão solicitante

Braços: Fixos integrados a estrutura, em nylon de alta resistência,

Estrutura: Pintura epóxi eletrostática pó.

Tratamento antiferruginoso

Suporta 120kg em cada cadeira

Cor: Conforme o órgão solicitante

✓ MEDIDAS

Medidas: Altura total: 90cm
Largura total da base: 120cm
Profundidade do assento: 45cm

FN DE ALMEIDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20 INSC. EST: 04.121.655-5
RUA: JOSEFA DANTAS Nº 03 COLONIA SANTO ANTONIO
FONE (092) 3636-5462 CEL: (092) 98201-8723 MANAUS-AM
CEP 69093-284
E-mail: refrimov.refrimov@gmail.com

ITEM 12

POLTRONA OBESO

Especificações técnicas

Fabricante: Vector

Modelo: Mega

http://www.vectormoveis.com.br

Cadeira fixa reforçada, com estrutura metálica em aço carbono de alta resistência, estofada e com braços, desenvolvida para proporcionar conforto e segurança a usuários com peso elevado.

Atende aos princípios da NR-17 (Ergonomia) e aos requisitos de segurança e estabilidade para usuários até 200 kg.
Modelo: Diretor, assento e encosto em madeira compensada, com 12mm de espessura. Com estofamento em espuma em poliuretano de 60mm de espessura, tanto no assento quanto no encosto injetado com densidade de 50kg/m^3.

ESTRUTURA: Aço carbono tubular reforçado, espessura mínima de 1,5 mm, diâmetro do tubo mínimo de 1" (25,4 mm). Pintura eletrostática a pó, cor preta fosca, com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Estrutura contínua tipo "U" duplo, com travessa frontal, mantendo a estabilidade por reforços ocultos sob o assento.
Soldas: Processo **MIG** contínuo, sem porosidades ou rebarbas.

BRAÇO: Fixo e anatômico em polipropileno injetado de alta resistência com alma metálica interna.
Fixação soldada e parafusada à estrutura principal.
Altura: 200 mm a partir do assento, superfície lisa, bordas arredondadas, livre de rebarbas.

PÉS: Ponteiras injetadas em PVC rígido, antiderrapantes, substituíveis e ajustáveis.

CAPACIDADE DE PESO: 200kg;

REVESTIMENTOS: Vinil ou Courvin.

MEDIDAS: Assento: 500 x 470mm;
Encosto 450 x 550mm.

Endereço: Rodovia SP 147 – Mogi Mirim/Itapira
Mogi Mirim/SP – CEP: 138-540
Telefone: (19) 3804.5460/ (19) 3804.5413

VECTOR
móveis corporativos

Poltrona Diretor

ITEM 13

Especificações técnicas

Fabricante: Vector

Modelo: Basic

http://www.vectormoveis.com.br

Cadeira de escritório tipo fixa, com base metálica em quatro pés, assento e encosto estofados, revestimento em tecido preto e braços fixos em polipropileno injetado.

Poltrona diretor, Modelo: Diretor, assento e encosto em madeira compensada, com 12mm de espessura. Com estofamento em espuma em poliuretano de 50mm de espessura, tanto no assento quanto no encosto injetado com densidade de 50kg/m^3.

ESTRUTURA: Aço carbono tubular de seção circular Ø25,4 mm 1" com espessura mínima de 1,5 mm, soldado e tratado por fosfatização, pintura eletrostática epóxi preta.

BRAÇO: Corsa em PU, fixos, confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, com formato anatômico e toque aveludado.

PÉS: Quatro pés em aço com ponteiras plásticas antiaderentes e antideslizantes.

CAPACIDADE DE PESO: 120kg;

REVESTIMENTOS: Poliéster

MEDIDAS: Assento: 480 x 490mm;
Encosto 460 x 485mm.

Endereço: Rodovia SP 147 – Mogi Mirim/Itapira
Mogi Mirim/SP – CEP: 138-540
Telefone: (19) 3804.5460/ (19) 3804.5413

OFFICE NOBRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa D DE C NOBRE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n.º 48.619.375/0001-60, localizada na Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130, fone: (92) 98273-2797, e-mail: officenobrecs@gmail.com, para a prestação de serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas ***no Pregão Eletrônico N° 94022/2025***, promovido pela **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGE/AM - UASG 925849.**

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 03)	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**POLTRONA - PRETA** Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Office Nobre. Modelo: SF01	10		R$ 1.115,00	R$ 11.150,00
15	**SOFÁ – 2 LUGARES** Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Office Nobre. Modelo: SF02	10		R$ 1.521,00	R$ 15.210,00
16	**POLTRONA - PRET** Estrutura: Pés de alumínio polido secção quadrangular com astilhas de feltro para evitar o riscamento do piso. Armação estrutural em madeira de eucalipto e compensado de pinos. Assento: Almofada do assento removível. Capas das almofadas com zíper para facilitar a remoção para higienização. Encosto: Almofadas do encosto fixas. Estofados em espuma laminada revestida em símile couro. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação. Marca: Office Nobre. Modelo: SF03	10		R$ 1.849,00	R$ 18.490,00
VALOR TOTAL				**R$ 44.850,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**	

OFFICE NOBRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS:
1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
2) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.

A empresa D DE C NOBRE AZEVEDO declara que concorda com todas as especificações do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias;
PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias;
PRAZO DE GARANTIA: 05 (Cinco) anos
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Permanente.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias úteis após o recebimento definitivo do material e aceite do fiscal

Nome Banco	Agência	C/C	Pix
Bradesco	5422	97071-9	48.619.375/0001-60

CONTATO PARA FATURAMENTO:
1. CONTATO: JHONATA SOUZA. CARGO: GERENTE
2. FONE: (92) 98273-2797. E-MAIL: officenobrecs@gmail.com

Manaus, 17 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYSE DE CARVALHO NOBRE AZEVEDO
Data: 17/10/2025 13:22:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dayse de Carvalho Nobre Azevedo
CPF: 869.340.902-68
Proprietário

48.619.375/0001-60
D DE C NOBRE AZEVEDO
R. Profº. Sebastião Mestrinho, 68, Loja A
Cidade Nova
CEP: 69094-130
MANAUS AM

OFFICE NOBRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

Reforma, com troca de peças

Pós reforma

OFFICE NOBRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

Reforma com instalação de Braços

Reforma e pintura da parte metálica

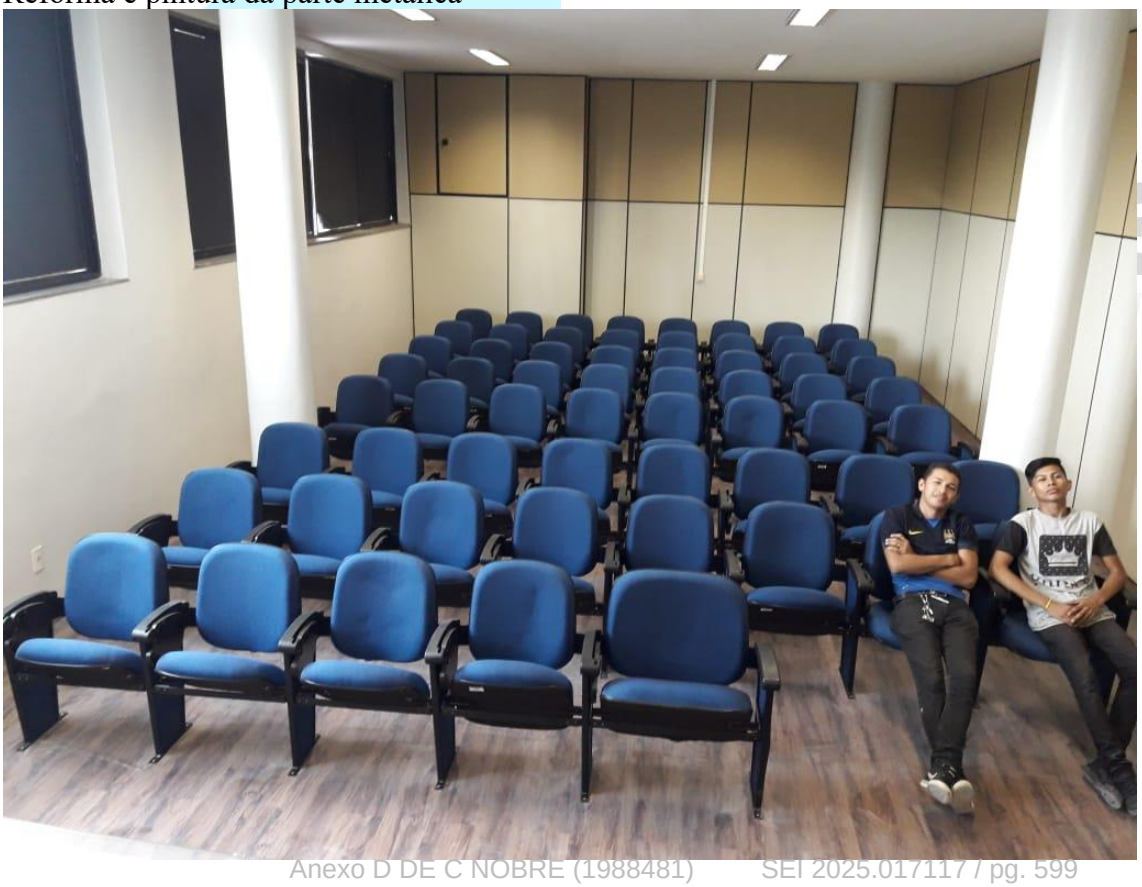

OFFICE NOBRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

Troca e estufamento, tecido e pintura da estrutura

Kit peças conforme modelo de cadeiras

OFFICE NOBRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

Reforma e troca de revestimento

OFFICE NOBRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

Reforma e higienização do estufamento

PROPOSTA DE PREÇOS

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
Pregão Eletrônico N° 94022/2025 (SRP)
Cliente: 9858
PKURL: 92584905940222025
Id contratação PNCP 04153748000185-1-000059/2025

04153748000185-1-000059/2025

A Apponte Web Gestão e Consultoria empresarial LTDA, com sede em São Paulo-SP, à Rua Felipe de Gusmão 123, Sumarezinho, CNPJ n°26580101-0001/72, foi vencedora da referida contratação pública nos seguintes itens abaixo relacionados:

Item	Produto / Serviço	QTD.	Valor UNT.	Valor Total
1	Mesa executiva pé painel com armário lateral Fabricante: I9 Mobiliário Corporativo Arquitetura e Empreendimentos Ltda. Modelo de referência : 744160 - Motiva Tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDF de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia. Dois passa cabos em PVC da cor preta. Uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4RJ e sistema. Três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro. Acessórios parte elétrica: Passa cabo pvc preto (Utilizado em tampos de 25mm. Para aplicação, utilizar serra copo de 60mm) ; Caixa de conectividade em pvc reto (Largura: 0,21m Altura: 0,075m Profundidade: 0,14m) ; Bloco de tomada	75	R$3.180,00	R$238.500,00

	elétrica 10A (padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com três pinos (dois paralelos e um terra). 10A). 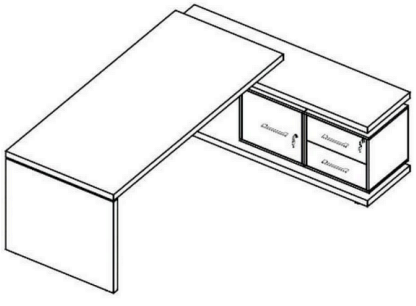			
2	Mesa plataforma simples pé metal Fabricante: I9 Mobiliário Corporativo Arquitetura e Empreendimentos Ltda. Modelo de referência : 725256 - Motiva Tampo em MDF 25mm. Acabamento removível central em MDF 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,2m Altura: 0,735m Profundidade: 0,725m Cor: Macadâmia Dois passa cabos em PVC da cor preta. Caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4RJ e sistema. Três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.	100	R$350,00	R$35.000,00

	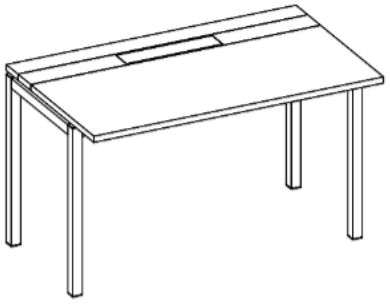 			
3	**Armário baixo** **Fabricante: I9 Mobiliário Corporativo Arquitetura e Empreendimentos Ltda.** **Modelo de referência : 744632 - Motiva** **Tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDF de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia** 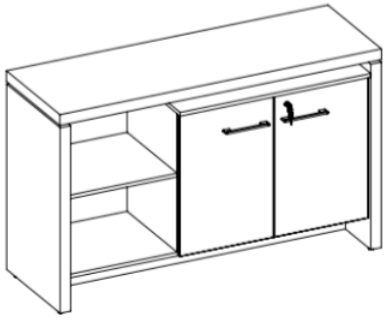	**75**	**R$1.120,00**	**R$84.000,00**

4	**Gaveteiro volante 2 gavetas e um gavetão** **Fabricante: I9 Mobiliário Corporativo Arquitetura e Empreendimentos Ltda.** **Modelo de referência : 725656 - Motiva** **Possui tampo em MDF de 25 mm. Costas, laterais, frente das gavetas e base em MDF de 15 mm. Possui três gavetas, sendo uma destinada para pasta suspensa, equipada com trilho telescópico. O chaveamento deverá ser total, permitindo o travamento simultâneo de todas as gavetas. Contém quatro rodízios de polímero, sendo dois com trava e dois sem trava, para facilitar a mobilidade e a estabilidade do móvel.** **Dimensões: Largura: 0,45 m** **Altura: 0,67 m** **Profundidade: 0,47 m** **Cor: Macadâmia** 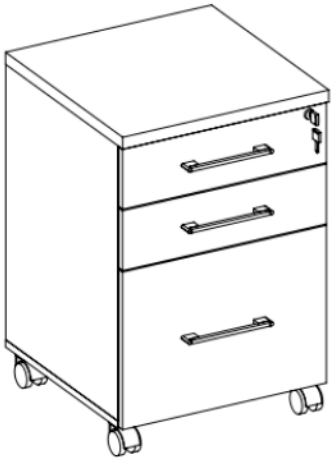	**100**	**R$580,00**	**R$58.000,00**

5	**Mesa de reunião com conectividade** **Fabricante: I9 Mobiliário Corporativo Arquitetura e Empreendimentos Ltda.** **Modelo de referência : 744516- Motiva** **Com tampo e laterais confeccionados em tamburato de 44 mm, garantindo robustez e durabilidade. A travessa (saia) é produzida em MDF de 15 mm. A conectividade é composta por uma calha condutora de cabos horizontal e uma calha condutora vertical, além de duas caixas de conectividade com recortes adequados para a instalação de blocos elétricos, de telecomunicação e de sistema. O conjunto possui sapatas niveladoras de altura, permitindo o perfeito ajuste ao piso. Dimensões:** **Largura: 3,00 m** **Altura: 0,764 m** **Profundidade: 1,05 m** **Cor: Macadâmia** 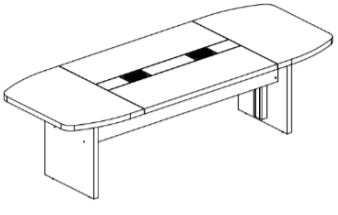 	**10**	**R$1.610,00**	**R$16.100,00**
6	**Balcão de atendimento** **Fabricante: I9 Mobiliário Corporativo Arquitetura e Empreendimentos Ltda.** **Modelo de referência : 725328 - Motiva** **Os tampos e laterais confeccionados em MBP-BP de 25 mm, garantindo resistência e durabilidade. As travessas**	**5**	**R$2.554,67**	**R$12.773,35**

	(saia e detalhes) deverão ser produzidas em MDF de 15 mm. Possui sapatas niveladoras de altura, permitindo o ajuste conforme o piso e assegurando estabilidade. Dimensões: Largura: 1,50 m **Altura: 0,764 m** **Profundidade total: 0,60 m** **Profundidade da mesa principal: 600 mm** **Profundidade da unidade superior: 290 mm** **Cor: Macadâmia** 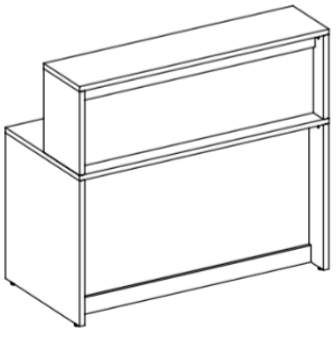 			
7	**Poltrona ergonomica de escritorio:** **Marca: eurynom** **Atenção: Capacidade máxima de peso de 200 kg.** **Cadeira de escritório adequada para coluna e ideal para o conforto de suas costas e lombar. A malha traseira é composta por 2 partes, quando você sentar pode ajustar da melhor maneira para te oferecer um suporte adequado da lombar.**	**75**	**R$590,00**	**R$44.250,00**

	Para alguns usuários com pernas mais longas, a cadeira ergonômica é uma boa escolha. Você pode ajustar livremente a altura do assento e permitir que seus pés toquem o chão de forma confortável. Tamanho da cadeira inteira (LxPxA): 62*63*45-119-129 CM. Capacidade máxima: 200KG. 			
8	**Cadeira fixa para escritorio:** **Marca: Waw Design** **Cadeira de escritório com encosto em tela mesh e base cromada, oferecendo conforto e estilo moderno para seu ambiente de trabalho. Dimensões: 59 cm de profundidade, 49 cm de largura e 91 cm de altura total, com assento a 45 cm do chão e braços a 63 cm de altura. Suporta até 150 kg, possui apoio de braço e assento com espuma revestida,**	**75**	**R$425,00**	**R$31.875,00**

	proporcionando conforto e durabilidade para uso diário 			
9	**Poltrona diretor giratória:** **Marca: KNAKASAKI** **Cor: Preta** **Conforto Ergonômico Completo: Encosto com malha respirável que se adapta à coluna, proporcionando suporte eficiente para a lombar e região cervical.** **Conforto e Postura Correta o Dia Todo** **Ventilação Inteligente: O encosto em malha elástica promove circulação de ar contínua, evitando calor excessivo e desconforto durante longos períodos sentado.** **Ajustes Personalizados: Altura do assento, apoio de cabeça e apoios de braço ajustáveis para se adequar perfeitamente ao seu corpo, melhorando a ergonomia.**	**100**	**R$490,00**	**R$49.000,00**

	Base Reforçada em Náilon: Design atualizado e moderno com alta durabilidade e capacidade de até 125kg – ideal para diferentes biotipos. **Capacidade de peso: 125 kg** 			
17	**Estante em aço com 6 prateleiras:** **Marca: Genérica** **Estante em Aço: Estante com seis (06) prateleiras reguláveis, fabricadas em chapa 19, cada uma contendo, um (01) reforço em formato de ômega em toda a sua extensão. Possui colunas com 198 cm de altura, confeccionadas em chapa 14,4, e reforços em "X" nas laterais, além de um (01) reforço em "X" no fundo da estrutura. Protegida com tratamento anticorrosivo, com acabamento superficial em pintura eletrostática a pó na cor bege. Suas dimensões são de 92,5 cm de largura 198 cm de altura e 30 cm de profundidade.**	**30**	**R$405,00**	**R$12.150,00**

	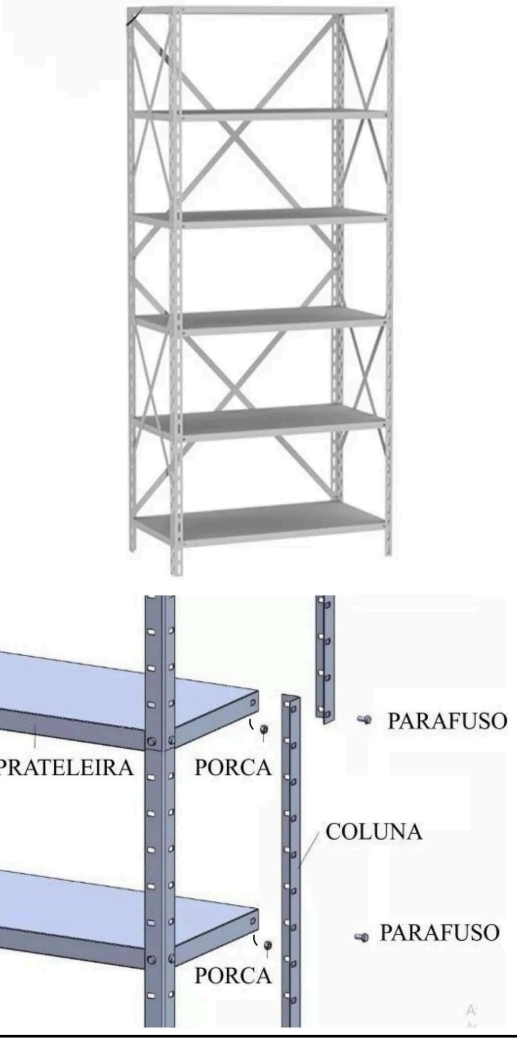			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R$581.648,35 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
O prazo de validade da proposta é de 120 dias.

Declaramos que realizaremos a entrega sem ônus adicionais, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos materiais faremos a troca sem qualquer ônus para o órgão licitante.

A Apponte Web Gestão e Consultoria Empresarial LTDA, é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

Nos responsabilizamos formalmente pelas transações efetuadas em nosso nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame.

A Apponte declara que, mesmo que porventura não tenha realizado a vistoria técnica, está ciente de todas as peculiaridades do objeto e que se responsabiliza pela boa execução do contrato, assumindo todos os riscos da contratação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: Apponte Web Gestao e Consultoria empresarial
CNPJ (MF) nº26580101-0001/72
Endereço: Rua Felipe de Gusmão 123, Sumarezinho
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 05441-100
E-mail: dalessandro@apponte.com.br
Nome do representante legal com poderes para assinar o contrato:
Marcos de Souza D'Alessandro
Cargo: Administrador CPF: 084.113.188-00
RG: SSP sp 13436536-7
Dados Bancários Banco: Itaú
Número do banco: 341
Agência: 0646
Conta corrente: 14097-0

São Paulo-SP , 17 de OUTUBRO de 2025.

Marcos de Souza D'Alessandro
Proprietário/Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 390.2025.CPL.1988496.2025.017117

Ao Senhor

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Assunto: Análise de propostas - Pregão Eletrônico Nº 94.022/2025-CPL/PGJ SRP.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.022/2025-CPL/PGJ SRP**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses,* **encaminho,** com base no item 10.2 do instrumento convocatório**, as propostas de preços** apresentadas pelas empresas abaixo elencadas, **para análise e manifestação desse Setor de Patrimônio e Material - SPAT.**

GRUPO / ITEM	Descrição	Empresa	CNPJ	Proposta
GRUPO 1	Móveis em MDF - cor macadâmia	APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL	Nº 26.580.101/0001-72	1988487
GRUPO 2	Longarinas	FN DE ALMEIDA LTDA	Nº 84.111.020/0001-20	1987777, 1987779

GRUPO / ITEM	Descrição	Empresa	CNPJ	Proposta
GRUPO 3	Sofás	D DE C NOBRE AZEVEDO	Nº 48.619.375/0001-60	1987783, 1988481
ITEM 7	Poltrona presidente	APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL	Nº 26.580.101/0001-72	1988487
ITEM 8	Cadeira fixa	APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL	Nº 26.580.101/0001-72	1988487
ITEM 9	Poltrona diretor	APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL	Nº 26.580.101/0001-72	1988487
ITEM 12	Cadeira fixa para obesos	FN DE ALMEIDA LTDA	Nº 84.111.020/0001-20	1987777, 1987779
ITEM 13	Cadeira diretor com braços com base fixa	FN DE ALMEIDA LTDA	Nº 84.111.020/0001-20	1987777, 1987779
ITEM 17	Estante em aço	APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL	Nº 26.580.101/0001-72	1988487

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria n.º 1118/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/10/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988496** e o código CRC **A206BC7F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 134.2025.SPAT.1988670.2025.017117

A Sua Senhoria

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria n.º 1118/2025/SUBADM

Senhora Pregoeira,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na proposta de preço das empresas listadas no Ofício Nº 390.2025.CPL.1988496.2025.017117 , este SPAT se manifesta da seguinte forma:

FORNECEDOR	**ITEM**
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **GRUPO 01 - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6:** Foi consultado a proposta (1988487) e o sítio eletrônico do provável fabricante *https://www.i9flex.com.br/?srsltid=AfmBOooGLkkgMSjtgZkNNnhIN7H0kpkA2GlfiYG_psx9IiaeJMcyZBj2* para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Na proposta o licitante não específica os modelos, sendo assim faz-se necessário que seja informado com precisão o modelo para análise e posterior envio de amostra para as devidas avaliações.
FN DE ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 84.111.020/0001-20	**AVALIAÇÃO PARA:** **GRUPO 02 - ITENS 10, 11, 12 e 13:** Foi consultado a proposta, juntamente com o catálogo 1987777, 1987779 e o sítio eletrônico da fabricante *https://vectormoveis.com.br/produtos/* para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Para as devidas avaliações é necessário que o licitante apresente amostra ou catálogo dos itens 10 e 11. Em relação aos itens 12 e 13 não foram encontradas as especificações no sítio eletrônico da fabricante *https://vectormoveis.com.br/produtos/.* Sendo assim faz-se necessário que seja informado com precisão o modelo para análise e posterior envio de amostra ou catálogo para as devidas avaliações.

D DE C NOBRE AZEVEDO CNPJ Nº 48.619.375/0001-60	**AVALIAÇÃO PARA:** **GRUPO 03 - ITENS 14, 15 e 16:** Foi consultado a proposta1987783, 1988481 para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Faz-se necessário o envio de amostra dos itens para as devidas avaliações.
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 7:** Foi consultado a proposta 1988487 para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Não foram encontradas informações sobre o fabricante "Eurynom", para o item 7, sendo assim este SPAT opina pela reprovação da proposta.
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 8:** Foi consultado a proposta 1988487 para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Este SPAT entrou no site do fabricante *https://www.wawdesign.com.br/cadeira-escritorio-basic-diretor-fixa-tela-mesh-preta-base-cromada-preto.html,* entretanto não foi possível analisar as especificações, tendo em vista que não há essas informações no sitio eletrônico.
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 9:** Foi consultado a proposta 1988487 para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Não foram encontradas informações sobre o fabricante "KNAKASAKI", para o item 9, sendo assim este SPAT opina pela reprovação da proposta.
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 17:** Foi consultado a proposta 1988487 para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Faz-se necessário o envio de amostra dos itens para as devidas avaliações.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 20/10/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988670** e o código CRC **8D87709A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 135.2025.SPAT.1989586.2025.017117

A Sua Senhoria

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria n.º 1118/2025/SUBADM

Senhora Pregoeira,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na proposta de preço das empresas listadas no Ofício Nº 390.2025.CPL.1988496.2025.017117 , este SPAT se manifesta da seguinte forma:

FORNECEDOR	**ITEM**
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **GRUPO 01 - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6:** Foi consultado a proposta (1988487) ,tendo em vista que o licitante não apresentou catálogo a análise ficou prejudicada.

FN DE ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 84.111.020/0001-20	**AVALIAÇÃO PARA:** **GRUPO 02 - ITENS 10, 11, 12 e 13:** Foi consultado a proposta, juntamente com o catálogo 1987777, 1987779 e o sítio eletrônico da fabricante *https://vectormoveis.com.br/produtos/* para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Para as devidas avaliações é necessário que o licitante apresente amostra ou catálogo dos itens 10 e 11. Em relação aos itens 12 e 13 não foram encontradas as especificações no sítio eletrônico da fabricante *https://vectormoveis.com.br/produtos/.* Sendo assim faz-se necessário que seja informado com precisão o modelo para análise e posterior envio de amostra ou catálogo para as devidas avaliações.
D DE C NOBRE AZEVEDO CNPJ Nº 48.619.375/0001-60	**AVALIAÇÃO PARA:** **GRUPO 03 - ITENS 14, 15 e 16:** Foi consultado a proposta1987783, 1988481 para apurar mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Faz-se necessário o envio de amostra dos itens para as devidas avaliações.
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 7:** Foi consultado a proposta 1988487 e tendo em vista que o licitante não apresentou catálogo a análise ficou prejudicada.
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 8:** Foi consultado a proposta 1988487 e tendo em vista que o licitante não apresentou catálogo a análise ficou prejudicada.
APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 9:** Foi consultado a proposta 1988487 e tendo em vista que o licitante não apresentou catálogo a análise ficou prejudicada.

APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 26.580.101/0001-72	**AVALIAÇÃO PARA:** **ITEM 17:** Foi consultado a proposta 1988487 pe tendo em vista que o licitante não apresentou catálogo a análise ficou prejudicada.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 21/10/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989586** e o código CRC **2A5BBB26**.

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico N° 94022/2025

Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: BETEL MÓVEIS	
Razão Social: BETEL MÓVEIS LTDA	
CNPJ: 30.746.178/0001-47	**optante pelo simples? Sim**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 454	
Bairro: CENTRO	
CEP: 69.020-140	
Telefone: 92 988328271	**E-mail:Betelmoveis.escritorio1@gmail.com**
BANCO BRADESCO, AGENCIA 2396 CONTA 0046218-7	**PREÇO**

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MESA EXECUTIVA PÉ PAINEL COM ARMÁRIO LATERAL Deverá ter tampo e lateral da mesa em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Aparador lateral Tampo, lateral e base do aparador em tamburato de 44mm. Laterais, porta, frente das gavetas e costas em MDF de 15mm. Chaveamento na porta e nas gavetas. Possibilidade de montagem no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura do tampo 1,8m. Profundidade do tampo 1,6m. Altura do tampo 0,8m. Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá ter uma caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomadas elétricas 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro.	UNID.	75	BETEL MÓVEIS	R$ 2.200,00	R$ 165.000,00
Valor por extenso (UNITÁRIO):				**dois mil, duzentos reais**		
Valor por extenso (TOTAL):				**cento e sessenta e cinco mil reais**		
2	MESA PLATAFORMA SIMPLES PÉ METAL Deverá ser tampo em MDF 25mm. Acabamento removível central em MDF 25mm. Pé metálico em aço carbono pintado com pintura epóxi pó. Acompanha 1 calha passa cabos horizontal e 1 suporte para conectividade, ambos em aço carbono pintado em pintura epóxi pó. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,2m Altura: 0,735m Profundidade: 0,725m Cor: Macadâmia Deverá ter dois passa cabos em PVC da cor preta. Deverá possuir caixa de conectividade em PVC da cor preta com 3 tomadas elétricas e 4 RJ e sistema. Deverá ter três blocos de tomada elétrica 10A da cor preta, fornecida no padrão brasileiro	UNID.	100	BETEL MÓVEIS	R$ 1.100,00	R$ 110.000,00
Valor por extenso (UNITÁRIO):				**um mil e cem reais**		
Valor por extenso (TOTAL):				**cento e dez mil reais**		
3	ARMÁRIO BAIXO Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Separador de alumínio. Módulo Central: Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo em MDF de 15mm. 2 nichos externos. 1 prateleira interna com regulagem de altura. Chaveamento duplo nas portas. Pode ser montado no lado direito ou esquerdo. Sapata niveladora de altura. Largura: 1,35m Altura: 0,825m Profundidade: 0,45m Cor: Macadâmia	UNID.	75	BETEL MÓVEIS	R$ 1.300,00	R$ 97.500,00
Valor por extenso (UNITÁRIO):				**um mil, trezentos reais**		

Proposta de Preço GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989630) SEI 2025.017117 / pg. 623

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

Valor por extenso (TOTAL):			**noventa e sete mil, quinhentos reais**				
4	GAVETEIRO VOLANTE DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO Deverá ter tampo em MDF 25mm. Costas, laterais, frente de gavetas e base em MDF 15mm. 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa com trilho telescópico. Chaveamento total das gavetas. 2 rodízios de polímero com trava e 2 sem trava. Largura: 0,45m Altura: 0,67m Profundidade: 0,47m Cor: Macadâmia	UNID.	100	BETEL MÓVEIS	R$ 600,00	R$	60.000,00
Valor por extenso (UNITÁRIO):			**seiscentos reais**				
Valor por extenso (TOTAL):			**sessenta mil reais**				
5	MESA DE REUNIÃO COM CONECTIVIDADE Deverá ter tampo e laterais em tamburato de 44mm. Travessa (saia) em MDF de 15mm. Conectividade composta de calha condutora de cabos horizontal(1) e vertical(1) e caixa de conectividade (2) com recortes para blocos elétricos, telecomunicação e de sistema. Sapata niveladora de altura. Largura: 3m Altura: 0,764m Profundidade: 1,05m Cor: Macadâmia	UNID.	10	BETEL MÓVEIS	R$ 2.700,00	R$	27.000,00
Valor por extenso (UNITÁRIO):			**dois mil, setecentos reais**				
Valor por extenso (TOTAL):			**vinte e sete mil reais**				
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO Deverá ter tampos e laterais em MBP-BP de 25mm. Travessas (saia e detalhes) em MDF 15mm. Sapata niveladora de altura. **Profundidade: Mesa principal: 600mm Unidade superior: 290mm. Largura: 1,5m Altura: 0,764m Profundidade: 0,6m Cor: Macadâmia	UNID.	5	BETEL MÓVEIS	R$ 960,00	R$	4.800,00
Valor por extenso (UNITÁRIO):			**novecentos e sessenta reais**				
Valor por extenso (TOTAL):			**quatro mil, oitocentos reais**				
					VALOR GLOBAL	**R$**	**464.300,00**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			**quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais**				

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Prazo de garantia: 60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos, conforme Subitem 6.2. do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2025.SPAT.1727802.2025.017117, Anexo I do Edital.
Que o bem ofertado possui serviços de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante, com um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos, durante a vigência do contrato.
DECLARAÇÕES:
Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:
a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

Proposta de Preço GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989630) SEI 2025.017117 / pg. 624

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Manaus/AM, 20 de outubro de 2025

DOUGLAS DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio Administrador

BETEL MOVEIS LTDA:30746178000147

Assinado digitalmente por BETEL MOVEIS LTDA:30746178000147
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM, L=Manaus, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34212615000101, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=BETEL MOVEIS LTDA:30746178000147

Proposta de Preço GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989630) SEI 2025.017117 / pg. 625

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

FICHAS TECNICAS

Pregão Eletrônico N° 94022/2025

Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: BETEL MÓVEIS	
Razão Social: BETEL MÓVEIS LTDA	
CNPJ: 30.746.178/0001-47	**optante pelo simples? Sim**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 454	
Bairro: CENTRO	
CEP: 69.020-140	
Telefone: 92 988328271	**E-mail:Betelmoveis.escritorio1@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	**MESA EXECUTIVA COM ARMÁRIO LATERAL** Apresentação: Mesa executiva com pé painel e armário lateral integrado, estrutura robusta e design moderno, com acabamento em padrão amadeirado cor macadâmia. Características construtivas: Tampo e lateral da mesa: confeccionados em tamburato de 44 mm de espessura, com acabamento em fita de borda em PVC. Separador: em alumínio, fixado entre tampo e lateral. Saia: em MDF de 15 mm de espessura. Armário/Aparador lateral: composto por tampo, base e lateral em tamburato de 44 mm; laterais internas, portas, frente das gavetas e costas em MDF de 15 mm. Chaveamento: sistema de travas com chave tanto nas portas quanto nas gavetas. Montagem reversível: permite instalação do armário lateral no lado direito ou esquerdo, conforme necessidade do usuário. Sapatas: niveladoras de altura em PVC. Dimensões aproximadas: Largura do tampo: 1,80 m Profundidade do tampo: 1,60 m Altura do tampo: 0,80 m Acessórios e complementos: 2 (dois) passa-cabos em PVC na cor preta; 1 (uma) caixa de conectividade em PVC na cor preta, contendo 03 tomadas elétricas (10A) e 02 conectores RJ. Cor: Macadâmia. Marca: Betel Moveis.	**UNID.**	**75**	

Anexo Catálogo_GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989633) SEI 2025.017117 / pg. 626

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

FICHAS TECNICAS

Pregão Eletrônico N° 94022/2025

Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: BETEL MÓVEIS	
Razão Social: BETEL MÓVEIS LTDA	
CNPJ: 30.746.178/0001-47	**optante pelo simples? Sim**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 454	
Bairro: CENTRO	
CEP: 69.020-140	
Telefone: 92 988328271	**E-mail:Betelmoveis.escritorio1@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
2	**MESA PLATAFORMA SIMPLES – PÉ METÁLICO** Descrição: Mesa plataforma simples, composta por tampo em MDF de 25mm de espessura, com acabamento central removível também em MDF de 25mm, permitindo fácil acesso à passagem de cabos. Estrutura: Pés metálicos confeccionados em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó, garantindo maior resistência e durabilidade. Calha horizontal passa-cabos em aço carbono pintado em epóxi pó. 1 suporte para conectividade embutido em aço carbono com acabamento em pintura epóxi pó. Sapatas niveladoras de altura para melhor estabilidade em pisos irregulares. Acessórios e conectividade: 2 passa-cabos em PVC, na cor preta. 1 caixa de conectividade em PVC, cor preta, contendo 3 tomadas elétricas e 4 pontos RJ (rede). **Dimensões:** Largura: 1,20 m Altura: 0,735 m Profundidade: 0,725 m Cor: Macadâmia Marca: Betel Moveis.	**UNID.**	**100**	

Anexo Catálogo_GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989633) SEI 2025.017117 / pg. 627

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

FICHAS TECNICAS	
Pregão Eletrônico N° 94022/2025 Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.	
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Nome de Fantasia: BETEL MÓVEIS	
Razão Social: BETEL MÓVEIS LTDA	
CNPJ: 30.746.178/0001-47	**optante pelo simples? Sim**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 454	
Bairro: CENTRO	
CEP: 69.020-140	
Telefone: 92 988328271	**E-mail:Betelmoveis.escritorio1@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
3	**Descrição Técnica – Armário Baixo** Armário baixo com estrutura robusta e acabamento refinado. Tampo e laterais: confeccionados em tamburato de 44 mm, proporcionando maior resistência e durabilidade. visual moderno. Módulo central: integrado à estrutura, oferecendo divisão funcional do espaço interno. Portas, prateleiras, divisórias, costas e fundo: produzidos em MDF de 15 mm. organização. Prateleira interna: com regulagem de altura, permitindo adaptação conforme a necessidade. Fechamento: chaveamento duplo nas portas para maior segurança. Montagem: reversível, possibilitando montagem no lado esquerdo ou direito. Base: equipada com sapatas niveladoras de altura, garantindo estabilidade mesmo em pisos irregulares. Dimensões: Largura: 1,35 m Altura: 0,825 m Profundidade: 0,45 m Cor: Macadâmia Marca: Betel Móveis	**UNID.**	**75**	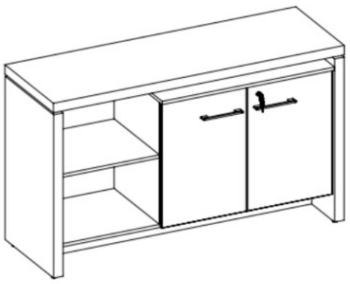

Anexo Catálogo_GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989633) SEI 2025.017117 / pg. 628

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

FICHAS TECNICAS	
Pregão Eletrônico N° 94022/2025 Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.	
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Nome de Fantasia: BETEL MÓVEIS	
Razão Social: BETEL MÓVEIS LTDA	
CNPJ: 30.746.178/0001-47	**optante pelo simples? Sim**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 454	
Bairro: CENTRO	
CEP: 69.020-140	
Telefone: 92 988328271	**E-mail:Betelmoveis.escritorio1@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
4	**GAVETEIRO VOLANTE – 3 GAVETAS** Descrição técnica: Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa. Tampo: MDF 25 mm Laterais, costas, frente das gavetas e base: MDF 15 mm Corrediças: Telescópicas metálicas Chaveamento: Total nas duas gavetas superiores Rodízios: 2 (dois) rodízios em polímero com trava 2 (dois) rodízios em polímero sem trava Dimensões: Largura: 0,45 m Altura: 0,67 m Profundidade: 0,47 m Cor: Mecademia Marca: Betel Móveis	**UNID.**	**100**	

Anexo Catálogo_GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989633) SEI 2025.017117 / pg. 629

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

FICHAS TECNICAS	
Pregão Eletrônico N° 94022/2025 Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.	
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Nome de Fantasia: BETEL MÓVEIS	
Razão Social: BETEL MÓVEIS LTDA	
CNPJ: 30.746.178/0001-47	**optante pelo simples? Sim**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 454	
Bairro: CENTRO	
CEP: 69.020-140	
Telefone: 92 988328271	**E-mail:Betelmoveis.escritorio1@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
5	**Mesa de Reunião com Conectividade –** Descrição Técnica: Mesa de reunião com estrutura robusta e moderna, desenvolvida para ambientes corporativos que exigem praticidade e organização. Tampo e laterais: confeccionados em tamburato de 44 mm, garantindo resistência e acabamento sofisticado. Saia: em MDF de 15 mm, proporcionando reforço estrutural e acabamento uniforme. Conectividade: composta por 1 calha condutora de cabos horizontal, 1 calha condutora vertical e 2 caixas de conectividade, com recortes específicos para blocos elétricos, de telecomunicação e de sistema, permitindo fácil acesso e organização dos cabos. Sapatas niveladoras de altura, garantindo estabilidade mesmo em superfícies irregulares. Dimensões: Largura: 3,00 m Profundidade: 1,05 m Cor: Macadâmia Marca: Betel Móveis	UNID.	10	

Anexo Catálogo_GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989633) SEI 2025.017117 / pg. 630

Betel Móveis Ltda

Betel Móveis Ltda

Av. Duque de Caxias, nº 454 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-140, Manaus/AM.
CGC.: 30.746.178/0001-47- I.E.: 05.417.189-0
E-mail: betelmoveis.escritorio1@gmail.com
Contato: 92 98138-1545 / 92 98832-8271

FICHAS TECNICAS	
Pregão Eletrônico N° 94022/2025 Registro de preços para eventual aquisição de móveis, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.	
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Nome de Fantasia: BETEL MÓVEIS	
Razão Social: BETEL MÓVEIS LTDA	
CNPJ: 30.746.178/0001-47	**optante pelo simples? Sim**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 454	
Bairro: CENTRO	
CEP: 69.020-140	
Telefone: 92 988328271	**E-mail:Betelmoveis.escritorio1@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
6	**Balcão de Atendimento** Descrição Técnica: Balcão de atendimento composto por: Tampo: em MDF de 25mm de espessura. Saia: em MDF de 15mm. Sapata: niveladora de altura para melhor estabilidade em diferentes superfícies. Profundidade da mesa principal: 600mm. Unidade superior: 290mm de profundidade. Largura total: 1,50m. Altura: 0,764m. Profundidade total: 0,60m. Cor: Macadâmia. Modelo: Betel Móveis.	UNID.	5	

Anexo Catálogo_GRUPO 1_BETEL MOVEIS (1989633) SEI 2025.017117 / pg. 631

Pregão Eletrônico N° 94022/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Razão Social:	CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	**CNPJ:**	35.828.826/0001-28
Endereço:	Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue	**Bairro:**	Setor Habitacional Vicente Pires
Cidade:	Brasília-DF	**CEP:**	72.006-180
Telefone:	(61) 3032-5599 / (61) 9 9381-8930	**Contato:**	Roberto Moreira Soares da Silva
E-mail:	licita@cromatecnologia.com.br / licitacao@cromatecnologia.com.br		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	Descrição	Und	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
07	BRIZZA PRESIDENTE TELA - PLAXMETAL	Un	R$ 1.288,99	75	R$ 96.674,25

- Validade da proposta é de 120 dias, a contar da data de sua apresentação
- Prazo de Entrega: Conforme edital
- Prazo de Garantia: 12 meses
- Declaramos expressamente que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência
- Declaramos que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Declaramos que, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Declaramos que, as mercadorias ofertadas serão fabricadas, embaladas e transportadas de acordo com as normas técnicas vigentes.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.

Proposta de Preço ITEM 7 - CROMA TECNOLOGIA (1989656) SEI 2025.017117 / pg. 632

- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaramos sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- Declaramos que, em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que sejam Sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Conselheiros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento

- Declaramos que, não possuímos proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

- Declaramos que, não possuímos proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

- Declaramos que, não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

- Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

- **Dados para crédito em conta corrente:**
  Banco do Brasil (001)
  Agência: 0452-9

Conta Corrente: 118685-X

- **Dados do responsável pela assinatura do contrato:**
  Alan Alves Coimbra
  CPF: 011.925.101-94
  RG: 2222837 SSP/DF
  Brasileiro – Casado
  Representante com poderes outorgados pelo Contrato Social da empresa

Brasília/DF, 20 de outubro de 2025

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
DIRETOR

Proposta de Preço ITEM 7 - CROMA TECNOLOGIA (1989656) SEI 2025.017117 / pg. 634

1. PRODUTO

- **Nome da Família:** Brizza;
- **Modelo:** Cadeira Brizza Presidente;
- **Código Raiz:** 89000(Tela); 89005(Soft); 99010(Tela Grafite); 99015(Soft Grafite);

2. DESCRIÇÃO

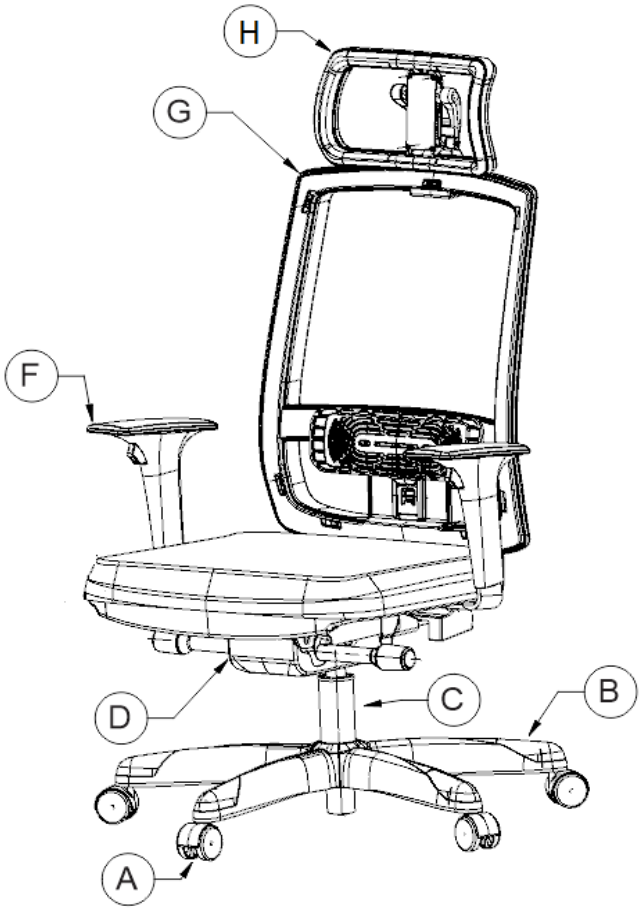

Item	Descrição
A	RODÍZIOS
B	BASE
C	COLUNA
D	MECANISMO
E	ASSENTO
F	APOIA BRAÇOS
G	ENCOSTO
H	APOIO DE CABEÇA

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 636

OS ITENS DESTACADOS EM AMARELO SÃO CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES DO PRODUTO.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Rodízios

Rodízio de PU: Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU), destinando – se a pisos rígidos.

OBS: A mesma descrição acima se aplica para o rodízio de PU com 50 mm de diâmetro.

Rodízio de PA: Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central e em sua banda de rodagem em poliamida (PA) destinando – se a pisos carpetados.

OBS: A mesma descrição acima se aplica para o rodízio de PA com 50 mm de diâmetro.

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 637

b) Base

Opções disponíveis:

Base de Alumínio: Constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 706 mm. O conjunto é fabricado em material de liga de alumínio pelo processo de injeção sob pressão.

Base Aço Cromado: Constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 700 mm. As pás de apoio são fabricadas em chapa de aço carbono, conformadas pelo processo de estampagem e travadas por soldagem MIG. O anel central é fabricado em tubo de aço carbono, onde as pás são fixadas a este pelo processo de soldagem MIG.

A base é submetida ao processo de cromagem que garante proteção e maior vida útil ao produto. O conjunto recebe uma blindagem central fabricada em polipropileno, montada por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento.

Base Itália: Constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm. O conjunto é fabricado pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com de fibra de vidro.

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 638

Base Standard Diretor: Constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 680 mm. As pás de apoio são fabricadas em chapa de aço carbono, conformadas pelo processo de estampagem e travadas por soldagem MIG, formando um perfil de secção 26 x 26,5 mm. O anel central é fabricado em tubo de aço carbono, onde as pás são fixadas a este pelo processo de soldagem MIG.

A base recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

O conjunto recebe uma blindagem, montada por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento, além de possuir uma blindagem telescópica para a coluna a gás, ambas fabricadas em polipropileno.

c) Coluna a Gás

É constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado em aço carbono na medida externa de 50 mm, conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna é classe 4 e possui curso de 123 mm.

d) Mecanismo

Opções disponíveis:

Slider: Fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

Possui três alavancas sendo que duas delas funcionam por meio de giro, uma localizada no lado direito, que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que trava e destrava o movimento de reclinação do encosto. A terceira alavanca localiza-se também no lado direito, porém localizada um pouco mais à frente, que libera e trava o mecanismo de slider.

O mecanismo possui os seguintes recursos:

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 639

- Movimento sincronizado de reclinação do encosto/assento com cinco posições de travamento, e relação de inclinação de 2:1.

- Sistema de anti-impacto presente em todas as posições de travamento do encosto, evitando assim o impacto repentino do encosto nas costas do usuário. Para que o sistema seja liberado, deve-se submeter o encosto a uma leve pressão para trás aliado ao acionamento da alavanca.

- Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo.

- Slider, que permite regular horizontalmente o avanço e recuo do assento em 50 mm, dispostos em cinco posições distintas.

Sincron: Fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

Possui duas alavancas que funcionam por meio de giro, uma localizada no lado direito, que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que trava e destrava o movimento de reclinação do encosto.

O mecanismo possui os seguintes recursos:

- Movimento sincronizado de reclinação do encosto/assento com cinco posições de travamento, e relação de inclinação de 2:1.

- Sistema de anti-impacto presente em todas as posições de travamento do encosto, evitando assim o impacto repentino do encosto nas costas do usuário. Para que o sistema seja liberado deve-se submeter o encosto a uma leve pressão para trás aliado ao acionamento da alavanca.

- Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo.

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 640

AutoCompensador: Fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

Possui duas alavancas, uma localizada no lado direito, que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que trava e destrava o movimento de regulagem de profundidade do assento. Cada alavanca possui um manipulo de giro na sua extremidade. O manipulo localizado ao lado direito regula a tensão do encosto no movimento livre, já o manipulo localizado no lado esquerdo trava e destrava a opção de livre flutuação do encosto.

O mecanismo possui os seguintes recursos:

- Movimento sincronizado de reclinação do encosto/assento com quatro posições de travamento, e relação de inclinação de 2,5:1.

- Sistema de anti-impacto presente em todas as posições de travamento do encosto, o qual não libera o movimento apenas com o acionamento do manípulo, evitando assim o impacto repentino do encosto no usuário. Para que o sistema seja liberado, deve-se submeter o encosto a uma leve pressão para trás aliado ao acionamento do manípulo.

- Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário.

- Slider, que permite regular horizontalmente o avanço e recuo do assento em 58 mm, dispostos em cinco posições distintas.

RelaxPlax: Fabricado em aço com corpo fixo desenvolvido em chapa de 2,65 mm de espessura, e corpo móvel desenvolvido em chapa de 2,25 mm de espessura.

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 641

O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

Possui apenas uma alavanca localizada no lado direito, que ao ser rotacionada comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e ao ser puxada, e empurrada, trava e destrava o movimento de reclinação do encosto.

O mecanismo possui os seguintes recursos:

- Movimento sincronizado de reclinação do encosto/assento com uma posição de travamento, e relação de inclinação de 1:1.
- Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo.

BackPlax Plus: Fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O mesmo possui uma blindagem de polipropileno com acabamento superficial texturizado para impedir o acesso do usuário nas partes móveis do mecanismo.

Possui duas alavancas localizadas no lado direito, uma que trava e destrava o movimento de reclinação do encosto, e a outra que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira.

O mecanismo possui o seguinte recurso:

- Movimento de reclinação do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição.

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 642

e) Assento

Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura. Possui porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm.

O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento. Suas dimensões são aproximadamente 508 mm de largura e 447 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em polipropileno.

f) Apoia Braços

Opções disponíveis:

Braço Shift: Apoio de braço com três tipos de regulagem, sendo de altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de uma manopla na parte inferior do apoio de braço, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o mesmo e o posicione na posição desejada.

Possui 73 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em sete posições definidas, 61 mm de regulagem horizontal, dispostos em sete posições definidas e a regulagem de giro permite 20° de rotação para cada sentido. Suas medidas são de aproximadamente 91 mm de largura e 256 mm de profundidade.

A alma do apoio de braço, os componentes e mecanismos estruturais são fabricados em poliamida aditivada com fibra de vidro e peças de acabamento em polipropileno. A tampa superior pode ser fabricada em termoplástico denominado poliuretano (PU) ou em termoplástico denominado polipropileno (PP).

Braço Regulável: Apoio de braço com regulagem de altura, que se dá pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço. Possui 70 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas. Suas medidas são de aproximadamente 78 mm de largura e 227 mm de profundidade.

A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e os demais componentes são fabricados em polipropileno. A tampa

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 643

superior pode ser fabricada em termoplástico denominado poliuretano (PU) ou em termoplástico denominado polipropileno (PP).

g) Encosto

O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em polipropileno, reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 459 mm de largura por 550 mm de altura.

Na configuração Presidente, a superfície de contato com o usuário é composta por uma tela 100% poliéster, fixada a uma moldura de plástico por meio de grampos. Essa moldura é acoplada ao encosto da cadeira através de cliques de encaixe internos, ocultando todos os parafusos e engates. O resultado é uma parte traseira do encosto sem quaisquer sinais visíveis de parafusos ou perfis de encaixe.

Na configuração Soft Presidente, a superfície de contato com o usuário é composta por um revestimento atrelado a uma almofada de espuma flexível. Esta almofada possui densidade controlada de 33 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 20 mm.

Na versão com encosto fixo, a lâmina que liga o encosto ao assento é fabricada em chapa de aço com 6,35 mm de espessura com vinco central para uma maior resistência.

Já a lâmina com catraca, para a versão com regulagem de altura, é fabricada em chapa de aço com 6,35 mm de espessura. Possui catraca fabricada em peças injetadas em poliamida, reforçada com fibra de vidro. Esse mecanismo de regulagem é automático, ou seja, é regulado sem a utilização de alavancas ou qualquer tipo de manípulos, bastando puxar e mover o encosto para cima e o posicionar na posição desejada. Para baixá-lo basta elevar o encosto até a altura máxima que o mecanismo se desarma e o libera até a posição mais baixa. Para o mecanismo BackPlax Plus o encosto possui 66 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas, para os demais mecanismos o encosto possui 75 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas.

Possui apoio lombar regulável fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. As dimensões de apoio lombar são de aproximadamente 256 mm de comprimento e 77 mm de altura.

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 644

h) Apoio de Cabeça

O apoio de cabeça é fabricado em poliamida reforçada com fibra de vidro, através do processo de injeção. Na configuração Presidente, a superfície de contato com o usuário é formada pela mesma tela do encosto, já na configuração Soft Presidente, a superfície de contato com o usuário é composta por um revestimento atrelado a uma almofada de espuma flexível. Esta almofada possui densidade controlada de 28 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 20 mm.

Independente da opção ambos possuem regulagem de angulação de até 130°, de altura abrangendo uma faixa aproximada de 70 mm e de avanço abrangendo uma faixa aproximada de 50 mm, permitindo que sejam realizados diferentes ajustes de acordo com o biótipo do usuário. Suas dimensões são de aproximadamente 170 mm de altura e 300 mm de largura.

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 645

4. PRINCIPAIS MEDIDAS

Brizza Presidente / Soft Presidente – Base Standard Diretor + Mec. AutoCompensador Plus + Apoia Braço Regulável + Apoio de Cabeça.

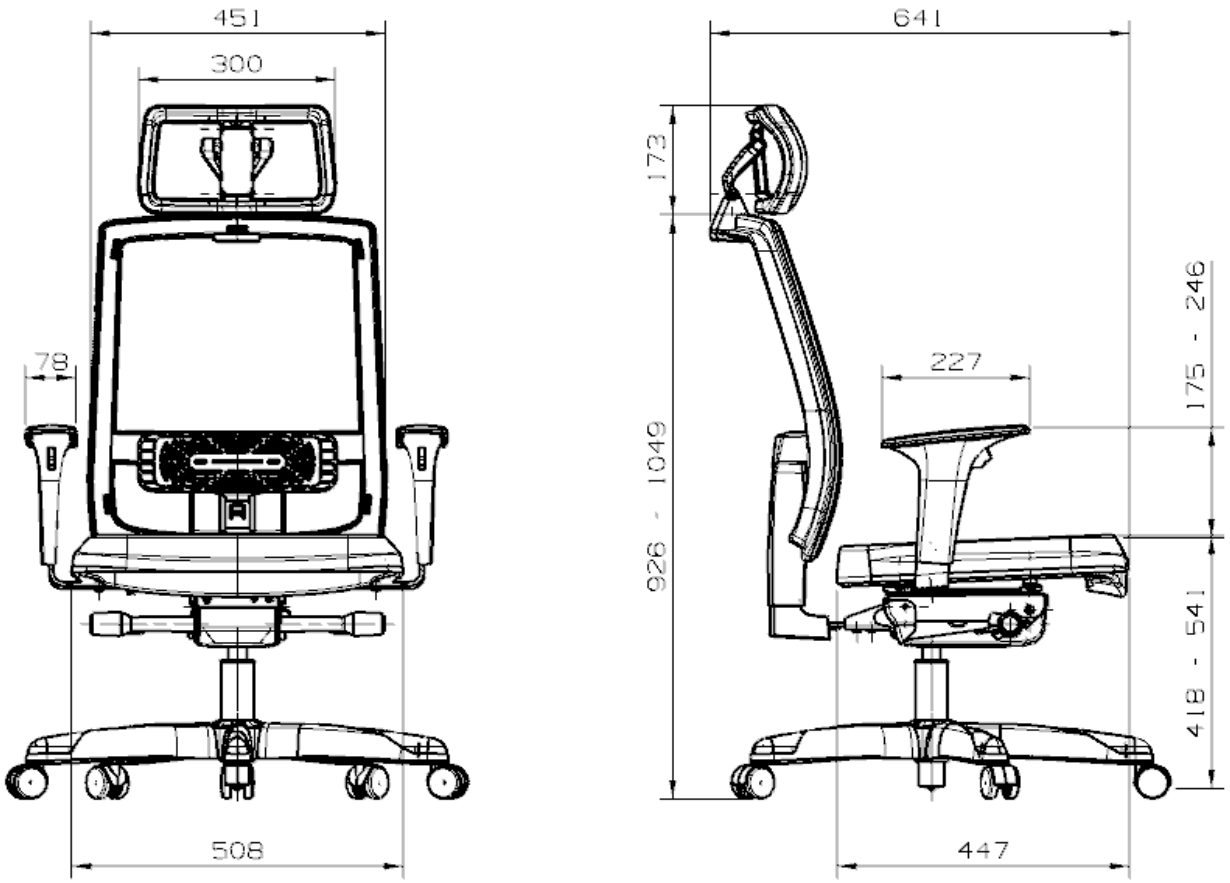

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 646

5. FOTOGRAMA

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 647

6. DOCUMENTAÇÃO

- ABNT NBR 13962:2018. - Verificar as configurações contidas no certificado.
- Laudo Ergonômico - NR 17.
- Para obter informações adicionais sobre Certificações e Relatórios de Ensaio aplicáveis a este produto, favor entrar em contato.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição	Executor
00	16/03/2020	Criação de Especificação Técnica.	Nelson Jr.
07	13/08/2024	Atualização do documento completo	Bruno Baú
08	06/05/2025	Atualização e Implementação de Componentes	Lucas Pieniak

Anexo Catálogo_ITEM 7_CROMA TECNOLOGIA (1989662) SEI 2025.017117 / pg. 648